

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.741

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1986

LBV vai ser homenageada pela Câmara

Será homenageada pela Câmara Federal, no próximo dia 27, a Legião da Boa Vontade, "pelos 36 anos de relevantes serviços prestados pela nobre Instituição à comunidade brasileira". Os deputados reconhecem que "a ação benfazeja da LBV faz-se sentir em todos os rincões da Pátria". "Lares, creches, escolas, casarões assistenciais, rondas da caridade à meia-noite, são algumas das obras que atestam o mérito dessa Instituição," foi dito na justificativa, feita pelo parlamentar Carlos Peçanha. "No campo espiritual e educacional, o Programa Boa Vontade, levado ao ar pela Legião da Boa Vontade, prega a união de todos os brasileiros em torno de Jesus, o Operário Padrão da Terra", infere, também, essa justificativa, acrescentando que em Brasília será inaugurado o primeiro grande prédio do Templo da Boa Vontade, que "receberá pessoas de todos os credos religiosos e até mesmo materialistas de boa vontade.

Essa homenagem recairá na pessoa do diretor presidente da LBV, jornalista José de Paiva Neto, que nos seus sete anos de liderança e apostolado, fez crescer a instituição, criando cursais nas capitais, núcleos e postos, em todo o país, e, ultrapassando as nossas fronteiras, levou o seu trabalho missionário ao Paraguai, ao Uruguai, à Bolívia e à Argentina".

AVISO

Avisamos aos nossos usuários que não circulará a edição do Diário Oficial do dia 27 do corrente em virtude do feriado do dia 29 de maio ser comemorado por antecipação na segunda-feira, dia 26 de acordo com que estabelece a Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985. Assim sendo, quinta-feira, 29 do corrente o expediente será normal.



Por seu importante trabalho, D. Elcione receberá o título de Honra ao Mérito

Trabalho da Ação Social foi reconhecido pela AL

As atividades que vêm sendo desenvolvidas pela Primeira Dama do Estado, foram reconhecidas pelos deputados paraenses, que aprovaram projeto de autoria do deputado Aldebaro Klautau, concedendo a Elcione Barbalho o título de Honra ao Mérito. O plenário ratificou, em votação secreta, os pareceres (favoráveis) dados pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão citada, o projeto foi relatado pelo deputado Eladir Nogueira, que destacou as lutas da Primeira Dama em prol da população pobre, reconhecendo a capacidade de D. Elcione Barbalho em dirigir a Ação Social Integrada do Palácio do Governo. O relator da Comissão de Constituição e

Justiça considerou "das mais justas a homenagem da Assembléia Legislativa à sra. Elcione Barbalho, como forma de reconhecimento e gratidão deste Poder, em nome do povo do Pará, pelo trabalho humanístico desenvolvido pela primeira dama do Estado". Na Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o relator (dep. Edson Batista) ressaltou que a palavra *esperança* adquiriu seu verdadeiro sentido para a população pobre do Pará a partir da ação desenvolvida pela homenageada como dirigente da Aspig. Acrescentou, entre outros louvores, que "O trabalho de alto sentido humanitário da Primeira Dama necessita ter sua continuidade assegurada".

Detran terá uma nova sede

Seguindo instruções do governador Jader Barbalho, diretor geral do Departamento Estadual de Trânsito se empenha no sentido de, em julho, esse movimentado setor esteja funcionando na sede que lhe foi destinada, ora em construção dentro de amplo espaço que pertencera à Ceasa. Diariamente, o Cel. Mário Rocha vai ao local, ativar os trabalhos, que possibilitarão ao Detran funcionar em prédio maior que o atual, que é antigo e antiquado, além de não dispor de área para estacionamento de carros.

Na futura sede do DETRAN, o atendimento será em muito facilitado, seja cumprindo as normas usuais ou seja oferecendo serviços inovadores, como se prevê

para a Transitolândia, setor que transmitirá a jovens e crianças ensinamentos a respeito do tráfego. Haverá área para realização de exames de trânsito e no seu todo o prédio vai ser usado colocando-se em prática um aperfeiçoamento administrativo, evitando-se ao máximo embaraços para o trâmite de processos cuidando de licenciamento de veículos, concessão de carteiras de habilitação e outros assuntos. O Governo do Estado quer dotar o Estado de um Departamento de Trânsito compatível com o movimento atual, devendo as novas instalações funcionar numa dinâmica que reúna todas as condições para melhor atendimento dos usuários, que passam a merecer melhor comodidade.

O Museu da Imagem e do Som

Entra em nova e melhor fase o Museu da Imagem e do Som, que inicialmente funcionou em pequena sala do Palacete Bolonha e atualmente está instalado em prédio da Arquipreste Manoel Teodoro, dirigido pelo compositor paraense Paulo André Barata. Criado para perpetuar a memória do Pará, o MIS, até agora, somente pôde reunir trabalhos mesmo. dispõe de limitados recursos: Constatam desse acervo depoimentos de figuras importantes no cenário cultural regional, cobertura do carnaval de rua e gravação do Projeto Pixingulha.

O diretor do Museu da Imagem e do Som quer aumentar e divulgar esse acervo, certo de que em junho próximo disporá de material suficiente para a Discoteca, FilMOTECA, FilOTECA e BibliOTECA. Seu estúdio de som ainda é modesto, doméstico mas de boa qualidade, devendo ser mantido para pequenas gravações de músicas e depoimentos marcantes.

POSSE

No prédio que abriga o acervo do MIS, dotado de pequeno auditório, semanalmente se reúnem os membros da Associação Paraense de Escritores, que todas as segundas-feiras, de noite, lotam essa dependência tratando de assuntos ligados à Cultura. Hoje à noite, o poeta Ruy Guilherme Barata e demais diretores da APE tomam posse solene, não nesse auditório, por ser de exíguo espaço, sim no maior salão do antigo Conservatório Carlos Gomes.

IMPORTÂNCIA

Para movimentar o Museu da Imagem e do Som, Paulo André Barata, conta, unicamente, com verbas canalizadas pela SECDT, quase sempre aplicadas na aquisição de equipamentos e atualmente na reforma do prédio. Está sendo corrigida a inadequação das instalações, contando-se com melhor dotação estadual, solicitada ao governador Jader Barbalho, que seja suficiente para - além do papel de formação de acervo, pesquisas específicas e colocação de fato material ao dispor dos artistas interessados em consultas - o projeto romper os limites do prédio, estendendo-se às ruas e sensibilizando a população. A curto prazo está já tomado um depoimento de figuras ilustres, cada semana, a começar pelo governador Jader Barbalho, convidado a falar sobre a perpetuação de fatos históricos e de metas traçadas em prol do Pará.

Paralelamente à reforma do Museu da Imagem e do Som será procedida uma ampla campanha publicitária, em todo o Pará, conscientizando o povo a respeito das funções e importância desse organismo cultural, ao mesmo tempo que para ganhar credibilidade e receber doações importantes.

GOVERNADOR DO ESTADO
 JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
 LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 HERMÍNIO CARVALHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
 ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
 Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
 ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
 LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
 LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
 ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
 HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
 LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
 ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
 FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
 PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
 Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÕES DE SENTENÇAS
 Do ITERPA

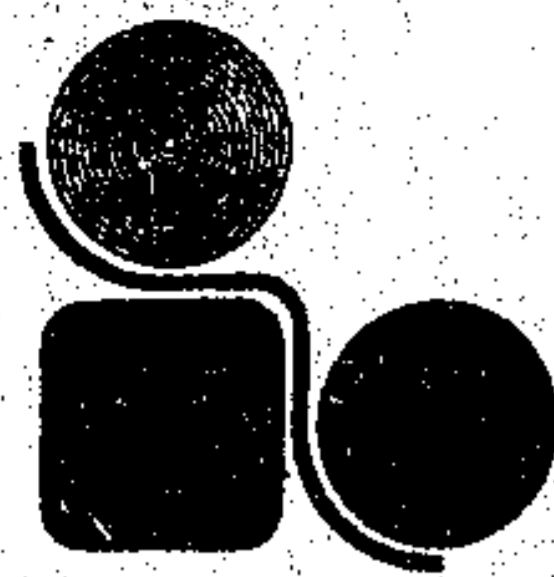
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E CONVÊNIOS
 Da SEPLAN

ATAS E EXTRATOS DE ATAS
 De Diversas Firmsas

RESENHAS
 Da Justiça Estadual

1º CADERNO
 32 Páginas





IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**RESENHAS
DA JUSTIÇA
ESTADUAL**

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDIÇÕES E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BNC Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Transp. e Com. Rio Castanho Ltda. e Evilázio de Araújo Maia. Sentença: Vistos, etc Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, considerando a norma do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 24, em consequência do que declaro extinto este processo da // Execução que, no valor de CR\$407.400.000, foi proposta, a 19.02.1986, por BNC. Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento, contra Transporte e Com. Rio Castanho Ltda. e Evilázio de Araújo Maia. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. (13.05.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro/ e Silva, José Cândido Ribeiro Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Galdeano Alarcon Filho. Devedor: Octávio Pinheiro Bezerra. Sentença: "Vistos, etc. Considerando o disposto em o artigo 569 do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 25, em consequência do que declaro extinto este processo da Execução que, no valor de CR\$19.000.000, foi proposta, a 26. 2.1986, por José Galdeano Alarcon Filho contra Octávio Pinheiro Bezerra, ficando desconstituída e sem efeito a penhora descrita em o auto // de fls. 23. Homologo, também, por esta mesma // sentença, para que, igualmente, produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, com comitante, às fls. 25, pelo devedor embargante dos embargos à execução que opôs (processo em/ apenso) e, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, o processo em apenso dos embargos referidos. Custas, nos respectivos processo, pelos desistentes. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (13.05.86) Advogados: Drs. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra, Maria Madalena Garcia Quiters.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Anazônia Agropecuária Importação e Exportação // Ltda. Devedor: Espólio de Arthur de Melo e Silva. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo a apelante efetuar o preparo, no prazo prescrito pelo artigo 519 // do Código de Processo Civil, sob pena de desistência." (14.05.86) Advogados: Drs. Orlando // de Melo e Silva, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. / Embargante: Agência Auto Gentil Ltda. Embargada: Conta Giro Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (14.05.86) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autores: Manoel Pereira Fonteles e Ermita Ximenes Fonteles. Réu: Edmilson Moreira. Despacho: "Seja intimado o perito do juízo a prestar, em Cartório, no dia 26 do mês // corrente, às 11.00 horas, o necessário compromisso. Para o dia 27 também deste mês de maio em curso, às 09.00 horas, designo o início do exame pericial, no local onde se situam os imóveis envolvidos na questão que se discute neste feito, devendo o laudo pericial correspondente ser apresentado, em cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência de instrução e julgamento." (14.05.86) Advogados: Drs. Ademar Kato, Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedoras: Universal Com. Ind. e Exportação Ltda., Roberto Cordeiro Gerundi e Wilson Frugeri Marinho. // Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 42/43, excluindo a cláusula b da parte final da petição, por ser inepta, e determinando que a credora, no prazo de cinco (5) dias, se manifeste sobre o pleito em referência e, também // sobre os documentos de fls. 44/46." (14.05.86) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Maria das Graças Ribeiro Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Caubi V. da Silva e sua mulher Marcelina San

tos da Silva. Sentença: "Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado, à exoquente Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel hipotecado e descrito no pedido de fls. 2/3, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois // de pagos, por ela, os impostos devidos e as despesas processuais. Ficam os executados José Caubi V. da Silva e sua mulher desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado." P., R. e I.. (14.05.86) Advogados: Drs. João José Maroja, Maria de Nazaré Abbade Pereira.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Jesus Hernandez Ochoa. Inventariante: Cleonice Maria Coutinho Ochoa. Despacho: "Sobre a informação constante do Ofício de fls. 36, dê-se // Ciência, à inventariante, através de um de seus advogados." (14.05.86) Advogado: Dr. Raphael Celda Lucas Filho.

Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Inventariado: Dagoberto Di Tommaso Pereira. Inventariante: Fernanda Amador Pereira. Despacho: // "N. A. Sim." (14.05.86) Advogado: Dra. Florinda Dias Riker, Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Alberto Farias Coelho. Réu: Rosemiro Alberto Rodrigues. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (14.05.86) Advogados: Drs. Francisco Sylvio Alves Vianna, Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE ENTREGA DE COISA CERTA. Autor: Aloisio Ruas Pinto. Ré: Inpal - Indústria Paraense de Alimentos. // Ltda. Despacho: "Sobre os documentos de fls. // 30/35, diga a ré, no prazo de cinco (5) dias." (14.05.86) Advogados: Drs. Sérgio Alberto Fração do Couto, José Cândido Ribeiro Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedor: Espólio de José Maria Santa Brígida de Souza. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 101/102, diga a inventariante, no prazo de cinco (5) dias." (13.05.86) Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Maria Luciola Ferreira de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Transportes Representações, Comércio e Indústria Ltda. Devedora: Artepa-Artefatos de Papel Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. // 17.e, como já se operou o depósito da importância oferecida pela devedora (CR\$13.000,00) em Gademeta de Poupança (documentos de fls. 20 e 21), mando que estes autos sejam remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser, simplesmente, elaborada o cálculo do "quantum" a ser pago pela executada, devendo ser consideradas as parcelas relativas ao débito principal (CR\$6.487,53); às despesas processuais; aos juros de mora; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária compatível." (13.05.86) Advogados: Drs. Fernando Corrêa de Guamá, Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Heliana do Carmo da Silva Pereira. Devedor: Heráclito P. Tandaya. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 87, determinando que a quantia declarada em a certidão supra seja remetida ao Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, para o devido pagamento à credora Gabriel Hermes e Cia., devendo ser operado o saque da quantia em apreço, através de alvará de autorização, pelo Senhor Escrivão deste feito." (13.05.86) Advogados: Drs. Rugo Bichara Jacob, João Bosco Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo de Almeida Santos. Réu: José Otávio Magno Pires. Despacho: "Sobre os documentos de fls 23/31, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (15.05.86) Advogados: Drs. Egidio Machado Sales Filho, Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: José Maria Ferrreira. Inventariante: Elizabeth Roffé Ferreira de Lemos. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Partidor do Juízo, a quem couber a distribuição, para que seja organizado o esboço da partilha, observada, que deve ser, a manifestação de fls. 46." // (15.05.86) Advogados: Drs. Ronaldo Valle, Nelson Montalvão das Neves.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Dirce Dillon Soares. Despacho: // "Resolvendo que, em se tratando de prestações periódicas, os valores dos depósitos feitos // pelo autor não por ele calculados e de sua responsabilidade quanto ao acerto do cálculo, cabendo, ao Juízo do feito, se pronunciar, a final, em sentença, sobre a regularidade ou não

dos mesmos, deve o acionante, nos termos do artigo 892 do Código de Processo Civil, contínuar a consignar as prestações que forem vencendo, sem mais formalidades, evitando a chamada "mora intercorrente." (15.05.86) Advogados: Drs. Ophir José Novas Coutinho, Fernando de Sá e Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Francisca da Luz Dias. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 35, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel de que trata este feito, devendo a diligência ser cumprida por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, os quais, em a mesma, usarão, obrigatoriamente, das cautelas prescritas, pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis (art. 1.218, II)." (15.05.86) Advogado: Dr. João José Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Transportadora Puma Ltda. - Transpuma. Devedora: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A. Despacho: "Para que se possa deferir o pedido de nova avaliação, constante da impugnação de fls. 29/30, produza a devedora, no prazo de cinco (5) dias, a prova do preço atual de um sacador de roupa igual ao que foi, neste feito, penhorado, para aquisição à vista." (15.05.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Hilton da Silva / Pontes.

Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Lubertina Indústria de Madeiras e Óleos Ltda. Embargada: Banco Sudameris do Brasil S/A. Despacho: "Tendo a embargada alegado, em a contestação que ofereceu, às fls. 43/48, como preliminar, a ilegitimidade da embargante, no feito, em razão do que ela seria carecedora do direito de ação contra a embargada, eis que não comprovou, pelos meios admitidos em direito, sua condição de possuidora dos imóveis penhorados no processo principal, a respeito do que, apesar da determinação constante do despacho de fls. 52, a embargante não se manifestou, em réplica; considerando que essa prova se faz necessária para o sustento da petição inicial e a sua inexistência constitui irregularidade capaz de provocar a extinção do feito, mando que a embargante, nos termos do artigo 321 do Código de Processo Civil, supra a irregularidade em referência, no prazo não excedente a trinta (30) dias." (15.05.86) Advogados: Drs. Ireneu Zonta, Otávio Augusto // Chase, Alberto Ivo Coelho.

2a. Vara Cível - Oriões. INVENTÁRIO. Inventariado Oswaldo Ferreira Goes. Inventariante: Maria do Carmo Cardias da Silva. Despacho: "Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações / sobre débito do inventariado ou de seu espólio." (15.05.86) Advogado: Dr. Pedro Washington da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Jorge Antônio José Houat. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 34, determinando que seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel de que trata este feito, devendo a diligência ser cumprida // por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, os quais em a mesma, usarão, obrigatoriamente, das cautelas prescritas, pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis (art. 1.218, II)." (15.05.86) Advogado: Dr. João José Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedores: Francisco Barbosa da Silva e Olivar Paiva Farias. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 14 e verso, diga a credora, requerendo o que de direito." (15.05.86) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Juracy Andrade Leão e sua mulher / Ursula Botelho Leão. Despacho: "Em termos, o pedido de fls. 35, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação // compulsória do imóvel de que trata este feito, devendo a diligência ser cumprida por dois Oficiais de Justiça deste Juízo, os quais, em a mesma, usarão, obrigatoriamente, das cautelas prescritas, pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis (art. 1.218, II)." (15.05.86) Advogado: Dr. João José Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Carlos Alberto Cavalero dos Santos e / Helenice Alves dos Santos. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 39, determinando // seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel de que trata este feito, devendo a diligência ser cumprida por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, os quais, em a mesma, usarão, obrigatoriamente, das mesmas cautelas prescritas, pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis (art. 1.218, II)." (15.05.86) Advogado: Dr. João José Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE DOMÍNIO (Alienação de coisa comum) Requerente: Ana de Nazaré de Matos Lobato. Condômino interessado: Luiz Euclides Alves de Araújo. Despacho: "Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo a quem competir a distribuição, o imóvel descrito no pedido de fls. 2/3, expedindo-se o competente mandado." (15.05.86) Advogados: Drs. Reinaldo Miranda, Thales Eduardo Rodrigues Pereira, Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Raimundo da Silva Guerreiro e sua mulher Ocilema Maria da Trindade Guerreiro. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 37, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel de que trata este feito, devendo a diligência ser cumprida por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, os quais, em a mesma, usarão, obrigatoriamente, das cautelas prescritas pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis (art. 1.218, II)." (15.05.86) Advogado: Dr. João José Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Victalino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 34, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel de que trata este feito, devendo a diligência ser cumprida por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, os quais, em a mesma, usarão, obrigatoriamente, das cautelas prescritas, pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis (art. 1.218, II)." (15.05.86) Advogado: Dr. João José Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Banco do Brasil S/A. Réus: Oldemar Seifert e sua mulher, dona Elizabeth Seifert. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 34, diga a credora, requerendo o que de direito." (15.05.86) Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Daniel Bispo dos Reis e sua mulher Maria Estela dos Santos Reis. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 40, determinando // seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel de que trata este feito, devendo a diligência ser cumprida por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, os quais, em a mesma, usarão, obrigatoriamente, das cautelas prescritas, pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis (art. 1.218, II)." (15.05.86) Adv. Dr. João José Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Jorge Carlos Lisboa e Sueli do Socorro Martins Lisboa. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 37, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação // compulsória do imóvel de que trata este feito, devendo a diligência ser cumprida por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, os quais, em a mesma, usarão, obrigatoriamente, das cautelas prescritas, pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis (art. 1.218, II) Advogado: Dr. João José Maroja.

Belém-Pá., 15 de maio de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 1986 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAKARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA
Proc.nº 92/82 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex :- Socilar-Credito Imobiliário S/A
Adv:- Milton A. de B. Nobre
Ex :- Adailton Bueno Gomes e S/Mulher
SENT:- Vistos, etc. Atendendo as disposições do art. 4º da Lei numero 5.741, de 1º de dezembro de 1971, adjudico à exequente Socilar-Credito Imobiliário S/A o imóvel hipotecado e penhorado objeto desta ação para que produza seus efeitos legais, ficando o executado Adailton Bueno Gomes, exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. De corrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expurga-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.T.

4ª VARA
Proc.nº 429/84 PALÉNCIA
Req:- Microlite S/A Indústria e Comercio
Adv:- Therezinha J. C. Winkler
Req:- Nascimento & Cia.
Adv:- Pedro Moura Palha
DESP:- Indefiro o pedido de fls. 40, por falta de amparo legal.

Proc.nº 163/78 REINTEGRAÇÃO DE FOSSE
Aut:- Valdecir Antonio de Oliveira Soares
Adv:- Democrito Roudero Noronha
Reu:- Fernando Antonio Vieira Capucho
Adv:- João José Maroja
DESP:- Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc.nº 189/86 EXECUÇÃO
Ex :- Credireal Financeira S/A - Cred. Fin. Inv.
Adv:- Jorge Ferraz Neto
Ex :- Elma Lilliana da Silva Leal e Outros
DESP:- Citem-se.

Proc.nº 259/86 EXECUÇÃO
Ex :- Idilamar Santana de Figueiredo Aquino
Adv:- Rui Guilherme C. de Aquino
Ex :- Israel Barros Baia e Outra
DESP:- Corrija o autor a inicial no prazo de dez (10) dias, para excluir as parcelas correspondentes nos meses de Abril a Agosto de 1984, face a sua iliquidez.

Proc.nº 220/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- Solange Maria Pinheiro Santana
Adv:- Antonio Ferreira Magalhães
Reu:- Orlando Rocha Santana
DESP:- I- Arbitro os alimentos provisórios em 20% do salario do devedor excluido os descontos obrigatórios. Oficie-se. II- Designo o dia 03/06/86, às 9 hs. para a conciliação. Cite-se.

Proc.nº 264/86 DIVORCIO
Req:- Lucival Lucio de Lima Reis

Ode de Mesquita Reis
Adv:- Waldir Oliveira da Costa
DESP:- Designo o dia 05/06/86, às 10 hs. para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. P.

Proc.nº 256/86 EXECUÇÃO
Ex :- Americo Sequeira
Adv:- Jorge Berba
Ex :- Gerson Meireles Pinto
DESP:- Corrija o autor a inicial excluindo do pedido as parcelas relativas a multa contratual e despesas efetuadas com a recuperação do imóvel visto serem cobranças ilíquidas não exequíveis. Concedo o prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 258/86 REPARAÇÃO DE DANOS
Aut:- Farid de Melo Salman
Adv:- Adamar Tenorio Pereira
Reu:- João Gualberto da Silva Pamplona
DESP:- Designo o dia 17/06/1986, às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Defiro as provs requeridas pelo autor. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência, e, caso não o faça serão presumidos verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Intimem-se.

Proc.nº 250/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut:- Francisco Rodrigues dos Santos
Adv:- Durico F. Moura
Ré :- Izaura Teixeira Batista
DESP:- I- Designo o dia 12/06/1986, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento, por termo. Se comparecer e receber os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato descontando-se do montante do pagamento. II- Cite-se o requerido para receber, ou contestar no prazo de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação validamente efetivada. Conste do Mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiras os fatos afirmados pelo autor. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidade alem do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV- Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança do BANPARÁ. Intimem-se.

Proc.nº 266/83 ORDINARIA
Aut:- Sebastião Pena da Fonseca e Outros
Adv:- Maria d'Assunção Monteiro Tavares
Reu:- Albino Ferreira Jorge
Adv:- Marcos José Nahon
DESP:- Defiro o pedido de juntada de procuração.

Proc.nº 179/86 EMBARGOS DO DEVEDOR
Emb:- Azurita Selbmann
Adv:- Abraham Assayag
Emb:- Moreira Freitas & Cia Ltda
Adv:- Adelmira Carneiro Maia
DESP:- Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugnar-los no prazo de dez (10) dias.

9ª VARA
Proc.nº 83/78-B CARTA DE SENTENÇA
Ex :- Angelina de Souza Pinho
Adv:- Flavio G. Maroja
Ex :- José Thomaz de Aquino Soares Couto

Adv.: Miguel Brasil Cunha
 DESP.: Em vista da decisão da Egregia Corte, ter dado direito a requerente a metade do Patrimônio existente, que deverá ser verificado na execução da sentença ora em execução, Nomeio inventariante e a requerente que deverá prestar compromisso e apresentar a relação dos bens a serem divididos de acordo com a decisão. Quanto ao pedido referente aos bens vendidos deverá ser feito a devida prova em processo incidente. Cumpra-se.
 OBS: Reproduzido por ter sido publicado incompleto).

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
 Procs. n.ºs: 163/86; 429/84; 179/86; 189/86; 220/86; 258/86; 264/86; 266/83 e 250/86.

9ª VARA
 Proc. n.º 83/78-B
 Angelina de Souza Pinho
 José Thomaz de Aquino Soares Couto

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
 Proc. n.º 245/86 - Medida Cautelar
 Ernani Augusto A. Barbary e Outra
 Miguel Mallil Kalil

Proc. n.º 168/86 - Separação Litigiosa
 Raimundo Gomes Ferreira
 Conceição Gonçalves Ferreira

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDO
 Proc. n.º 601/85 -
 Domingos José de Azevedo Souza
 Alaide de Souza Azevedo

Proc. n.º 267/86 - Separação Judicial
 Delcio Gusmão Figueira
 Leticia Correia Figueira

Proc. n.º 332/85 - Separação Judicial
 Edilson dos Santos Silva
 Nazaré G. de Souza Silva

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
 Proc. n.º 78/75 - Ordinaria
 Mesbla S/A
 José Antonio de Lima e s/mulher
 OBS: - Entregue ao Of.: Cicero

Proc. n.º 249/86 - Notificação
 Eliana Camara de Pinho
 Edmundo Carlos Castro Pinho e Outro

RECOLHIDO
 Proc. n.º 95/86 - Falência
 Fabbe-Primar Industrial Ltda
 Guarant-Guarant Natural Ltda.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. n.º 268/86 - Execução
 Industria Brasileira de Filtros Irlemp Ltda
 Adv.: Maria Avelina I. Hesketh
 M. M. Distribuidora Ltda e Outras
 DESP.: - A. Citem-se... Valor: R\$ 1.782,11

Proc. n.º 269/86 - Busca e Apreensão
 Cia. Aymoré da Cred. Inv. e Fin.
 Adv.: Aury Silva
 Elidimar Castro Souza
 DESP.: - A. Cls. Valor: -Cz\$ 6.782,10

Proc. n.º 270/86 - Despejo
 Maria Rosa Ferreira Pereira
 Adv.: Jorge Borba
 Jos. Ribamar de Oliveira
 DESP.: - A. Cls. Valor: -Cz\$ 1.220,64

Proc. n.º 271/86 - Execução
 José Silveira da Silva
 Adv.: Raimundo Pereira Cavalcante
 Bráulio Brito da Cunha
 DESP.: - A. Cite-se... Valor: -Cz\$ 1.555,00

Proc. n.º 272/86 - Sumaríssima
 Cond. do Ed. "Celina Claudia"
 Adv.: Maria Stela Ribeiro
 Manoel Joaquim Esteves Rodrigues
 DESP.: - A. Cls. Valor: -Cz\$ 2.500,00

Proc. n.º 273/86 - Tutela
 Maria de Nazaré Amaral da Silva
 Adv.: Ermelinda Melo Garcia
 Carlene Oliveira da Silva (menor)
 DESP.: - A. Cls. Valor: -Cz\$

AUDIENCIA

4ª VARA - As 9 hs.
 Proc. n.º 513/84 - Possessoria
 Helena de Miranda Barros
 José Nazareno Viana de Miranda e s/mulher
 OBS: - Encerrada a instrução determinou a M.M. Juíza que fosse apresentada memorial e após remetido os autos ao Contador para preparo a fim de prolatar sentença.

RESENHA DO DIA 15 DE MAIO DE 1986
 CARTÓRIO FEVES - 5ª OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIAL

5ª Vara - Processo nº 241.30.86 - AÇÃO DE DESPEJO -
 Requerente: ADMINISTRADORA GLÓRIA S/A LTDA. -
 adv. José Masquino - Requerida: MARIA ADELTA LIMA BEZERRA (adv.) - Despacho: "A. Cite-se cientificando-se os fiadores."

5ª Vara - Processo nº 240.29.86 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO -
 Requerente: CECILIA PEREIRA DOS SANTOS LOPES adv. Iasmie Cavalcanti Ribeiro -
 Requerentes: OSNY DOS SANTOS NASCIMENTO e S/FIADORES (adv.) - Despacho: "A. Cite-se cientificando-se os fiadores requeridos."

5ª Vara - Processo nº 243.12.86 - CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOLE-
 TOLE- AÇU PA. - Deprecado: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE BELÉM PA. - Ação de Alimentos - A. - Maria do Socorro Ramos Salero R. José Milton Rodrigues Pinto - Despacho: "A. Cumpra-se."

5ª Vara - Processo nº 249.24.86 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA -
 SA - Requerente: KARIN ELKE DE OLIVEIRA adv. Henrique de Melo R. Filho -
 Requerido: PAULO OLIVEIRA (adv.) - Despacho: "A. Intime-se a A. a esolreecer - pretende o arbitramento da pensão alimentícia ou se o suplicado prestará a pensão conforme expressou em suas razões apresentando o fundamento legal do pedido, no prazo legal ex vi art. 284 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 253.14.86 - DIVÓRCIO LITIGIOSO -
 SO - Requerente: MARIA HELENA SOUSA GOMES adv. Maria Lúcia M. Patriarcha -
 Requerido: ROQUE RODRIGUES CHAVES (adv.) - Despacho: "A. Lavra do o termo de afirmação de ausência expeça-se a citação por edital mediante o prazo de 20 (vinte) dias ex vi art. 232 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 245.13.86 - CARTA PRECATÓRIA -
 Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES -
 Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE BELÉM PA. -
 Exeção - Credor: Banco do Brasil S.A. -
 Devedor: Rinaldo Jansen Cutrim -
 Despacho: "A. Cumpra-se."

5ª Vara - Processo nº 252.19.86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO -
 Requerente: WALDOIRO MORAES DA SILVA -
 adv. José Amélio Coutinho -
 Requerida: SARA LOBATO BOULHOSA (adv.) -
 Despacho: "A. Designo o dia 30 do corrente às 11,00 horas para que o suplicado venha receber o valor consignado sob pena de depósito. Cite-se ex vi art. 893 e 896 do CPC."

5ª Vara - Processo nº 251.18.86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO -
 Requerente: FRANCISCO SANDERBY SOARES DE ALMEIDA adv. Jair Albano Loureiro -
 Re- querido: ISAAC ELIAS ISRAEL (adv.) -
 Despacho: "A. Designo o dia 30 do corrente às 11,00hrs para que o suplicado venha receber o valor consignado sob pena de depósito. Cite-se ex vi art. 893 e 896 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 250.17.86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO -
 Requerente: BICICLETARIA PARAENSE LTDA. adv. Adamor Tenório Pereira -
 Requerido: RAFAEL ALVES DE LIMA (adv.) -
 Despacho: "A. Designo o dia 30 do corrente às 11,00 hrs. para que o suplicado venha receber o valor consignado sob pena de depósito. Cite-se ex vi art. 893 e 896 do CPC."

5ª Vara - Processo nº 244.05.86 - NOTIFICAÇÃO -
 Re- querente: JOSÉ RIBAMAR BRAGA adv. Djalma Machado -
 Re- queridos: RAIMUNDO REIS DE ARAÚJO e S/ ESPOSA (adv.) -
 Despacho: "A. Notifique-se."

5ª Vara - Processo nº 245.13.86 - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS -
 Autor: AEMCE, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. adv. Florisbela Maria G. Machado
 Requerida: MODULARES LTDA. (adv.) -
 Despacho: "A. Intime-se o A. a proceder a autenticação das xerocópias que instruíram o pedido no prazo legal ex vi artigo 284 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 238.99.86 - EXECUÇÃO FORÇADA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL -
 Credora: ESALFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. adv. Edison Almeida -
 Devedora: MODULARES LTDA. (adv.)
 Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 238.96.86 - EXECUÇÃO -
 Credora: MATELPA - MATERIAIS ELÉTRICOS DO PARÁ LTDA. adv. Rubem Conde de Almeida -
 Devedora: SENA CONSTRU- TORA (adv.) -
 Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 240.05.86 - AGRADO DE INSTRUMENTO -
 Agravante: ABEL CORRÊA GUILMANS e S/MULHER adv. Paulo Ernesto de Souza -
 Agravados: JOSÉ ALVES BRAGA e S/MULHER adv. Clovis Malcher Filho -
 Despacho: "A. No sentido de prevenir qual quer prejuízo susete-se a diligência ordenada até posterior decisão. Defiro a formação do Agravo. Intime-se o agravado a indicar peças a serem trasladadas ex vi art. 524 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 203.19.86 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO -
 Requerente: MINORU TSURUTA adv. Marcos José Mahon -
 Requerido: HUANG YIN HAI adv. Paula Fernanda M. Brasil -
 Despacho: "Cite-se consorte o requerido."

5ª Vara - Processo nº 170.02.86 - NOTIFICAÇÃO -
 Re- querente: RCA CORPORATION adv. José Norberto Pascoal -
 Requerido: TELEVISÃO GUAJARÁ S/A - (adv.) -
 Despacho: "Pagas as custas e decorrido o prazo legal proceda-se a entrega dos autos a parte independente de traslado. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº 341.110.85 - EXECUÇÃO -
 Exe- quente: FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA adv. Jorge de Mendonça Rocha -
 Executada: TRANSPORTADORA TRIUNFO LTDA. adv. Rubens Nascimento Mota -
 Despacho: "A. Avaliação. Expeça-se o competente mandado. I."

5ª Vara - Processo nº 216.22.86 - DESPEJO -
 Reque- rente: ACCÁCIO TADEU FERREIRA KELLERES adv. Maria Julieta de C. Barra -
 Requerido: ANTÔNIO DE JESUS ASSIS (adv.) -
 Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº 05.03.86 - EXECUÇÃO -
 Exequen- te: FINANCIADORA B.C.N. S/A -
 adv. Maria de Nazaré Pereira -
 Exe- cutado: JOSÉ RIBAMAR MELO e BENEDITO MIGUEL CUNHA (adv.) -
 Despacho: "Con- siderando a manifestação a fls. retro declaro suspensa a presente execução na conformidade do art. 791, item III do C.P.C. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº 152.63.86 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -
 Credor: JOHN ARCHBOLD VAN SYCKEL adv. Moacir Moraes Filho -
 Devedores: GUILHERME SANTOS SILVA e ADELÁIDE CORDOVIL SILVA adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira -
 Des- pachos: "Consoante se verifica dos autos os Executados não se encontram legalmente habilitados nos autos, em face do que concedo o prazo de 48 hrs. para a juntada do instrumento de mandato. Tendo o Exequente concordado com o bem indicado como garantia do débito proceda-se a remoção e depósito mediante o cumprimento das formalidades legais; Reserve-me, para posterior apreciação sobre o pedido de prorrogação de penhora após determinado o valor do bem dado em garantia. Quanto as razões de fls e fls. deixo de tomar conhecimento eis que trata-se de matéria a ser deduzida por ocasião do oferecimento de Embargos. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº 196.81.86 - EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA -
 Credora: PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA. adv. Paulo Rúbio de Souza Meira -
 Devedor: JOSÉ MARIA MATOS MOTES adv. José da Rocha Moreira -
 Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro independente ao cumprimento da diligência pelo Ilmo Sr. Oficial de Justiça encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo. Arbitro honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito apurado. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº 237.89.86 - EXECUÇÃO -
 Exequen- te: MARIA GERTRUDES GOMES BAPTISTA QUEIROZ adv. Laurêncio Rocha -
 Exe- cutados: PAULO SERGIO DA SILVA e PEDRO DILAMOR FERREIRA (adv.) -
 Despacho: "Designo o dia 30 do corrente às 9,00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas a serem produzidas. Cite-se o suplicado ex vi art. 278 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 127.11.86 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO -
 Requerente: ANA ALCOLUMBRE MOURA adv. Maria Lídia B. Rodrigues -
 Requerido: EDUARDO GADELHA BARBOSA adv. Loris O. Neves -
 Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo por gada a mora e, em consequência, julgo extinto o presente processo arcaando o locatário com as -
 tas processuais e honorários advocatícios já arbitrados. Procedido o levantamento do depósito, arquite-se. P.R.I."

5ª Vara - Processo nº 234.95.86 - EXECUÇÃO -
 Credora: FINANCIADORA B.C.N. S/A adv. João José Maroja
 Devedores: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA e FRANCISCO MÁRIO CUNHA SIMÕES GOSTA (adv.) -
 Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 237.98.86 - EXECUÇÃO -
 Credora: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARREGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD. adv. Haroldo Silva -
 Devedor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Adv.) -
 Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 248.23.86 - SEPARAÇÃO DE CORPOS -
 Requerente: MARTA SANTANA LOPES SIMÕES adv. Bernardo José de M. Lobato -
 Requerido: ALELIO UDERCE MOUTINHO SIMÕES (adv.) -
 Despacho: "A. Considerando que a A. comprovou mediante prova documental a existência de seu jus tu reccio em permanecer na Companhia do Supli- cado defiro a liminar pleiteada autorizando a seu afastamento da morada do casal. Expeça-se o competente alvará. Cite-se. Dê-se ciência ao Ilmo. Dr. Curador."

5ª Vara - Processo nº 247.03.86 - FALÊNCIA -
 Reque- rente: INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S/A adv. Luiz Fernando de Paiva Neves -
 Requerida: PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA. (adv.) -
 Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 242.01.86 - REIVINDICATÓRIA -
 Reque- rente: LUIZ ODILON DOS SANTOS AZEVEDO adv. Edith da Conceição Lobo -
 Réus: MARIA CRISTINA AMOROSO e OUTROS (adv.) -
 Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL -
 Reque- rentes: ROSÂNGELA LIMA FAVACHO BEZERRA adv. Carlos Hachem Chaves - e ARNALDO GUILHERME CANTANHEDE BEZERRA adv. Maria Julieta de Barra -
 lho Barra -
 Sentença: "Vistos, etc... Isto posto na conformidade do artigo 1122 § 2º do CPC. Julgo extinto o presente processo e determino o seu arquivamento. Custas pelo suplicantes. P.R.I. Em 13 de maio de 1986."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15 DE MAIO DE 1986

Juízo da 6ª Vara - ALVARÁ
 Reque- rente: DELFINO TRAVASSOS DE LIMA -
 Adv. Ferdinando Vieira Amazonas
 Despacho: - Nos presentes autos há uma herdeira

menor, de nome Angela Maria Batista de Lima, Assim, pagas as custas do cartorio, encaminha-se os autos a distribuicao, para que sejam os mesmos redistribuidos a uma das varas competentes, havendo a devolução da compensação do juizo.

Requerimento de ESTERLINDA MORAES LISBOA, na qualidade de perito do juizo, apresentando laudo da Rescisão no processo de EXECUÇÃO que BANCO DA AMAZONIA S/A move contra CIMATRO.

Requerimento de SOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que move contra JOSE MARIA DE OLIVEIRA DIAS, requerendo seja decretada a prisão do devedor-Adv. Edson Antonio Ribeiro

Requerimento de LUCIANO DIAS MAIA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, dizendo que recebeu as chaves do imóvel, e requerendo a remessa dos autos a contadora afim de ser elaborado o calculo dos honorários-Adv. Ronaldo Bentes

Requerimento de TELMA MENEZES GIRARD DA SILVA, por seu advogado, na Ação de SEPARAÇÃO DE CORPOS proposta contra ANTONIO MIGUEL GIRARD BARROS DA SILVA, requerendo seja oficiada a frota Amazonia, o desconto de 40% da rescisão contratual assim como os meses descontos sobre o FGTS-Adv. Mariza de Nazare dos Santos.

Requerimento de PRO-DIVIDE LTDA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra CONSTRUTORA MARIO ANTONIO LTDA, desistindo da mesma-Adv. Antonio Oscar Moreira

Requerimento de LOJAS BRASILEIRAS S/A, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra CONDOMINIO DO EDF LOBRAS, requerendo a intimação do representante legal do réu, assim como depoimento das testemunhas aqui arroladas-Adv. Delmiro dos Santos

Requerimento de ESTERLINDA MORAES LISBOA, na qualidade de perito do juizo, dizendo que requer 15 dias de prazo na Ação que VELOSO move contra SUL AMÉRICA-

Juizo da 6a. Vara - EXECUÇÃO
Requerente: - PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS-Adv. Silvio de Oliveira Souza
Requerido: - RACHEL DAVID BEMMUYAL-Adv.
Despacho: - a conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído a causa.

EXECUÇÃO
Requerente: - SHELL QUIMICA S/A-Adv. Antonio Dioso-Carvalho Paixão
Requerido: - ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS-Adv.
Despacho: - a conta. Arbitro a aducação requerida no item 3, fls 32. Honorários em 15% sobre o valor da dívida. Contados, sejam os bens avaliados.

DESPEJO
Requerente: - OTÁVIO BITTENCOURT PIRES-Adv. Benedito Jose da Silva Santana
Requerido: - MOYSES RIBEIRO ELMESCANY DE SANTANA-Adv.
Despacho: - a conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerente: - INPS-Adv. Sergio Lima Neves
Requerido: - BENEDITA CARDOSO SOARES e outros- Adv Jandyr Silva Farias
Despacho: - a conta

ARROLAMENTO
Requerente: - CLAUDOMIRO BELÉM DE NAZARÉ-Adv. Rosângela Chagas de Nazare
Requerido: - LUDOVINA MARIA BELÉM
Despacho: - Homologo, por sentença, a adjudicação de fls 24, do unico bem deixado por falecimento de Ludovina Maria de Belém, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo os autos serem contados e preparados.

Requerimento de INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICAS, reme tendo laudo de exame no processo de EXECUÇÃO proposta por CRUZEIRO DO SUL S/A contra GELAR S/A.

INVENTÁRIO
Requerente: - MARIA DAS GRAÇAS MALTEZ e outros-Adv. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Requerido: - JESUS TOCANTINS MALTEZ e sua mulher
Despacho: - Defiro o pedido de fls 11, devendo ser expedido o alvara com as cautelas legais e, do produto da venda, haver em juizo a prestação de contas pela inventariante, devidamente comprovadas quaisquer despesas e depositado em juizo o restante, para salvaguardar o direito de todos os herdeiros.

Requerente: - BANCO BAMBENRINDUS S/A (ad. Haroldo Silva)
Requerido: - J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

Requerente: - BANCO BAMBENRINDUS S/A (ad. Haroldo Silva)
Requerido: - J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

Requerente: - BANCO BAMBENRINDUS S/A (ad. Haroldo Silva)
Requerido: - J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

Requerente: - BANCO BAMBENRINDUS S/A (ad. Haroldo Silva)
Requerido: - J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

Requerente: - BANCO BAMBENRINDUS S/A (ad. Haroldo Silva)
Requerido: - J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

Requerente: - BANCO BAMBENRINDUS S/A (ad. Haroldo Silva)
Requerido: - J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

Advogado =: DR. VICENTE APARECIDO BUENO
Requerido =: EGO ENGENHARIA LTDA E OUTROS
Advogado =: DR. ASSINATURA ILEGÍVEL E SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS
Despacho =: JUNTE A REQUERIDA O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Proc. nº 8763 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente =: SÃO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado =: DR. LISIO DOS SANTOS CAPELA
Requerido =: W. J. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
Despacho =: DEVE SER REALIZADO O SUBSTABELECIMENTO NA FORMA DA LEI, RAZÃO PELA QUAL, FACULTO AO AUTOR O PRAZO DE CINCO DIAS.

Proc. nº 9088 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Separandos =: MARCO AURELIO VALLE DE MORAES e / ZANDRA MOTA MORAES
Advogado =: DR. CARMEM DOLORES SIMÕES DE NAZARE RETH
Despacho =: SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL MARCO AURELIO VALLE DE MORAES e ZANDRA MOTA DE MORAES.

Proc. nº 8954 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Separandos =: ALBERTINO FERREIRA DOS SANTOS e / MARINA DE RESENDE DIAS
Advogado =: DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO
Despacho =: TENDO EM VISPA, QUE OS REQUERENTES SÃO PORTUGUESES E CASARAM EM PORTUGAL, DEVEM FAZER A PROVA DA TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO DE CASAMENTOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. YUSSEF CAHALI ESQREVU QUE: "TRATANDO-SE DE PESSOAS CASADAS NO ESTRANGEIRO, O PEDIDO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL DEVE SER INSTRUIDO COM A CERTIDÃO DO ATO DEVIDAMENTE LEGALIZADA E ACOMPANHADA DA RESPECTIVA TRADUÇÃO E DA PROVA DE SUA TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. A FALTA DESSA PROVIDÊNCIA IMPEDE A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. CUMPRA-SE POIS, OS REQUERENTES; A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS."

Proc. nº 9043 - EXECUÇÃO
Exequente =: IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAÇUÍLA LTDA
Advogado =: DRA. VANJA COSTA DE MENDONÇA
Exequatado =: CONSTRUTORA SANTA PAULA
Despacho =: DEVE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR DEVIDAMENTE OS MANDADOS QUE LHE SÃO COMIADOS. ASSIM, JUSTIFIQUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AS RAZÕES PELO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE FLS. BEM COMO O TEMPO EXCESSIVO QUE FICOU EM SEU PODER. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.

Proc. nº 0067 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente =: VALE DO APEU IND. E COMÉRCIO LTDA
Advogado =: DR. FERNANDO WAMZELER
Requerido =: TEXTIL SALVADOR HANND LTDA
Despacho =: EMENDE O AUTOR O PEDIDO NO PRAZO LEGAL.

Proc. nº 8642 - DESPEJO
Requerente =: ERIKA AITA
Advogado =: DR. JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Requerido =: AGOSTINHO MONTEIRO
Advogado =: DR. RAIMUNDO D RAIOL
OBS. SEM EFEITO O PROCESSO ACIMA.

DRA. CLIMINIE BERNADETE DE ARAUJO FONTES - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 6576 - EXECUÇÃO
Exequente =: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado =: DR. LEONCIO JOSÉ LEÃO
Exequatado =: GABRIEL CARMONA GRANADO E OUTROS
Despacho =: AVALIEM-SE OS BENS PENHORADOS.

DRA. CARMARINA ONAIR SAMOAILO NERY - JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 6617 - EXECUÇÃO
Exequente =: MECAN - MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Advogado =: DR. FERNANDO DE ARAUJO VIANA
Exequatado =: ANTONIO DE SOUZA E SILVA
Despacho =: PARA CONFIGURAÇÃO DA FRAUDE A EXECUÇÃO, SOMENTE SE CONSIDERAR ESTÁ CORRENDO CONTRA O DEVEDOR DEMANDA CAPAZ DE REDUZIR-LO À INSOLVÊNCIA QUANDO JÁ HOUE A CITAÇÃO. NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE SE NÃO EXIGE O JÁ TER SIDO FEITA A FENHORA, MUITO MENOS, ESTEJA A MESMA INSCRITA, MAS EXIGE-SE O CURSO, A PENDENCIA, PORTANDO A CITAÇÃO "PELO MENOS INICIADA. NO PRESENTE FEITO, A CITAÇÃO DO DEVEDOR EXECUTADO FOI ORDENADA EM 27.09.83 (DESPACHO DE FLS. 17) MAS, NÃO CONSTA NESTES AUTOS, A EFETIVAÇÃO DA MESMA. FAZE AO EXPOSTO, INDEFIRO O REQUERIMENTO AS FLS. 27, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. INTIME-SE.

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 15.05.86
REVISIONAL
PRIMEIRA VARA
autora: Maria Biter (ad. Pedro Lima)
Réu: Maria Araujo Onseca (ad. Flavio Maroja)
Despacho: "recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vistas ao apelado. Em 15.5.86 (a) Lucia das Cruz."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
NONA VARA
Autor: Banco Bamerindus S/A (ad. Haroldo Silva)
Réu: J. Quares e Cia. Ltda (ad. Orlando Rodrigues)
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de vinte e quatro horas, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO
Requerentes: Mailton e Ester Nunes (ad. Rosa Silveira)
Despacho: "A conta. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO
Requerentes: Edon e Evangelina Arruda (ad. Fernando Vianna)
Despacho: "A conta. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO
Autor: José Gonçalves (ad. Maria Gonçalves)
Réu: CBhi Ayan
Despacho: "Cite-se para vir receber a importância consignada no dia 02 de junho às onze horas, devendo da mesma ser descontada as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor. Em caso de não comparecimento faça-se o depósito. Baixe-se a conta. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Jorge e Celeste Aseunção (ad. Laurênio Mocha)
Despacho: "A conta. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVORCIO
Autor: Lourival Branco (ad. Flavio Maroja)
Ré: Ida Souza Branco
Despacho: "Em provas. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO
Autor: Rosenaldo Martins (ad. Francisco Brasil)
Ré: Maria Martins
Despacho: "Em provas. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Miracisa de Moraes (ad. Laurênio Rocha)
Requerida: Francisco de Moraes (ad. Dinair de Oliveira)
Despacho: "o M. Público para opinar. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Autor: Mendes Publicidade (ad. Thales Pereira)
Réu: Berrasa Madeiras Tropicais S/A
Despacho: "Cite-se, respeitando o decreto lei de fevereiro de 1986 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO
Autor: Antonio Rossi (ad. Florisbela Machado)
Réu: Eduardo de Oliveira
Despacho: "e acordo com a certidão de fls. 45, o juizo prevenido é o da 6a. Vara, em vista de haver conexão entre as partes. Baixe-se a conta e pagas as custas encaminhe-se aquele juizo. Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Exequente: Margem Sistemas (ad. Raimundo Brandão)
Exequatado: Montigraf Ind. Gráficas
Despacho: "Intime-se para que seja cumprido o artigo 15, item II da lei 5.474/68 Em 15.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Requerente: Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição- Koad (adv Haroldo Silva)
Requerido: Comercio de Roupas Ltda- Lojas Center
Despacho: "Cite-se obedecendo o Decreto Lei de Vereiro. Belém, 15.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ALVARA
Requerente: Paulo Gilberto Silva Cordovil (adv // Vasco Borborema)
Sentença (trecho final): "...assim sendo julgo procedente o pedido e determino a expedição do Alvará, condicionando o registro da respectiva venda a comprovação de outro imóvel ou ao depósito da quantia referente ao menor, em caderneta de poupança a disposição do Juizo. P.R.I. Belém, 13.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Parabelém Automóveis Ltda (adv Paulo Leira)
Requerido: Sidnex d Moraes Lourinho (adv Mauro M da Silva)
Despacho: "Como requer. Oficie-se determinando a desativação e informação sobre o valor do mesmo. Belém, 15.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Cia Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamentos (adv Aury Silva)
Requerido: Luiz Otávio Montenegro Vieitas
Despacho: "Como requer. Belém, 15.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

ORDINÁRIA
Requerente: Antonio José Alves d Amorim (adv Flavio Maroja)
Requerida: Eliana Homci Braga
Despacho: "Em provas. Belém, 15.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

ARROLAMENTO
Inventariante: Palmyra Sarmanho Souza Freitas (ad. Maria Lucia Carnamunho)
Inventariado: Bens de Lindalva Urbano Sarmanho
Despacho: "Intime-se os interessados para que providencie nova procuradora. Belém, 15.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Financiadora Volkswagen S/A- Crédito, Financiamento e Investimento (adv Haroldo Silva)
Requerido: Antonio Carlos Paz Bezerra
Despacho: "A conta; pagar as custas voltem conclusos. Belém, 15.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Financiadora Volkswagen S/A- Crédito, Financiamento e Investimento (adv Haroldo Silva)
Requerido: Antonio Carlos Paz Bezerra
Despacho: "A conta; pagar as custas voltem conclusos. Belém, 15.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Financiadora Volkswagen S/A- Crédito, Financiamento e Investimento (adv Haroldo Silva)
Requerido: Antonio Carlos Paz Bezerra
Despacho: "A conta; pagar as custas voltem conclusos. Belém, 15.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Financiadora Volkswagen S/A- Crédito, Financiamento e Investimento (adv Haroldo Silva)
Requerido: Antonio Carlos Paz Bezerra
Despacho: "A conta; pagar as custas voltem conclusos. Belém, 15.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Financiadora Volkswagen S/A- Crédito, Financiamento e Investimento (adv Haroldo Silva)
Requerido: Antonio Carlos Paz Bezerra
Despacho: "A conta; pagar as custas voltem conclusos. Belém, 15.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

NOTA TENDENTE

MARIA INEZ BARATA - Escrevente

CARTORIO DO 7º OFICIO/
Escrivão - CARLOS TENDENTE
RESENHA DE 15/MAIO/1986/
RESENHA Nº 58/86/

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM/
Proc. nº 8573 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente =: BANCO BAMBENRINDUS DE INVESTIMENTO

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6052:

REQTS: ALTAIR RISUENHO BERNAL e VIRGINIA DE CRISTO BERNAL

ADV. : DAISY MENDES GONÇALVES
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, constante de fl. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,14.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6245:

REQTS: MELQUISEDEK DE MELO MOREIRA e MARIA SEBASTIANA ROCHA MOREIRA

ADV. : OSMÉRIO M. M. NETO
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,14.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6146:

REQTS: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA e MARIA JOANA PINHEIRO DE SOUZA

ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,14.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-4614:

REQTS: BENEDITO CARVALHO DA CRUZ e MARIA DE LOURDES COSTA PERES

ADV. : MARIA ARIETE CUNHA
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença, o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,14.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5052:

REQTS: WILTON RAIMUNDO DE MELO PRATA e AGUEDA GOMES CARVALHO

ADV. : MARIA ARIETE CUNHA
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,14.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: EMILINDA DA SILVA FERREIRA e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BARLETA

ADV. : EDGAR O. CONTEENTE
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 4, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,14.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6153:

REQTS: RAIMUNDO DAS DORES DE SOUZA e ROSA LINA DE OLIVEIRA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,14.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ANA CÉLIA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADV. : CARLOS ANTONIO DA S. FIGUEIREDO
RÉU. : WALDIR CONCEIÇÃO VALES COSTA

DESP : Renovem-se as diligências para a audiência ser realizada em 02.02.87, às 11 horas, diante os interessados. Em,13.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : RUBINEIDES AZEVEDO ALVES, por si e repr. sua filha menor MARCELE PATRÍCIA ALVES SOLEDADE.

ADV. : ELIEZE DE SOUZA LOPES
RÉU. : LUIZ CARLOS NOGUEIRA SOLEDADE
DESP : Como requer, oficie-se, designo o dia 29.12, às 11 horas, para audiência. Em,12.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : SEBASTIANA TARGINO BEZERRA
ADV. : FLÁVIO MAROJA
RÉU. : ARRIVALDO BEZERRA SALES

DESP : Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada em 05.02.87, às 11 horas, diante o M.P. e demais interessados. Em,12.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO E/OU DECURSO DE TEMPO DE SEPARAÇÃO DE FATO:

AUT. : MARIA DE JESUS GOMES AMORIM
ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS
RÉU. : WALDEMAR DA SILVA AMORIM

DESP : Renove-se a citação com o prazo de 30 dias, designando o dia 23.06.86, às 11 horas p/ a audiência; oiente os interessados. Em,12.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-0011

AUT. : KARINA RIBEIRO DA SILVA, menor repr. p/ sua mãe ANDRÉA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO.

ADV. : MARILENA JARMONA
RÉU. : VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 25% sobre o vencimento bruto, excluídos

os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 09 de dezembro vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em,08.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : SAMANTHA DOS SANTOS SILVA, menor repr. por sua mãe LELIA SOCORRO DOS SANTOS.

ADV. : JAIR ALBANO LOUREIRO
RÉU. : LEVI EDUARDO DA SILVA

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 20% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 15 de dezembro vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em,08.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : TÂNIA MARIA LIMA MILHOMES
ADV. : JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
RÉU. : EMANUEL TAVARES MILHOMES

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 20% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de dezembro vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em,08.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5573:

AUT. : JOHONY FERNANDO FERREIRA, menor repr. por sua mãe SIMONE MARTINS FERREIRA, assistida p/ sua mãe FRANCISCA MARTINS FERREIRA.

ADV. : GLACILDA F. FURTADO
RÉU. : ANTONIO CARLOS DE BARROS AQUINO

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 25% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 04 de dezembro vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em,08.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

REQT : ANTONIA BENEDITA DE OLIVEIRA e S. VITAL
ADV. : OTÁVIO V. LIMA
REQD : JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

DESP : Diga os interessados sobre as primeiras declarações, devendo antes o requerente inventariante e juntar aos autos a prova de propriedade do imóvel. Em,12.05.86.

BELEM, 19 DE MAIO DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA
ALIMENTOS.Req:EDNELSON GOMES RIBEIRO E OUTROS(Adv. Mª Joaquina Pereira).Req:NELSON GUEDES RIBEIRO(Adv. Joselisa Kauffman).DESP:Defiro o pedido de fls. Lavro-se o termo.Belém,13.05.86.Dra. Rosa Maria Celso Portugal,

JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA
AJAZORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.Req:FLÁVIA CRISTINA DAASCENO FONSECA(Adv.Neide Rocha).Req:ADEMOR RODRIGUES.DESP:Cite-se o réu e intime-se a autora afim de que compareçam a audiência que designo para o dia 09.06.86., às 11,30 horas,acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas,independentemente de prévio depósito de rol,importando a audiência desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia.Na audiência,se não houver acordo,porém o réu contestar desde que o faça por intermédio de advogado.Intime-se o M.P.Belém,9.05.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DIVORCIO.Req:JOÃO DA GOSSEA PENA(Adv.Henrique do Mello Filho).Req:ERINALDA FERREIRA PENA.DESP:Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 15.08.86., às 11,30 horas.Cite-se o réu na forma requerida, anotando-se no edital, este com o prazo de 30 dias, que o prazo para contestação de 15 dias,será contado a partir da data da audiência.Oficie-se do Tribunal R. Eleitoral pedindo informação do endereço da requerida.Belém,08.05.86.

AVERBAÇÃO Nº5998/86.Req:MALQUIAS DE JESUS DAS NEVES e NISOMAR NEVES DAS NEVES(Adv.Luiz Antonio Ramos).DESP:Diga o Representante do M.P.Belém,07.05.86.

RETIFICAÇÃO Nº5933/86.Req:OLEILDE PEREIRA DA SILVA(Adv. Luiz Antonio Ramos).DESP:Diga o Representante do M.P.Belém,07.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4940/86.Req:LUIZ DE GONZAGA PEREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO RAMOS PEREIRA(Adv.Neide Rocha).DESP:Diga o Representante do M.P.Belém,7.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6269/86.Req:NAGIB FERNANDES NAZARÉ e BENEDITA PEREIRA GOMES(Adv.Laura Freitas).DESP:Diga o Representante do M.P.Belém,7.05.86.

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.Req:JORGE FELIPE DOS SANTOS(Adv.Rosinei Silva).Req:SAMÁRIA PINHEIRO PEREIRA,DESP:Junte-se a ação principal,vindo-me conclusos.Belém,7.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6243/86.Req:WALTER MARQUES e OLINDA MARIA MONTEIRO BORGES(Adv.Carmem Adario).SENTENÇA:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,9.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6105/86.Req:DANIEL SANTOS LEO e MARIA EMÍLIA QUEIROZ FREIRE(Adv.ILma Abreu).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos. Belém,09.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5894/86.Req.CARLOS ALBERTO FERREIRA MORAES e ELIANA DE SOUZA OLIVIERA(Adv.Paulina Barros).SENTENÇA:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls.3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos. Belém,09.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6186/86.Req.ALEXANDRE PEREIRA MOURÃO e NATERCIA GEORGINA SIQUEIRA DA SILVA(Adv.Ana Bastos).SENTENÇA:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes ,constante às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos. Belém,09.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5250/86.Req:RAIMUNDO CLOVIS DE LIMA TELES e MARIA LETICIA BEZERRA DA SILVA(Adv.Consuelo Melo).SENTENÇA:Homologo por sentença o acordo de vontade dos requerentes,constante às fls.3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos. Belém,09.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6200/86.Req.JORGE PANTOJA FERREIRA e MARIA RAIMUNDA MELO DE SOUZA.(Adv.Ana Bastos).SENTENÇA:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls.3 dos autos,para que produza seus jurídicos efeitos. Belém,09.05.86.

ALVARÁ.Req.LUCY DE NAZARÉ DELGADO LEO(Adv.MARCELA MORAES).DESP:Indefiro o pedido por falta de amparo legal,a requerente deveria propor o arrolamento e não decorrer do mesmo fazer o pedido,obedecidas as formalidades legais.Belém,09,05.86.

ALVARÁ.Req.ZILDA PINHEIRO AMARAL(Adv.Francisco Miléo).DESP:Gumpra-se o paracer do representante do

M.P.Oficiando-se no estabelecimento bancário onde se encontra depositado a quantia em nome dos menores,após conclusos.Belém,09.05.86.

ALVARÁ.Req:ANA MARIA FUGA COSTA(Adv.Luiz Ramos)DESP:Defiro o alvará requerido,obedecidas as formalidades legais.Belém,09.05.86.

SEPARAÇÃO.Req:FRANCISCA FARIDES MORAES BORGES(Adv. Glacilda Furtado).Req:CARCELMO BORGES,DESP:Designo o dia 4.06.86., às 11,30 horas para a audiência de tentativa de conciliação.Cite-se o requerido,anotando no mandado que o prazo para contestação de 15 dias,será contado a partir da audiência.Intime-se o requerente. Belém,09.05.86.

DIVORCIO Nº5275/86.Req:NAZARÉ FONSECA DE ARAUJO(Adv.Fabiano Bastos).Req:ORLANDO MARQUES DE ARAUJO,DESP:Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 09.06.86., às 11,30 horas.Cite-se o requerido anotando-se no mandado que o prazo para a contestação de 15 dias,será contado a partir da audiência.Intime-se a requerente. Belém,09.05.86.

Quinta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

0921

ALIMENTOS Nº6058/86.Req:ARAJACY TEIXEIRA BOTEIHO Adv.Nazaré Maia).Req:HELIO DE OLIVEIRA BOTEIHO.DESP. Arbitro os provisórios em um salário mínimo regio - nal,que deverá ser depositado na Tesouraria da De - fensoria Pública a partir do mês corrente até o dia 5 do mês subsequente ao vencido.Cite-se o réu e intime-se a autora,afim de que compareçam a audiência que designo para o dia 11.09.86., às 11,30 horas,os quais deverão ser acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas,independentemente de prévio depósito de rol,importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia.Na audiência,se não houver acordo,poderá o réu contestar desde que o faça por intermédio de advogado.Intime-se o M.P.Belém,9.05.86.

INDENIZAÇÃO.Req:LUIZ FERNANDO DE ASSIS MARÇAL(Adv. Jane Araujo).Req:VOIPI'S ENGENHARIA LTDA(Adv.Soter Sarquis).DESP.Diga o autor sobre a contestação e 8 documentos que o acompanham.Belém,9.05.86.

ALVARÁ.Req:MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES ALVES(Adv.Del se Magalhães).DESP.Indefiro o pedido de alvará por falta de amparo legal,devendo a requerente pedir sua habilitação em ação própria,obedecidas as formalidades legais.Belém,9.05.86.

ALIMENTOS.Req:DAYSE MORAES DE SOUZA FERREIRA(Adv. Pedro O. Silva).Req:JOÃO BATISTA ALVES FERREIRA. DESP.Arbitro os provisórios em 20% sobre os venci-

mentos brutos do réu,excluídos descontos obrigató - rios,e designo audiência para o dia 1.09.861, às 10,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência,acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas,independentemente de prévio depósito de rol,importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia.Na audiência,se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado,passando-se em seguida a ou vida das testemunhas e a prolação da sentença.Expeçam-se ofícios.Intime-se o M.P.Belém,9.05.86.

ALIMENTOS.Req:MARIA LUIZIANE REIS DA SILVA ANDRADE Adv.Avelina Heaketh).Req:RICARDO FERREIRA DE ANDRADE.DESP.Arbitro os provisórios em 25% sobre os venci - mentos brutos do réu,excluídos os descontos neces - sários,e designo audiência para o dia 4.09.86., às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência.Na audiência se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado.Expeçam-se ofícios.Intime-se o M.P.Belém,9.05.86.

ALIMENTOS.Req:MARIA ROSELY TORRES DA SILVA(Adv.Fernando Gonçalves).Req:MARIO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA.DESP.Arbitro os provisórios em Um Salário Mínimo Regional.Designo audiência para o dia 9:09.86 às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de comparecerem a audiência.Na audiência se não houver acordo,poderá o réu contestar desde que o faça por intermédio de advogado.Intime-se o M.P. Belém,9.05.86.

SEPARAÇÃO Nº2102/86.Req:ODETE CONCEIÇÃO DA COSTA (Adv.Luiz Ramos).Req:RAIMUNDO NONATO MENDES DA COSTA.DESP.Renovem-se as diligências para a audiência de tentativa de conciliação-para o dia 25.06.86., às 11,30 horas.Cite-se na forma requerida, com o prazo de 30 dias.Requisite-se informações ao T.E. Eleitoral sobre o endereço do requerido.Belém,9.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5871/86.Req:JOSÉ TADEU TORRES DA SILVA e ANA LÚCIA FIGUEIREDO DA SILVA(Adv. Emanuel Campos).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,09.05.86.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO.Req:MÁRIO LOUREIRO DA COSTA JUNIOR(Adv.Rui G. Aquino).Req:SANDRA MARIA BARRA DA COSTA.DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,12.05.86.

DIVÓRCIO Nº5742/86.Req:ISRAEL DA SILVA MATTOS(Adv. Luiz Ramos).Req:ALEXANDRINA CONCEIÇÃO MATTOS.DESP. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 30.06.86., às 11,30 horas.Cite-se na forma requerida,com o prazo de 30 dias.Requisite-se informação do endereço da requerida ao T.Regional Eleito - ral.Belém,12.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req:JOSÉ GUEDES DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA(Adv.João A. Paiva).DESP. Cumpra-se o requerido pelo representante do M.P.Belém,05.05.86.

SEPARAÇÃO.Req:WALDA MARIA CARVALHO DE FREITAS(Adv. João A. Paiva).Req:RAIMUNDO OTÁVIO DE FREITAS.DESP. Diga o Curador,após voltem-me conclusos.Belém,12.05.86.

SEPARAÇÃO.Req:RICARDO FERREIRA DE ANDRADE(Adv. João Lima).Req:MARIA LUZINEIA REIS DA SILVA DE ANDRADE. DESP.Designo audiência para o dia 16.06.86., às 9, 30 horas.Cite-se a requerida.Intime-se o M.P.Belém 12.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req:FRANCISCO BORGES DA SILVA e DEUSA MEDEIROS DA SILVA(Adv.Daisy Gonçalves).Sen - tença:Homologo por sentença o acordo de vontade dos requerentes,constante às fls. 3 dos presentes autos para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,9.05.86.

ALVARÁ.Req:ROSANGELA MARTINS DÓREA(Adv.Raimundo Gomes).DESP.Expeça-se p alvará requerido,obedecidas as formalidades legais.Belém,13.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6099/86.Req:IVAN NERBERTO NASCIMENTO COSTA e RUTH ELBA DE OLIVEIRA COSTA(Adv. José Isaac Fima).Sentença.Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, as fls. 03 dos presentes autos para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,9.05.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6135/86.Req:MIGUEL NAZARÉ D DOS ANJOS e IZABEL OLIVEIRA BRAGA(Adv.Ana Bastos). Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes constante às fls. 03 dos autos para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,12.05.86

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃ.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª V.A. CÍVEL,
FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.

JUIZA: MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.
CARTÓRIO SARMENTO.

14ª.Vara Cível.EXECUÇÃO.Autor: Banco do Estado do Pará S/A.Réus: Mario Raymundo da Silva Brito; e José Eugenio V. Machado da Silva.Despacho-Diga o A. (12.05.86).Advogados:Manoel José Monteiro Siqueira e Paulo de Tarso D. Klautau.

14ª.Vara Cível.BUSCA E APREENSÃO.Requerente:Wal - demiro Barreto.Requerido: Delegacia de Crimes -- Contra o Patrimônio. Despacho-Solicite-se infor - mações.(12.05.86).Advogada: Sandra Maria Nasci - mento de Souza.

14ª.Vara Cível.MANDADO DE SEGURANÇA.Requerente:-- Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Silares de Belém.Requerido.Secretário de Segurança -- Publica do Estado.Despacho-Indefiro a medida liminar.Solicite-se informações à autoridade dita coatora.(12.05.86).Advogada: Ermelinda Mello Garcia.

14ª.Vara Cível.EXECUÇÃO.Autor:Banco do Estado do Pará S/A.Réus: Socolão das Carnes Ltda e Outros. Despacho-Em data de 10 de abril de 1986, às 12 -- horas, foi decretada a Falência do Frigoríficos A. R. Gomes & Cia Ltda, da qual fazem parte o Socolão das Carnes Ltda. O art. 7º § 2º da Lei, digo, do Decreto-lei nº 7.661, de 21.6.45, diz que "o juízo da Falência é indivisível e competente para todas as ações e reclamações sobre bens, interesses e negócios sobre, digo, da massa falida, as quais serão processadas na forma determinada nesta lei.Motivo porque determino a Redistribuição dos autos, digo, devendo o requerente habilitar-se na referida falência.(12.05.86).Advogados: Manoel José Monteiro Siqueira e Alberto da Silva Campos.

3ª.Vara Cível.EMBARGOS À EXECUÇÃO.Embargante:Jorge Pantoja de Almeida.Embargado: Antonio da Fonseca Santos.Despacho-Recêbo a apelação em ambos os efeitos, vista ao apelado para responder.(09.05.86).Advogados: Jorge de Mendonça Rocha e Carlos Albuquerque.

3ª.Vara Cível.SEPARAÇÃO CONSENSUAL, em que são -- partes: Elias Moyses Benmuyal e Adgine Dantas Benmuyal.Despacho-Sentença:Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais,julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constan - tes da inicial, do termo de retificação e da petição de fls.21 dos presentes autos. Custas de Lei. Transitada em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo.P.R.I.C.(07.05.86).Advogada: Rosa Cristina Gioia Santos.

3ª.Vara Cível.SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA.Re - querente: José Francisco da Fonseca Ramos.Reque - rida: Jucilene Aires Ramos.Despacho-Ao contador do juízo.(14.05.86).Advogado: Flávio de Carvalho Maroja.

3ª.Vara Cível.IMPUGNAÇÃO.Impugnante:Paragás - Cia de Gás do Pará.Impugnado: A.A. Maia Produtos de Petróleo - Porto Santa Efigênia. Despacho-Oficie - se a requerida e fim de informar a este juízo -- qual o valor de um botijão de gás a época da propo - satura da ação.(9.05.85).(12.05.86).Advogados:-- Amauri Faciola de Souza e José Paulo Queiroz.

3ª.Vara Cível.EMBARGOS À EXECUÇÃO.Embargante: -- Claudio Ramos Ferreira.Embargado:Banco Real S/A. Despacho-Diga o autor sobre o documento de fls. - 16/17, após voltem-me conclusos para julgamento. (29.04.86).Advogados: Innocencio de Jesus e Sil - va e Paulo Rubens X. de Sá.

3ª.Vara Cível.EXECUÇÃO.Autora:Cia.Administradora de Hotéis e Turismo (COMTUR).Réu:Brasilton Hotéis e Turismo S/A.Despacho-Em avaliação, expedindo - se mandado.(12.05.86).Advogado:José Manoel Mendes Pedro.

3ª.Vara Cível.BUSCA E APREENSÃO.Requerente:Finan - ciadora Volkswagen S/A - Crédito,Financiamento e Investimentos.Requerido: João B. Trindade da Sil - va.Despacho-Sentença:Parte Final.Face o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e declaro consolidadas -- na parte autora a posse e a propriedade do bem -- supra descrito, valendo a presente como título -- hábil para a transferência de eventual certifica - do de propriedade.Pagará a parte ré as custas ju - diciais e os honorários advocatícios do Doutor - Renato Battaglini Júnior, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa; e do Doutor - Haroldo Souza Silva, que também arbitro em 10% - (dez por cento) sobre o valor da causa.P.R.I.C. (12.05.86).Advogado: Haroldo Souza Silva.

3ª.Vara Cível.EXECUÇÃO.Autor: Banco Real de In - vestimento S/A.Réus: Sotave Norte S/A e Outros. Despacho-Defiro o pedido de fls.38, obedecidas -- as formalidades legais.(12.05.86).Advogados:Paulo Rubens X. de Sá e Sant'ana Pereira.

3ª.Vara Cível.EMBARGOS DO DEVEDOR.Embargante: -- Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A.Embargada:-- Ubiretan Comércio e Representações Ltda.Despacho - I-Intime-se a embargada e juntar a nota fiscal -- que originou a fatura e duplicata e cujo canhoto esta anexo aos autos.II-Após encaminhe-se os au - tos a contadora do juízo para a conta, voltando - me conclusos.(12.05.86).Advogados: Paulo Érico Moraes Gueiros e Vera Pandolfo Ribeiro.

3ª.Vara Cível.PEINTEGRAÇÃO DE POSSE.Autor:Edir - Siqueira Pantoja.Réus: Edilson Borges e Nilda O. Borges.Despacho-Em provas.Intimem-se.(12.05.86). Advogados: Ione Arrais e José da Rocha Moreira.

3ª.Vara Cível.DESPEJO.Requerente: Maria Margarida Carvalho da Silva.Requerida: M.R. de Fatima Fa - rinha.Despacho-Remetam-se os autos à Superior -- Instância no prezo de 48 horas, com minhas seuda - ções.(12.05.86).Advogados: Jaci Monteiro Colares e Benedito E. Coelho de Souza.

3ª.Vara Cível.DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL.Requerente: Joaquim Mendes Monteiro.Requerida: Maria Elza C. Monteiro.Despacho-Ao contador do juízo.(12.05.86) Advogados: Moises Martins Porto e Antonio Sar - mento Gusdes.

3ª.Vara Cível.EXECUÇÃO.Autora:Tigre Comércio e Industria Ltda.Ré: Transportes Belém - Lisboa -- Ltda.Despacho-Sentença:Parte Final.É o relatório. Considerando satisfeitas as exigências de Lei,ou - tra não poderia ser a decisão deste juízo a não ser atender o pedido constante às fls.56 dos au - tos e em consequência HOMOLOGAR POR SENTENÇA A EXISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, para que produza -- seus efeitos legais.Desentranhe-se os documentos que instruíram a ação, entregando-os a quem de -- direito.P.R.I.C.Custas de Lei.(23.04.86).Advoga - da: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

3ª.Vara Cível.ORDINARI. DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILLICITO.Requerente:Maria Virginia de Carvalho.Re - querida: Embracom - Empresa Brasileira de Cons - trução Ltda.Despacho-Sejam os presentes autos re - distribuídos a uma das varas competentes, pois -- este à data da distribuição já havia sido designa - da para responder pela 16ª vara cível, cuja com - petencia é Assistência Judiciária, conforme por -

teria nº026 do Exº Des. Ary da Motta Silveira datada de 20.01.86.(12.05.86).Advogado: José Antonio Coelho.

3a. Vara Cível. CARTA DE SENTENÇA. Requerentes: Maria Gomes Bentes e seu marido. Requerida: Solange Marília C. Imbiriba Diniz. Despacho-Defiro o pedido de fls. 40 a 42, obedecidas as formalidades legais (12.05.86). Advogados: Antonio M. Wanderley e Francisco Nunes Salgado.

3a. Vara Cível. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS. Requerente: Maria Celeste Raposo de Andrade. Requerido: Francisco de Assis Dias. -- Despacho-Cumpra-se imediatamente o requerido pelo representante do M. Público, vindo-me após conclusos para designar audiência de instrução e julgamento. (06.05.86). Advogados: José de Freitas Leite e Hermenegildo A. Crispino.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: Luiz Rodrigues da Silva. Requerida: Olga Regina Chagas da Silva. Despacho-Sentença: Parte Final. É o relatório. A ação é procedente. A prova dos autos corroborou as alegações da inicial, que, ainda, foram contrastadas, à ausência da contestação, no caso induz presunção de veracidade. Ante o exposto, decreto o divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77, condenando a suplicada ao pagamento de custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas de Lei. Transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados. P.R.I.C. (07.05.86). Advogada: Soreia Bedih Abul Hosen.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO, em que são partes: Orlando Bernabé da Silva Costa e Maria da Graça Costa. Despacho-Sentença: Parte Final. É o relatório. Considerando que os documentos anexados nos autos, comprovam o termo de separação de fato do casal, isto é, antes do dia 28.06.1977, JULGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, decretando-lhes o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas à inicial e no termo de ratificação. Custas, despesas processuais e honorários pelos requerentes não se fixando esta última verba porque o caráter consensual fez presumir ajuste particular sobre ela. Transitada em julgado e pagas as custas, expeçam-se os necessários mandados, arquivando-se após. P.R.I.C. (07.05.86). Advogado: Ary Jansen Branco.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Requerentes: João Sérgio Bogea Silva e Orliuda da C. Bezerra Silva. Despacho-Sentença: Parte Final. -- É o relatório. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença e acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Custas na forma da Lei. Transitada em julgado esta, pagas as custas, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R.I.C. (07.05.86). Advogado: Eudiracy Alves da Silva.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, em que são partes: Manoel Ramos Costa e Rosa Alice dos Reis Costa. Despacho-Renovem-se as diligências para a audiência de tentativa de conciliação que designo para o dia 20.05.86 às 10:30 hs. Intimem-se as partes. (07.05.86). Advogada: Maria Adelia Mercês Oliveira.

3a. Vara Cível. ALIMENTOS. Requerente: Benedito Cligte Oliveira Coelho. Requerido: Francisco Figueira Coelho. Despacho-Renovem-se as diligências para a audiência designada as fls. 12, para o dia 15.08.86 às 10:30 hs. Intimem-se os interessados, -- constando no mandado que a ausência de requerente importará em extinção do processo e a do requerido em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. (07.05.86). Advogada: Ruth Helena Maia da Costa.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: Manoel de Jesus A. Lasmar e Odete M. Lasmar. Despacho-Designo audiência para ouvida dos requerentes e testemunhas, sobre os fatos de estarem --

eles separados há mais de cinco anos e de a separação se haver iniciado antes do dia 28.06.1977, para o dia 28.05 de 86 às 11:30 horas. Ciência ao Dr. Curador. (07.05.86). Advogado: José Maria da -- Consolação.

Belém, 15 de Maio de 1986.

Escrever em Jureamentado.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.

RESENHA DE 15/05/86.

Proc. 93/84
Ação: Despejo por Falta de Pagamento
Requerente: Dulcelina Barreiros Pinheiro (Adv. Marilena Carmona).
Requerido: Raimundo Augusto Ramos Barros
Despacho: "Rec. hoje. A autora até a presente não se manifestou apresentando o endereço para que o réu seja citado, dando-se aí o início da instrução processual. Face certidões da Oficial de Justiça, determino seja observado o que dispõe o artigo 267 itens III, e seu parágrafo 1º que manda seja a autora intimada pessoalmente, para se manifestar em 48 horas a partir da intimação. Belém, 13-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 15/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Francisco de Paula Gonçalves (Adv. Gláucia F. Furtado).
Requerido: Maria de Nazaré Almeida
Despacho: "Rec. hoje. Seja a ré citada para vir ou mandar receber em cartório, no dia 10-06-86, às 11 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer contestação de conformidade com o artigo 896 do C.P.C. Recebendo na data acima, purgará as custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Int. Belém, 13-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 14/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria do Carmo Souza (Adv. Samuel B. de Moraes).
Requerida: Estelina dos Santos Lima
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 10-06-86, às 10,30 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, purgará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, podendo se quiser, apresentar contestação de acordo com o artigo 896 do CPC. Int. Belém, 13-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 12/85
Ação: Despejo
Requerente: Carminda do Espírito Santo Ribeiro (Adv. Luis Antonio N. Ramos).
Requerida: Orlandina Mendes Pereira
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 13-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 13/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Marilene Sarmento Martins (Adv. Raimundo D. Raiol).
Requerido: Herança de José Emilio Leal Martins, representado por Cidia Martins Lamarão.
Despacho: "Rec. hoje. A petição inicial está datada de 06-06-85. Diga a autora sobre a demora em dar entrada na mesma, após voltem-me conclusos. Int. Belém, 13-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 344/79
Ação: Indenização
Autora: Bernardina Felipa dos Santos (Adv. Maria Emília Robêlo de Oliveira).
Réu: Capemi S/A
Despacho: "Rec. hoje. Defiro o pedido do M.P., mandando seja citada Laurinda Pereira da Silva para que se habilite nos autos. Outrossim, seja também citado o Dr. Jaime Bentes para prestar os esclarecimentos que tiver, no dia 03-06-86, às 11 horas. Belém, 13-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 12/86
Ação: Exibição de Documento
Requerente: Sandra Suely Souza Garcia (Adv. Paulina Candida Novaes).
Requerido: Raimundo Suelos da Costa
Despacho: "Rec. hoje. Intime-se o requerido a exibir os documentos referidos na inicial, no prazo de 5 (cinco) dias subsequentes à sua intimação, de acordo com o artigo 457 do CPC. Belém, 12-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Maria de Nazaré Dutra Mendes
MARTA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível
e Comércio da Capital

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE BELÉM
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MANTOVANI
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 15.05.1986

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 50/86 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: WALLACE DE BRITO CAVALCANTE. (Adv. Reinaldo da Costa).
Impetrado: DIVISÃO DE POLÍCIA INTERESTADUAL DA SEGURANÇA P. (Adv.).
Despacho: à conta. Em, 14.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 175/85 de AÇÃO POPULAR
Requerente: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO. (Adv. em causa própria).
Requerido: SR. JADER FONTENELLE BARBALHO. (Adv.).
Final de Sentença: Pelo exposto e com fundamento nos §§ 4º e 5º do artigo 1º da Lei 4717, de 29 de junho de 1965, combinado com o inciso V do art. 295, do Código de Processo Civil e em consequência, de claro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, do mesmo Código, inciso V. P.R.I. Em, 14.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 75/86 de AÇÃO POPULAR
Requerente: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO. (Adv. em causa própria).
Requeridos: SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO E OUTROS. (Adv.).
Final de Sentença: Pelo exposto e com fundamento no inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil e o art. 295, inciso V do mesmo Código, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. Em, 14.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Belém, 15 de Maio de 1986.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 081/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.86.

OFÍCIOS:
Nº 342/86 : Dr. Francisco dos Santos Gonçalves - Diretor Geral do Presídio São José
Assunto : Vem acusar o recebimento do Of. 0807
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais

PETIÇÕES:
Petição de : Regina Seiffer Bachor
Adv. : Dr. Valmir Bandeira
Assunto : Vem requerer a juntada de uma fotocópia dos autos cíveis de cancelamento de registro de nascimento, ref. IPI nº 060/86-SR/DEF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Teodomiro Cantuária Filho (advogado)
Assunto : Vem dizer que concorda em ser defensor dativo de Nilda Braz de Queiroz, e desiste das alegações preliminares nos autos do Proc. nº 21.575
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I N C R A
Adv. : Dra. Lúcia Correa
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 28.711
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL:

Proc. Nº : 6.874
 Exequente : I A P A S
 Executado : Manoel Brito Lourenço
 DESPACHO : Defiro e requerimento de fl. 19 ver-se. Expeça-se, pois, e competente mandado de intimação. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 13.918
 Exequente : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Executado : Imago S/A - Indústria, Comércio e Representações
 Adv. : Clévis Ferro Costa
 DESPACHO : Sobre e requerimento de fls. 122/124, diga a exequente. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 15.469
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. José Alberto Santos
 Executada : Cerâmica Santa Antonie
 DESPACHO : Em respeito a Súmula nº 40 do Tribunal Federal de Recursos, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, à Comarca de Santa Isabel do Pará, a cuja jurisdição pertence o município ou distrito de Bonfina, onde se acha estabelecida a empresa executada. Intime-se. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 18.145
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. Wilson Souza
 Executado : Serviços de Vigilância do Pará Ltda.
 DESPACHO : Defiro e requerimento de fl. 25. Faça-se a ampliação da penhora independente mente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 18.188
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
 Executada : Multinavi - Indústria Ltda. Suc. per Multinavi S/A - Ind. Naval
 DESPACHO : Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado de São Paulo, objetivando a penhora em bens livres e desembaraçados de propriedade da devedora. Belém, Pa, em 08.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 18.987
 Exequente : I A P A S

Adv. : Br. Wilson Souza
 Executado : Artefatos de Madeiras do Pará Ltda.
 DESPACHO : Diga e exequente. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 25.516
 Exequente : Conselho Regional de Química
 Adv. : Dr. Dercyllios Noronha
 Executado : Sacor Industrial Ltda.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 22.434
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. Wilson Souza
 Executada : Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.
 DESPACHO : Diga os interessados sobre a avaliação. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 23.613
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. José Alberto Santos
 Executada : Maria Diva Barata
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 20.052
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
 Executado : Cial - Construções, Indústria e Comércio Ltda.
 DESPACHO : Diga o leiloeiro se aceita o encargo. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.639
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. Wilson Souza
 Executado : J. M. Miranda Cia. - Matriz
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 19.115
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Maria Regina Martins
 Executado : Imago S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço
 Adv. : Dr. Daniel da Silva Pamplona Beltrão

DESPACHO : Desentranhem-se as peças de fls. 19/28, as quais, depois de autuadas como embargos do devedor, voltem-me conclusos; a-penso a este processo principal. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.396
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
 Executado : Renomaqui - Renovadora de Máquinas Limitada
 DESPACHO : Ao cálculo. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.398
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
 Executado : Pereira Braga Ltda.
 DESPACHO : Intime-se o exequente para fornecer o correto endereço da empresa executada, atente a informação contida à fl. 25. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.937
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. Wilson Souza
 Executado : Primar S/A - Produtos Industrializados de Mar
 Adv. : Dr. Haroldo Santos
 DESPACHO : Reitere-se o expediente de fl. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.941
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. Wilson Souza
 Executada : Edith Macedo Tavares
 DESPACHO : Defiro e requerimento de fl. 24. Faça-se a ampliação da penhora independente mente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 20.275
 Exequente : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Executado : Manoel Waldemar dos Santos Almeida
 DESPACHO : Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 21.404
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
 Executada : Madeireira Peixoto & Cia. Ltda.
 DESPACHO : Esta incompleta a certidão de fl. 17. Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 21.406
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
 Executada : Madeireira Peixoto & Cia. Ltda.
 DESPACHO : Defiro e requerimento de fl. 15. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 21.490
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
 Executado : Farias & Silva
 DESPACHO : Defiro e requerimento de fl. 16. Faça-se a ampliação da penhora independente mente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 23.562
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. José Alberto Santos
 Executado : Clube dos Subtenentes e Argentos da Amazônia
 Adv. : Dr. Luiz Martins de Aragão
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 23.572
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. Wilson Souza
 Executada : Escola Meninice Ltda.
 DESPACHO : 1. Os honorários de advogado já foram arbitrados à fl. 2. 2. Faça-se a conta e, em seguida, intime-se a executada para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 25.225
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dr. José Alberto Santos
 Executado : Paulo Sérgio Matos de Alcântara
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 7. Faça-se a retificação pedida. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.370
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Maria de Nazaré Moraes
 Executado : Floriano Gonçalves Navegação Ind. e Comércio Ltda.
 Adv. : Dr. José Melo da Rocha
 DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.703
 Exequente : I A P A S
 Adv. : Dra. Maria de Nazaré Moraes
 Executada : Fundação Educacional do Estado do Pará e outros
 DESPACHO : Como maneira de decidir os requerimentos de fls. 8 e 11, acolhe e parecer retro emitido pelo representante do Órgão de Ministério Público. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.806
 Exequente : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José Augusto Petiguar
 Executada : Indústria Metalúrgica Ltda. Maval
 DESPACHO : Arquivem-se estes autos de execução fiscal, eis que se trata de débito de valor originário inferior a cem cruzados. Intime-se a exequente. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO:
 Proc. Nº : 25.697
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Amélia Franco
 Executados : Adilson Araújo de Souza Santos e outros
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EMBARGOS DE TERCEIROS:
 Proc. Nº : 6.467
 Autor : Sabat Salomão
 Adv. : Dr. Leoncio José Leão
 Réu : I N P S
 Adv. : Dr. Lamartine Nogueira
 DESPACHO : Como maneira de decidir o requerimento de fl. 123, acolhe e parecer retro emitido pelo representante do Órgão de Ministério Público. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR:
 Proc. Nº : 28.319
 Embargante : Fadi Aziz Rami
 Adv. : Dr. Armando Soutello Cordeiro
 Embargada : S U D A M
 Adv. : Dr. Lúcio Amaral
 DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.320
 Embargante : Lillian Haber Rami
 Adv. : Dr. Armando Soutello Cordeiro
 Embargada : S U D A M
 Adv. : Dr. Lúcio Amaral
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
 Proc. Nº : 29.115
 Impugnante : S U D A M
 Adv. : Dr. Lúcio Amaral
 Impugnado : Fadi Aziz Rami
 Adv. : Dr. Armando Soutello Cordeiro
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 29.116
 Impugnante : S U D A M
 Adv. : Dr. Lúcio Amaral
 Impugnado : Lillian Haber Rami
 Adv. : Dr. Armando Soutello Cordeiro
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
 Proc. Nº : 19.937
 Embargante : Primar S/A - Produtos Industrializados de Mar
 Adv. : Dr. Haroldo Santos
 Embargado : I A P A S
 Adv. : Dr. Wilson Souza
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 22.328-A
 Embargante : Escritório Valente do Couto, Advocacia e Imóveis S. C. Ltda.
 Adv. : Dr. Jorge Luiz Berba Costa
 Embargado : I A P A S
 Adv. : Dr. José Alberto Santos

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.582
 Embargante: Companhia Nacional de Frigoríficos -
 Cenfric
 Adv. : Dr. João José Mareja
 Embargada : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José Augusto Petiguar
 DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.003
 Embargante: Companhia Nacional de Frigoríficos -
 Cenfric
 Adv. : Dr. João José Mareja
 Embargada : União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto Petiguar
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 28.311
 Embargante: Fleriano Gonçalves Navegação Indústria
 e Comércio Ltda.
 Adv. : Dr. José Mele da Rocha
 Embargada : I A P A S
 Adv. : Dra. Nazaré Moraes
 DESPACHO : Nada a decidir. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 14.447
 Embargante: Odilardo Silva
 Adv. : Dr. Luiz Cesar Bibas
 Embargada : I A P A S
 Adv. : Dr. Edvan Capucho Centeiro
 DESPACHO : Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 15.049
 Embargante: R. Pio Furtado - Artefatos de Madeiras
 Adv. : Dr. Ray Villar Sampaio
 Embargada : I A P A S
 Adv. : Dr. Edvan Capucho
 DESPACHO : Diga o embargante. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.707
 Embargante: Agreval - Agropecuária e Industrial Va-
 le de Anapá Ltda.
 Adv. : Dr. Edmar de Souza Pereira
 Embargada : União Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 DESPACHO : Em vista do alegado na certidão supra,
 deixe de processar e julgar os embar-
 gos interpostos à fl. 2. Belém, Pa, em
 12.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federa-
 l da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.942
 Embargante: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A
 Adv. : Dra. Maria de Secorre M. P. Neves
 Embargada : Conselho Regional de Química
 Adv. : Dr. Dercyllies Nereza
 DESPACHO : Intime-se o credor para impugnar os em-
 bargos, se assim o desejar, no prazo
 legal. Belém, Pa, em 12.05.86. a) A.
 Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.062
 Embargante: Kael - Engenharia S/A
 Adv. : Dr. Rosemir Arrais
 Embargada : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José Augusto Petiguar
 DESPACHO : Já que a empresa embargante não efetu-
 ou o pagamento das custas processuais,
 no prazo a que estava obrigada, deixe
 de processar e julgar os embargos de
 fl. Intime-se. Belém, Pa, em 12.05.86.
 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
 ra

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 16.018
 Autor : Ministério Público Federal
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Antônio Costa e outros
 Adv. : Dr. Paulo Rêla
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Be-
 lém, Pa, em 12.05.86. a) A. Santiago -
 Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Pe-
 nais

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº : 21.152
 Deprecante: Juiz Federal do Estado do Amazonas
 Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO:

Proc. Nº : 27.771
 Requerente: José Alves de Araújo
 Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
 Requerido : D N E R
 SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
 a Opção manifestada por JOSÉ ALVES DE
 ARAÚJO para que a mesma produza
 seus devidos e legais efeitos, a par-
 tir de 08.05.1972. Custas na forma da
 Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 05.05.1986.

a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
 ra

Proc. Nº : 27.773
 Requerente: Joel Alves dos Santos
 Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
 Requerido : D N E R
 SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
 a Opção manifestada por JOEL ALVES DOS
 SANTOS para que a mesma produza seus
 devidos e legais efeitos, a partir de
 29.11.1973. Custas na forma da Lei. P.
 R. I. Belém, Pa, em 05.05.1986. a) A.
 Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.775
 Requerente: João Pinheiro de Souza
 Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
 Requerido : D N E R
 SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
 a Opção manifestada por JOÃO PINHEIRO
 DE SOUZA para que a mesma produza seus
 devidos e legais efeitos, a partir de
 16.09.1972. Custas na forma da Lei. P.
 R. I. Belém, Pa, em 05.05.1986. a) A.
 Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.321
 Requerente: Antonio Ferreira de Andrade
 Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
 Requerido : D N E R
 SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
 a Opção manifestada por ANTONIO FERREI-
 RA DE ANDRADE para que a mesma produza
 seus devidos e legais efeitos, a par-
 tir de 16.04.1972. Custas na forma da
 Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 05.05.1986.
 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
 ra

Proc. Nº : 29.080
 Requerente: Fátima Maria Teixeira de Azevedo
 Adv. : Dr. Antonio de Lima Freitas
 Requerido : D N E R
 SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
 a Opção manifestada por FÁTIMA MARIA
 TEIXEIRA DE AZEVEDO para que a mesma
 produza seus devidos e legais efeitos,
 a partir de 17.08.1975. Cust-
 tas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa
 em 05.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.196
 Requerente: Pedro da Silva
 Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
 Requerido : D N E R
 SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
 a Opção manifestada por PEDRO DA SILVA
 para que a mesma produza seus devidos
 e legais efeitos, a partir de 13.12.
 1973. Custas na forma da Lei. P. R. I.
 Belém, Pa, em 05.05.1986. a) A. Santia-
 go - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.298
 Requerente: Maria Pedrinha Moraes Monteiro
 Requerido : Hospital João de Barros Barreto
 SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
 a Opção manifestada por MARIA PEDRINHA
 MORAIS MONTEIRO para que a mesma produ-
 za seus devidos e legais efeitos, a
 partir de 12.11.1974. a) Custas na for-
 ma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 05.
 05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal
 da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.315
 Requerente: Maria Ludovina Rodrigues Souto
 Requerido : Hospital João de Barros Barreto
 SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença,
 a Opção manifestada por MARIA LUDOVINA
 RODRIGUES SOUTO para que a mesma produ-
 za seus devidos e legais efeitos, a
 partir de 02.10.1974. Custas na forma
 da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 05.05.
 1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da
 1ª Vara.

X.X.X.X.X.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL
 DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRE-
 TARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.86

Ofício nº 1432, de 08.05.86, do Tribunal Federal
 de Recursos.
 Assunto: Encaminha cópias xerográficas au-
 tenticadas das notas taxativas
 referentes ao Habeas Corpus nº 6439,
 impetrado em favor de Terrence Hig-
 soon Polo.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 120586.
 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz
 Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
 16.677
 Autora:
 Advogado:
 Ré:
 Advogado:
 DESPACHO:

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 União Federal
 Dr. Moacir Moraes Filho.
 Alzira Moussalem Mutran.
 João de Albuquerque Nunes Neto.
 Oficie-se ao MM. Juiz de Direito
 da Comarca de Marabá, solicitando
 informar se foi cumprido o Mandado
 remetido com o expediente de fls.
 120. Belém, 120586. a) Dr. Aristi-
 des Medeiros - Juiz Federal da
 2ª Vara.

PROCESSO Nº
 21.641
 Repte:
 Advogada:
 Reqd:
 DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Victor Tamer.
 Maria Lúcia de Melo Carramanho.
 IAPAS.
 Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 120586.
 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz
 Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
 29.067
 Repte:
 Advogado:
 Reqd:
 DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Domingos Pinto Neto.
 Dr. Luiz Otávio da Costa.
 SUCAM.
 I - Renovem-se as diligências para
 o dia 04 de junho vindouro, as 11
 horas, para homologação da opção.
 II - Intime-se. Belém, 120586. a)
 Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fe-
 deral da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
 26.592
 Repte:
 Advogado:
 Reqd:
 DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Euclides Alves da Nóbrega.
 José da Rocha Moreira.
 Parque de Material Aeronáutico de
 Belém.
 Colha-se a manifestação do ENH. Be-
 lém,
 120586. a) Dr. Aristides Me-
 dios - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
 26.967
 Repte:
 Advogado:
 Reqd:
 DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Raimundo José Corrêa.
 Dr. Cláudio Tenório Barbosa.
 Parque de Material Aeronáutico de
 Belém.
 Idêntico ao anterior.

PROCESSOS Nºs 27.202, 27.204, 27.443, e 27.445.
 AUTOS DE:
 Repte:

HOMOLOGAÇÕES DE OPÇÃO.
 Empresa Brasileira de Correios e
 Telégrafos (ECT).
 Dr. Cauby Paranhos Guimarães.
 Raimundo Rodrigues de Oliveira, Luiz
 Guanabara da Silva Quebra, Humberto
 Gomes de Carvalho, e Benedita
 Nilce de Oliveira.

Advogados:
 Drs. José Maria da Gama Maia, e Antô-
 nio Roberto de Alcântara Pereira,
 aquêle, advogado dos 1ª, 3ª e 4ª re-
 querentes, e este último, do 2ª re-
 querente.
 DESPACHOS: Entregue-se ao Requerente de fls. 11,
 contra recibo, a peça de fls. 6. Be-
 lém, 120586. a) Dr. Aristides Me-
 dios - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
 29.421
 Repte:
 Reqd:
 DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Djalma da Silva Ribeiro.
 Universidade Federal do Pará.
 Aguarde-se a manifestação do interes-
 sado através de advogado. Belém,
 120586. a) Dr. Aristides Medeiros -
 Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
 29.565
 Repte:
 Reqd:
 DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Marbo Giannaccini.
 Universidade Federal do Pará.
 Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº
 29.121
 Repte:
 Advogada:
 Reqd:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Leonardo Barros Guimarães.
 Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva.
 Departamento Nacional de Estradas de
 Rodagem (D.N.E.R.).
 Colha-se a manifestação do Requeren-
 te, tendo em vista haver contradi-
 ção entre o pleiteado na inicial e
 o contido na "Declaração" de fls. 1
 quanto à data a partir da qual deve-
 rão ser considerados os efeitos da
 opção. Belém, 120586. a) Dr. Aristides
 Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
 29.173
 Repte:
 Advogado:
 Reqd:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Antônio Maria Souza Sobral
 Dr. Antônio Ferreira Magalhães.
 INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº
 29.175
 Repte:
 Advogado:
 Reqd:
 DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Brahã José Darwich Zacharias.
 Antônio Ferreira Magalhães.
 INAMPS.
 Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº
 29.197
 Repte:
 Advogada:
 Reqd:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Pedro Eulálio de Lima
 Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva.
 Depta Nacional de Estradas de Roda-
 gem (D.N.E.R.).
 Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº
 29.653
 Repte:
 Advogado:
 Reqd:
 DESPACHO:

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Maurílio de Nazaré Lima Leite.
 Dr. Luiz Otávio da Costa.
 SUDAM.
 Idêntico ao anterior.

PROCESSOS Nºs 23266, 28107, 28273, 28277, 28318, 28852, 28854, 28921, 28945, 29264, 29291, 29314, 30120, (HOMOLOGAÇÕES DE OPÇÃO).

Requerentes: Ruy da Silva Navegantes (Adv.: Dr. Raul da Silva Navegantes), Antônio Ferreira Dias (Adv.: Dr. Pedro Armano do Barrau da Motta), Maria Rosa Silva do Nascimento (Adv.: Dr. Antônio de Sousa Trévia), Maria Lúcia Vasconcelos Coelho (Adv. Dr. Pedro Armando Barrau da Motta), Pedro Melo da Silva (Adv.: Dr. José Luiz Nogueira e Silva), Luiz Sherloch Monfreda (Adv.: Dr. Antônio Souza Trévia), Osvaldo de Oliveira Santos (Adv.: Dr. Antônio Souza Trévia), João Carlos Barros Monteiro (Adv.: Dr. Antônio Souza Trévia), Humberto Waldir de Magalhães Dias (Adv.: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza), Sônia Maria Mercês de Almeida (Adv.: Dr. Antônio Ferreira Guimarães), Ana Maria Silva Matos (Adv.: Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna), Ataulpa Rodrigues Leão (Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda), e Dora Maria Brito Gonçalves (Adv.: Dr. Mecenas Pantoja Gonçalves), respectivamente.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHOS: I - Designo a audiência do dia 04 de junho vindouro, às 11 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 120586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS Nºs 28176, 28180, 29110, 29122, 29123, 29125, 29127, 29129, 29189, 29191, 29193, 29195, e 29617 (HOMOLOGAÇÕES DE OPÇÃO).

Requerentes: Esterlito Pinheiro Monteiro e Domingos Manoel Carmona (Adv.: Dr. Luiz Gonzaga C. da Silva), Sebastião Freire dos Santos e César Pinto de Sousa (Adv.: Dra. Ilda da Cruz Gomes), Benedito Pereira da Silva, Alcides Ferreira da Costa, Francisco Teixeira de Souza, Antônio Pedro Teixeira de Azeiteiro, Maximiano dos Santos, Raimundo Eusébio de Freitas, Antônio Lopes da Cunha, José Sales da Silva e Pedro Gutierrez Ilaca (Adv.: Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva).

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.).

DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS Nºs 29246, 29651, e 30054 (HOMOLOGAÇÕES DE OPÇÃO).

Requerentes: João Pascoal Ferreira (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira), Heronildes Campos de Souza e Francisco de Castro Assunção (Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa).

Requerida: SUCAM.

DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS Nºs 29145, 29360 e 29542. (HOMOLOGAÇÕES DE OPÇÃO).

Requerentes: Antônio Agostinho Pinto da Silva, José Raul Cardoso Mendes e Bernadete Carneiro (Adv.: Drs. Armando Marques Gonçalves, Luiz Fernando Guarácio Luz e Maria Helena Gaia Tavernard, respectivamente).

Requerido: INAMPS.

DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 30194

Impete: Dr. Marcílio Felgueiras Vianna.

Paciente: Izamar Tenório de Melo Júnior.

Impda: Dra. Maria Amélia Ribeiro Oliveira (Delegada da SUNAB no Pará).

DESPACHO: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 120586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.651

Autor: Dr. Almerindo Trindade.

Rep. do MP: Elias Salim Haber.

Reu: Notifique-se o réu para, no prazo de 24 horas, apresentar o original da peça de fls. 57. Belém, 120586.

DESPACHO: a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS Nºs 17908, 18685, 24116, 24122, 24136, 24146, 24258, 24292, 24419, 24423, 24427, 25046 e 25718. (EXECUÇÕES FISCAIS).

Exeqtente: União Federal.

Advogados: Drs. Paulo Keira e Moacir Moraes Filho.

Executados: Cardinal Aquarium Belém Limitada, GEOMITEC - Geologia e Mineração Trabalhos Técnicos Ltda., G. L. da Costa, M. B. Janete Souza, DIOCAL - Distribuidora Ind. e Com. Atacadista Ltda., I. S. Siqueira, R. Fortunato Monteiro, M. C. Palheta, José Lopes Tavares, Nevada Empresa de Transportes Limitada, Barbosa e Korsira Limitada, MADEIRA - Madeiras Pará Limitada, e José Antônio Coelho.

SENTENÇAS: Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 73 da Lei nº 7.450, de 23/12/85, julgo extinto o presente feito, e mandado que se arquivem os autos, ciente a Exeqtente, tornada sem efeito a

penhora porventura existente. P.R.I. Belém, 120586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

XXXXXXXX

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 082/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 13.05.86.

OFÍCIOS:
Nº 117/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA

Assunto : IFL nº 040/85-DFP 2/SN - Encaminha.

DESPACHO : N. A. ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 999/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : IFL nº 072/86-SR/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 357/86 : Dr. Haroldo da Gama Alves - Juiz Presidente da 2ª JQJ de Belém.

Assunto : Vem reiterar os termos do Of. nº 28/JQJ-832/85.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
Petição do Advog. I A P A S
Assunto : Dr. José Maria Frota Rolo

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências. Proc. nº 17.982.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Advog. Jair de Oliveira Belli

Assunto : Dr. Teodomiro Cantuária Filho

Assunto : Vem reiterar pedido de Revogação de Prisão Preventiva Decretada, IFL nº 75/86-SR/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advog. Ailton da Silva Macapuma

Assunto : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

Assunto : Requer providências, Proc. nº 29.375.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 22.150

Desapto: União Federal

Advog.: Dr. Paulo Meira

Desapto.: Espólio de Raimundo de Melo Resende Inventariante - Maria Hilda de Vale Rezende

Advog.: Dr. Gilão Corrêa Ferraz e outro.

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo procedente o pedido de fl. e fixe a indenização a ser paga pela desapropriante aos desapropriados na quantia de Cr\$73.310,00 (setenta e três mil, trezentos e dez cruzados), acrescida de 40% como compensação pelo DESAÍO DOS TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA, após o que e bem será definitivamente adjudicado à mesma. Sobre tal valor incidirão juros compensatórios, à base de 12% a.a., a contar da ocupação do bem, e juros moratórios, a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês. Incidirá, ainda, correção monetária, a contar da data da apresentação do laudo em juízo, até o dia 27 de fevereiro de 1986, data do Decreto-Lei nº 2.283, que, "Dispõe sobre a instituição da nova unidade do sistema monetário brasileiro, do Seguro-Desemprego e das outras providências". Fixo os honorários advocatícios, a serem pagos pela desapropriante aos desapropriados, no percentual de 20% sobre a diferença entre o valor depositado e o ora fixado. Pagará, também, os honorários do perito e do assistente técnico indicado pelos desapropriados, além das despesas outras que os referidos desapropriados tenham antecipado. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 13 de maio de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 9.167

Autora : Justiça Pública

Proc.: Dr. Paulo Meira

Reus : Osmar Alves de Oliveira e outros.

Advog.: Dr. Paulo Klautau e outros

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo procedente a presente ação e condeno os nacionais Osmar Alves de Oliveira e Pedro Gomes Farias, como incurso nas penas do art. 289, § 1º, do Código Penal. Considerando que o réu Osmar Alves de Oliveira é comerciante, com 66 anos de idade, nada constando em seu desabone presumindo-se serem bons os seus antecedentes como presumivelmente é primário; considerando que o réu Pedro Gomes Farias é garimpeiro de profissão, com 58 anos de idade, constando em seu desabone a sua prisão no Presídio do Estado do Maranhão, na Capital do Estado, portanto, não sendo bons os seus antecedentes; considerando a personalidade de ambos, o dele, as circunstâncias do crime, aplice, a cada um dos réus, a pena mínima de três (3) anos de reclusão, e multa, na quantia de Cr\$280,80, equivalente a cento e oitenta (180) dias-multa, devendo aquela ser cumprida na Penitenciária do Estado. Condeno-os, também, nas custas do processo. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados e contra eles se expeçam os competentes mandados de prisão. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 12 de maio de 1986 a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
PROCESSO : Nº 16.198

Autor : Manoel Ferreira de Souza

Advog.: Dra. Darcy R. Lameira Ramos

Ré : Universidade Federal do Pará

Advog.: Dra. Margarida Maria F. Carvalho

DESPACHO : Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.694

Autor : D N E R

Advog.: Dr. Roberto Tadeu Araújo

Ré : Cassiner Farias

Advog.: Dr. Raimundo Renato Maués

DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 30 de março do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : 20.068

Autor : I N A M P S

Advog.: Dra. Maria Nazaré Moraes

Ré : Viação Forte Ltda.

Advog.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves

DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 31 de março do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.455

Autor : E B C T

Advog.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães

Ré : Associação dos Servidores Civis do Brasil.

DESPACHO : Diga a autora. Belém, Pa. em 13.05.86 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª V.

PROCESSO : Nº 26.457

Autora : E B C T

Advog.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães

Ré : Comig - Companhia Madeireira São Miguel.

DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 01 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.602

Autora : E B C T

Advog.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães

Ré : Belmaq Comercial Ltda.

DESPACHO : Intime-se a autora por todo conteúdo da certidão de fl. 30. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.191

Autora : Guama Agro Industrial S/A

Advog.: Dr. Paulo Lamarão

Réus : União Federal e Banco Central do Brasil.

DESPACHO : 1. Renovem-se as diligências para o dia 06 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. 2. Faça-se a citação do Banco Central do Brasil por meio de Carta Precatória à Justiça Federal em Brasília. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.417

Autora : E B C T

Advog. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Ré : Banakoba Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.549
Autora : E B C T
Advog. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Ré : Redoviária Estrela do Norte Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.551
Autora : E B C T
Advog. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Ré : Atual Cerragens Seguros Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa. em 13.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 13.05.86

Carta Precatória em Devolução, procedente do Juízo Federal da 3ª Vara (RJ), e referente ao Processo nº 18685. Junte-se aos autos. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS Nºs 23287, 26293, 26315 e 26317 (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região.
Advogada: Maria de Lourdes da Costa.
Execudos: Paulo Raimundo Vasconcelos de Souza, Nelson Afonso Filho, Agropecuária 3 Unidos Ltda., e Agropecuária Barretense Ltda.

DESPACHOS: Arquivar-se. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS Nºs 27157, 27175 e 27185 (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Advogado: Franklin Rabêlo da Silva.
Execudos: Mário Barbosa, Luiz Lobato dos Santos, e Tadeu Wilson Ribeiro.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

PROCESSOS Nºs 14473, 25236, 27281, 27333, 27343, 27407, 27461, 27479 e 28346 (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).
Advogados: Drs. José Alberto Santos, Yvette Nunes Carreira, Wilson Cardoso de Souza e Vera Lúcia L. dos Santos., Serraria Pará Ltda., Condomínio do Edifício Felícia, Beltec Ltda., Condomínio do Edifício Hanna, Oficina Marinho Ltda., S. M. Comércio Serviços Ltda., Raimundo Souza Barros, E. N. B. Mendes, e Panificadora Paulista Ltda..

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

PROCESSOS Nºs 26900, 26914, 27801, 27817, 27821, 27843, e 28015 (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).
Advogadas: Creonor Santos Araújo, Neide Oliveira Mattos, e João Wilkens F. Belém.

Execudos: Construtora Bandeirantes, Ind. e Com. de Conservas Karina Ltda., ENGETEL - Engenharia Civil e Elétrica, COMEGE - Comércio de Madeira em Geral Ltda., R. Corrêa Gomes, R. N. Daibes e Madeiras Caravelas Ltda. Idênticos ao anterior.

PROCESSOS Nºs 13191, 15412, 22341, 22343, 24193, 27143, 27149, 27529, 27539, 27639, 27647, 27651, 27653, 27655. (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).
Advogados: Drs. Maria Amélia Ribeiro Pina e Aléio Costa Ferreira.

Execudos: Hotéis e Turismo da Amazônia S/A, Hotéis e Turismo da Amazônia S/A, Souza & Nascimento Ltda., Farmácia Duque Ltda., Souza e Nascimento Ltda., Panificadora N. S. de Fátima, M. Mamede, Farmácia Ramos Ltda., Emídio José Veloso de Lima, Hermes Sadraque Costa dos Santos - Mercado Edson, Djalma Pires da Penha, Lemos & Oliveira Ltda., Nazareno Gomes de Souza - Casa P. em Deus, João de Deus da Silva - Gargon Drink's.

DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS Nºs 703, 14169, 18634, 18712, 18896, 19030, 19861, 19910, 19708, 20247, 20282, 20493, 21099, 21185, 21253, 22185, 22668, 23052, 23145, 23664, 23670, 23694, 25576, 25712, 25722, 25756, 26003 e 27095 (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: União Federal.
Advogado: Moacir Morais Filho.

Execudos: João Estanislau Façanha Filho, Naib José Tuma, Concreto Industrial do Pará Ltda - COINPA, SOCAP Arte sanato Ltda., Concreto Industrial do Pará Ltda., R. Cardoso Barata Filho (Depósito de Papel), G. S. Assessoria e Contabilidade Ltda., Oswaldo Lobato e Cia., Escritório Valente do Couto, COGECO - Companhia Geral de Exportação e Comércio Limitada, Miranda Cowta Companhia Limitada, Manuel Miguel Godoy, Antônio Conte, B. Oda Cruz, Hombrê Modas Ltda., Paulo Vergoli no D&as, COGECO - Cia. Geral de Exp. e Com. Ltda., Benedito Cardoso do Vale, Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A, Gilmax Comércio Ltda., EMPRESEL - Empresa de Segurança e Conservadora Ltda., Instala Elétrica Indústria e Comércio Ltda., Mário Henrique Alves Moura, José Augusto

Moura, José Augusto Tavares Rodrigues, Carlos Mariath Guimarães, Chacalla Salim Khayat Neto, Companhia Madeireira São Miguel, Riad Abdalla El Jurdi Companhia Limitada, Idênticos ao anterior.

DESPACHOS:

PROCESSOS Nºs 6429, 7264, 7278, 7381, 7423, 7427, 8027, 8164, 8235, 8842, 9988, 11046, 11698, 11702, 11786, 11788, 11916, 11918, 11939, 12977, 13047 e 13115. (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues.

Execudos: Lucival Gonçalves e outros, Benedito José Amorim Lopes e outros, Lídia Dias de Almeida, José Luiz da Silva, Feliciano Primo da Silva e sua mulher Júlia Jorge da Silva, Waldemar Scaff Abdou e sua mulher Andreilina Monteiro Abdou, Manoel Vicente de Paula e outros, Raimundo Cardoso e outros, Kleber Ubirajara Ramos Coelho e outros, Pedro Moreira da Cruz e outros, Marciano Gonçalves Sanches e outros, Raimundo Nonato Braga e outros, Firmo Alves Costa e outros, Albenor Soares Corrêa e outros, Benedito Vieira da Costa e outros, José Agadeu Linhares e outros, João Barros da Silva e outros, João Fláclido Sobrinho e outros, Paulo Ferreira de Souza e outros, Raimundo Diniz e outros, Maria dos Prazeres Maduro de Araújo e outros, e José Cabral Lira e outros, respectivamente. Idênticos ao anterior.

DESPACHOS:

PROCESSO Nº 29.695

Autor: Ministério Público Federal

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.

Réus: Armando Carvalho Assayag e outros.

Advogados: Celeste dos Reis Gomes, Paulo Rola e Teodomiro Cantuária Filho.

DESPACHO: I - O pedido formulado a fls. 260

pela defesa de João Veras Filho

não representa nada mais do que o

desejo de que seja apurada a ocorrência

de esponeamentos ditos em

fls. 260 e 261 do réu, responsa

bilizando-se quem porventura vier

a ser encontrado em culpa. Ora, para

tal o atribuído ofendido poderá

requerer a instauração de inquérito

policial (art. 5º, caput, inc. II,

parte final, do CPP), sendo certo,

como destacado pelo representante

do Ministério Público, / "que nada irá

esclarecer relativamente aos fatos

determinantes da

ação penal", no curso da qual, aliás,

poderia referido acusado ter provado a

alegação de haver sido coagido na

Polícia Federal a incriminar o denunciado

Generaldo Rabêlo Barbosa, só a quem, por sinal, apro

veitaria a circunstância. Ante todo, o

exposto, indefiro o pleiteado a fls. II -

Cumpra-se o disposto no art. 500 do

Código de Processo Penal. Belém, 130586. a) Dr. Aristides

Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.050

Exeqte: EXECUÇÃO FISCAL

Advogado: GREA

Execudos: Dr. Franklin Rabêlo da Silva.

Exeqte: Maria Luiza Moraes da Silva.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fls. afirmou a

Exeqtente haver sido canalada a inscrição da

Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei 6.830, de

22/09/80, julgo extinta a Execução. P. R. I. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS Nºs 29280 e 29569

Exeqte: EXECUÇÕES FISCALIS

Advogado: GREA

Execudos: Franklin Rabêlo da Silva.

Exeqte: Alcimar da Silva Mota e Paulo Maciel Rodrigues, respectivamente.

SENTENÇAS: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29395

Exeqte: EXECUÇÃO FISCAL

Advogada: Conselho Regional de Economia.

Execudos: Dra. Maria Rosângela da Silva Santana.

Exeqte: Liège Nazaré Soares da Cruz.

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do conteúdo a fls., julgo extinta a presente Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.405

Exeqte: EXECUÇÃO FISCAL

Advogada: Conselho Regional de Economia.

Execudos: Dra. Maria Rosângela da Silva Santana.

Exeqte: Marly Alencar Bezerra.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, por ser a Exeqtente isenta de tal ônus. P. R. I. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27682

Exeqte: EXECUÇÃO FISCAL

Advogada: IAPAS

Execudos: Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes.

SENTENÇA: Betsel Confeccões Indústria e Comércio Ltda.

Vistos, etc. Diante do conteúdo a fls., julgo extinta a presente Execução. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P. R. I. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27737

Exeqte: EXECUÇÃO FISCAL

Advogada: IAPAS

Execudos: Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes.

SENTENÇA: Elmar Neri de Oliveira.

Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Sem custas, por ser o Desistente isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS Nºs 22513, 23593, 24980, 27379, 28137, 28544, 29422, 29445, 29513. (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: IAPAS

Advogados: Drs. Wilson Cardoso de Souza, José

Alberto Baptista Santos, Octávio José Pessoa Ferreira, Maria de Nazaré Santos de Moraes,

Wilson de Farias Moreira, Francisco Reinaldo Moreira, Urbano Bentes da Cunha, Associação Nacional dos Fabricantes de Palmitos, Construtora Barroso Ribeiro Ltda., Abastecedora São Cristóvão Ltda., Agência Pará de Livros e Revistas Ltda., S. M. Comércio e Serviços Ltda., e Posto Comodoro Ltda.

SENTENÇAS: Vistos. etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27845

Exeqte: EXECUÇÃO FISCAL

Advogada: I.B.D.F.

Execudos: Dra. Maria Neide Mattos.

SENTENÇA: Raimundo Sérgio Batista de Almeida. Idêntica a anterior.

PROCESSOS Nºs 24286, 27961, 27977, 28747, 28749, 29341, 29337, 29339, e 29642 (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).

Advogados: Drs. Aléio Costa Ferreira e Maria Amélia Ribeiro de Oliveira.

Execudos: Zenóbio dos Santos Oliveira (O Boiadeiro), Panificadora Liberal Ind. e Comércio, Panificadora Liberal Ltda., Ind. e Comércio (Panificadora Liberal), F. A. Ferreira (Mercado da Bela Vista), Panificadora Liberal Ltda., Raimundo Nonato Martins Nascimento, Monteiro e Moreira, Luiz A. Souto e Drogas Santos Ltda. Idênticas a anterior.

PROCESSOS Nºs 22916, 25734, 25740, 25768, 25770, 25766, 25809, 25811, 25934, 25936, 26061, 26176, 26554 e 23406. (EXECUÇÕES FISCALIS).

Exeqte: União Federal

Advogado: Moacir Morais Filho.

Execudos: Faouzi Hossn, Albertino Ferreira Ribeiro, Gilberto Teles S. Corrêa, José Carlos de Mesquita, Epitácio Eduardo de Lima, Wolfram Breitenbach, H. D. Reis, Irmea Irmãos Seabra Ltda., Manuel Tomas Arturo Martins Cejas, Carlos Alberto Guddes Ferro e Silva, Empresa Rodoviária de Itáxia Limitada, Mário Rossy & Cia., Politécnica Ferreira Comércio e Representações Limitada, Ser vibem - Comércio e Serviços Ltda. Vistos, etc. Considerando que se trata de hipoteca prevista no art. 73 da Lei nº 7.450, de 23/12/85,

SENTENÇAS:

PROCESSOS Nºs 24114 e 25052
 Execúte: União Federal
 Advogado: Moacir Moraes Filho.
 Execúdos: Cimatro Companhia Internacional de Madeiras Tropicais, e José Wilson Sherring da Rocha.
 SENTENÇAS: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinta a presente Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29781
 Execúte: União Federal
 Advogado: Moacir Moraes Filho.
 Execúda: Exportadora Arama Ind. e Aprovechária Ltda.
 SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 130586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS Nºs 5827, 6776, 6810, 11798, 12871, 13353 (EXECUÇÕES).
 Execúte: Caixa Econômica Federal.
 Advogadas: Dras. Maria Amélia Maia Franco e Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch.
 Execúdos: Sutezo Kanzaki e outro, Noriyuki Tsunemitsu e outros, José Gomes do Nascimento e outros, José Ferreira Lima Filho e outros, João Batista Rodrigues Pantoja e outros, Joe de Carvalho e outros.
 SENTENÇAS: Idênticas a anterior.

DIRETOR DO FORO:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
 CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
 (Audiência de Distribuição)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.
 Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República
 Alberto da Silva Campos - Advogado Representante da OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:
 Nº 30.191 Autor: ECOMTEC S/C ECONOMICISTAS AUDITORES
 Réu: União Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.195 Autor: UNIÃO FEDERAL
 Réus: Milton de Oliveira Junior e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 30.190 Reqte: ECOMTEC S/C ECONOMICISTAS AUDITORES
 Reqdo: Delegado da Receita Fed. no Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.196 Depcte: JUIZ FED. DA 4ª V. DE PERNAMBUCO (crime)
 Depodo: Juiz Federal no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:
 Nº 30.189 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Ivaldo Baia Rodrigues da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.192 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Reinildo Vieira Cardosoa
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.199 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: José Reis de Souza e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.202 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Arnaldo Campos Gadelha e outro
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:
 Nº 30.194 Impte: BEL. MARCILIO FELGUEIRAS VIANNA
 Pacte: Izambé Tenório de Melo Junior
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 Nº 30.188 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 019/85 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.193 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 053/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.197 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 048/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.203 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 053/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 30.204 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 045/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 30.201 Reqte: JOSÉ GEORGES HABRE
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:
 Nº 30.198 Embgte: RAPHAEL SIQUEIRA
 Embgdo: Caixa Econômica Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.200 Embgte: FAZENDA SÃO MARCELO S/A
 Embgdo: C R E A
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:
 Nº 1370 - Inquérito Policial nº 019/86 - MARARÉ
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1371 - Inquérito Policial nº 058/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1372 - Inquérito Policial nº 059/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1373 - Inquérito Policial nº 020/86 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1374 - Inquérito Policial nº 061/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1375 - Inquérito Policial nº 062/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1376 - Inquérito Policial nº 063/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1377 - Inquérito Policial nº 064/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 30.201 Reqte: JOSÉ GEORGES HABRE
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:
 Nº 30.198 Embgte: RAPHAEL SIQUEIRA
 Embgdo: Caixa Econômica Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.200 Embgte: FAZENDA SÃO MARCELO S/A
 Embgdo: C R E A
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:
 Nº 1370 - Inquérito Policial nº 019/86 - MARARÉ
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1371 - Inquérito Policial nº 058/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1372 - Inquérito Policial nº 059/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1373 - Inquérito Policial nº 020/86 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1374 - Inquérito Policial nº 061/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1375 - Inquérito Policial nº 062/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1376 - Inquérito Policial nº 063/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1377 - Inquérito Policial nº 064/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 30.201 Reqte: JOSÉ GEORGES HABRE
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:
 Nº 30.198 Embgte: RAPHAEL SIQUEIRA
 Embgdo: Caixa Econômica Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.200 Embgte: FAZENDA SÃO MARCELO S/A
 Embgdo: C R E A
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:
 Nº 1370 - Inquérito Policial nº 019/86 - MARARÉ
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1371 - Inquérito Policial nº 058/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1372 - Inquérito Policial nº 059/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1373 - Inquérito Policial nº 020/86 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1374 - Inquérito Policial nº 061/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1375 - Inquérito Policial nº 062/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1376 - Inquérito Policial nº 063/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1377 - Inquérito Policial nº 064/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 30.201 Reqte: JOSÉ GEORGES HABRE
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:
 Nº 30.198 Embgte: RAPHAEL SIQUEIRA
 Embgdo: Caixa Econômica Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 30.200 Embgte: FAZENDA SÃO MARCELO S/A
 Embgdo: C R E A
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:
 Nº 1370 - Inquérito Policial nº 019/86 - MARARÉ
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1371 - Inquérito Policial nº 058/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1372 - Inquérito Policial nº 059/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1373 - Inquérito Policial nº 020/86 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1374 - Inquérito Policial nº 061/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1375 - Inquérito Policial nº 062/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1376 - Inquérito Policial nº 063/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1377 - Inquérito Policial nº 064/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 30.201 Reqte: JOSÉ GEORGES HABRE
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

postas, sobretudo aquelas inerentes ao documentário fiscal utilizado, sob pena das sanções regulamentares cabíveis.
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda
 (Ext. Nº 7260 - Req. Nº 18981 - Dia: 22.05.86)

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
 Port. nº 175/86-Redistribuir, a pedido, da 8ª para a 6ª região Fiscal, ATILIO DE SENA GENTIL JUNIOR Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
 Port. nº 187/86-Localizar na 8ª Região Fiscal, o servidor MIGUEL LIMA FERNANDES, Motorista.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
 Port. nº 077/86-Designar, MANUEL FERNANDES BELO, EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA e ANGELA DE FÁTIMA PAIVA DE AZEVEDO, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de Licitação para confecção de impressos para esta Secretaria.
 Port. nº 078/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração-7ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$49.000,00 (Quarenta e nove mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 Material de Consumo Cz\$24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.
 Port. nº 079/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe da 9ª Região Regional de Administração-9ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$234.672,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazenda, 3120-Material de Consumo Cz\$128.600,00 (Cento e vinte e oito mil e seiscentos cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$106.072,00 (Cento e seis mil e setenta e dois cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
 Diretora Geral de Administração
 (Ext. Nº 7259 - Req. Nº 18976 - Dia: 22.05.86)

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Constantino Maciel Ferreira.

Objeto: Rescindir o contrato de locação do imóvel não residencial sito a BR 316 KM 10. a partir de 01.04.86. Valor: Cz\$78.650,00 (Setenta e oito mil seiscentos e cinquenta cruzados). Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 600468 de 05.05.86
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Constantino Maciel Ferreira

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Rádio Chamada Bip-Bel Ltda.

Objeto: Alterar a Cláusula sexta do contrato originário. Valor: Cz\$17.078,60 (Dezessete mil, setenta e oito cruzados e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132--Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 600505 de 13.05.86
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Rádio Chamada Bip-Bel Ltda.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
 ACORDÃO Nº 09
 RECURSO Nº 531
 RECORRENTE : POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
 RECORRIDO : DELEGADO DA FAZENDA ESTADUAL-1ª.R.FISC.
 RELATOR : CESAR BECHARA MADER MATTAR

EMENTA : 1. Auto de Infração
 2. Decisão da 1ª instância, torna-se definitiva quando o recurso voluntário é interposto fora do prazo legal.
 3. Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Reg. Fiscal, e recorrente

FAZENDA

Portaria nº 195 de 20 de maio de 1986

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e ,

Considerando o Acordo firmado entre os Atacadistas, o Sindicato dos Açougueiros, a Delegacia Regional da SUNAB e o Governo do Estado, objetivando a normalização no abastecimento de carne bovina à população;

Considerando que a SUNAB tabelou no atacado, a carne bovina nos tetos de Cz\$14,50 e Cz\$18,50, respectivamente por quilo de quarto dianteiro e trazeiro;

Considerando o disposto no art. 2º, da Resolução nº 03/86, de 16 de abril de 1986, da Comissão de Pauta Fiscal;

Considerando, finalmente, que compete à Secretaria de Estado da Fazenda modificar o calendário fixado para recolhimento do ICM, no interesse do Estado e de acordo com o disposto no art. 72, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982.

RESOLVE:

1. A partir de 19 de maio de 1986 e até ulterior deliberação, os itens 612 e 613, da Resolução nº 03/86, de 16 de abril de 1986, da Comissão de Pauta Fiscal, ficam alterados na forma abaixo:

" 612 - Bovino abatido(dianteiro) quilo Cz\$14,50
 " 613 - Bovino abatido(trazeiro)- quilo Cz\$18,50"

2. Os valores fixados no item anterior serão aplicáveis às saídas promovidas pelos atacadistas de carne bovina verde, resfriada ou congelada, com o benefício da redução de 30% (trinta por cento), nas operações internas.

3. Os atacadistas de carne bovina verde, resfriada ou congelada, recolherão o ICM relativo às operações próprias no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do primeiro dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

4. Os atacadistas e varejistas que operam no ramo de comercialização de carne bovina obedecerão, rigorosamente, os dispositivos relativos ao cumprimento das operações acessórias que lhes são im

Poliplast S/A-Plásticos da Amazonia, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo não conhecimento do recurso por intempestividade mantendo-se a decisão de 1ª Instância que considera procedente por maioria de votos o auto de infração lavrado contra o contribuinte.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, 08 de abril de 1986.

Ruy da Silva Rayol
Presidente
Rui de Carvalho
Relator designado
Geraldo de Moraes C. Lima
Procurador da Fazenda Estadual

Obs: Republicar por ter saído com incorreção.
(Ext. Nº 7258 - Reg. Nº 18975 - Dia: 22.05.86)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL, a Manoel Guilherme Ribeiro de Barros, (AVAL)-, Bencar Mat. Acabamento GC Andrade, Armazem Kana Chue, João Alves de Melo, Paraipaba Com Rep, Distr. União, Sebastião Maues Carneiro, Francisco Santos Soares, Art. Pesca Art. de Pesca e Rep., Manoel do Carmo Rodrigues, Mudanças São Domingos, José Edson Alcantara Ribeiro, Fernando Capucino, José Maria Alves Tenha, Ibracon Ltda, Dilson Antonio Lobato Sozinho, Arthur Gomide do Nascimento, L.A S. Portugal, Del-Diretriz Hosp Emp., Marcos N. Gonçalves, Joaquim Pio de Souza, Raimundo Weldon Alencar, Feitosa, M E S Nunes Garcia, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468 da parte do Bradesco, Bco. Frances e Bras., Bco. Brasil, Bco. Nacional, Bco. Bamerindus Brasil, Bco. Mercantil do Brasil, Bco. Itaú, Bco. Estado do Pará, para apontamentos e protestos, por falta de pagtos., Uma (1) N/Promissórias, e Vinte e três (23) duplicatas de contas mercantis, Nos Valores de C\$R\$// 9.526,35/2.932,42/ 564,00/687,98/6.370,00/391,36/1.188,00/3.322,50/1.654,42/83.186,37/1.941,21/028-1.409,67/1.145,71/7.188,78/889,00/4.006,00/543,68/1.770,00/1.078,66/59,72/308,36/19.000,00/2.700,00/1.193,81/vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Financ. Bradesco, Cobradis Cia Bras., Credibanco, Chic Choc, Ready do Brasil, Graf. Palarmack, Alinor Ind Com., Superfecta Ind Com., Ind Com Calc. Bandeirantes, Bramaq, Siemens S/A, Iplac do Brasil, Diueto, F.A. Aguiar Dias, Cobras, Isapa Imp. Com., Posto Parapeense, Perfom, Memoria Computadores Suprimentos, EBD Emp. Bras. Distr., Expresso Univero, H C Pncus, Pafá B Boutique, Acess., Ltda., Pepi Luminoteonica, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão / porque não pagam as ditas Duplicatas de contas Mercantis e a nota promissória, ficando V.Ss., cientes / desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará-20 de maio de 1986
(A) ISA VEIGA DE M. CORREIA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFÍCIO.
(Ext. Nº 7256 - Reg. Nº 18974 - Dia: 22.05.86)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL, a Luiz // Paulo de Almeida Barbalho, Mario Antonio R.T. Cardoso, Wilson Miranda de Oliveira, Siderlei Matos de // Souza, Imp. e Exp. Titão, Coml. Paulista, Galmazon Ltda, Enserna Empreiteira de Serviços Navais, Araruna Distribuidora Coml. Rep., Amazonprint Autoad Com. Rep., Evaldo José Cunha Santana, Publicidade e Promoções Marco Zero, A.A. Machado, Clóvis Jose Fachetti Junior, W.C. da Silva // Rep., E.B.R. Emp. Bras. de Rep., Miranda (Poarama), Benedito Hetero Borges, Jaime Heitor Oliveira Silva, M.S. Cavalleiro Mendes, Madeireira Bom Jesus, Alvaro José / Victor Cavalcante-Academia Batom, M.M. Distr., Combréz Com. Rep., A P S Azevedo, Orlando Lima Mendes, Otavio / Dalfre, Patua Modas, que foram apresentadas em meu c Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte do Bco. Brasil S/A, Transbrasil S/A, Bradesco, Agrobanco, Bco. Itaú, Bco. Frances e Bras., Bco. Bandeirantes, Bco. Safr, Bco. Jar Bras., Bco. Meridional do Brasil, Bco. Indl. Coml., Bco. Estado do Pará, Bco. Economico, Bco. Noroeste, Bco. Bamerindus Brasil, Banorte, Bco. Centil do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagtos., Um (1) cheque, Três (3) Notas Promissórias, Uma (1) letra de Cambio e Nove (9) dupls. de C/mercantis, Nos valores de C\$R\$-750,80/C\$R\$ 21.280,00/21.280,00/361,71/1.800,00/187.100,00/C\$R\$ 1.854,42/1.405,44/670,00/3.214,45/3.700,00/615,00/3.670,38/15.208,46/1.725,99/784,11/567,83 2.330,39/2.267,14/39.010,00/1.397,50/2.973,00/C\$R\$-452,61/2.455,00/7.500,00/1.080,00/1.080,00/777,93/1.200,00/4.383,00/3.982,00/6.738,80/962,89/C\$R\$-2.857,75/vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Transbrasil, Helio Figueiredo da Serra, Agrobanco, Bco. Itaú S/A, Frig. Aldeia, Niquelart, Guvanotec, Lunorte, Domarco, Nemo S/A, Blhoff Indl., Irmos Naves, Sacofex, Confecç. B W, Gazola, Ribertex, Mat de Constr. Senador, Distr. Tintas Agua Norte, Falesi Cosm. Perf., EBD-Emp. Bras. Distr., Pafá Boutique A/Cess., Radio Guajara, Ind Conf. Icosa, Imp. Souza Arnaud, Kwikasair Enc Urgentes do Brasil, Quartz Elo-

tron-Ind Com., e os intimo e notifico ou a quem / legalmente os representem para pagarem ou dar a razão / porque não pagam as ditas N/Promissórias, o cheque, a letra cambio e as dupls. de C/mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará- 21 de Maio de 1986
(A) ISA VEIGA DE M. CORREIA.
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFÍCIO.
(Ext. Nº 7265 - Reg. Nº 18990 - Dia: 22.05.86)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc ... FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, por este edital com o prazo de vinte (20) dias, que se processam por este juízo os autos cíveis de Carta Precatória, deprecada pelo Juízo da 11a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, extraída da ação de Execução promovida pelo BANCO DO BRASIL S.A. contra JOAO ERNESTO KIELMANN e encontrados-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo juntamente com sua mulher INTIMADOS da penhora de fls. 68 procedida em bens de suas propriedades que constam do seguinte: "Imóvel denominado "Fazenda Mirabela", localizada à rodovia BR-010, estrada do Bradesco, Km 320, município de Paragominas, com área de 2.178 ha, limitando-se ao Norte com terras de Newton Torres; ao Sul com Aurélio Zancaner; a Leste com Ana Noqueira Garcia e a Oeste com Wagner Nai Sales, registrada no CRI desta Comarca sob o nº 48, às fls. 48 do livro 2-A, inscrição anterior nº 7.904, às fls. 131 do livro 3-Q da Comarca de São Miguel do Guamã. 2) Imóvel denominado "Fazenda Lagga Dourada", localizada à margem direita do rio Gurupi, com área de 1.500 ha., confrontando-se ao Norte com Amílcar Tocantins; ao Sul com terras de Javães S.A. Agrop., ao Leste com o rio Gurupi e a Oeste com imóvel de Gentil Pereira de Oliveira, registrada no CRI desta Comarca sob o nº 2.591, às fls. 191 do livro nº 2-i, tendo como matrícula anterior do CRI de São Miguel do Guamã o nº 01, às fls. 185 do livro 2-C. Findo o prazo do presente edital, terá o devedor e sua mulher o prazo de dez (10) dias para embargar a execução na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para serem publicados na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Paragominas, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 1.986. (mil novecentos e oitenta e seis). Eu, ilegível, Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

Odeta da Silva Carvalho
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamã, Estado do Pará, etc ... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, os Autos Cíveis de Carta Precatória nº 061, oriunda da Comarca de Castanhal-PA, expedida nos Autos Cíveis de Execução, que o BANCO DO BRASIL S.A. move contra MARIA ALDENORA DE SOUZA e NORMANDO MONTEIRO DE SOUZA, e não sendo estes encontrados achando-se em lugar incerto e não sabido, pela presente ficam INTIMADOS os Executados, da penhora de fls. 21, que recaiu sobre os bens a saber: - Fazenda Acapi, localizada na BR 010, Km 21, após a Cidade de São Miguel do Guamã, entrando a direita por mais 14 Km, situada no Município de São Domingos do Capim, com 4.356 ha, confrontando ao Norte com Igarapé Açú; ao Sul com terras de Agostinho Gomes Carneiro; a Leste com terra de Raimundo Lopes da Silva e a Oeste com o Igarapé Cunarijô, portador da Escritura pública de compra e venda, lavrada em 12.08.82, registrada no Livro 2-E, às fls. 266, sob o nº 01, referente a matrícula nº 766 no Cartório do Registro de Imóveis desta Cidade em 16.08.82; Um terreno denominado FAZENDA MAISA, com 1.630 ha, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 4.904, fls. 233, Livro 2-P, com os seguintes limites e confrontações: Frente com o Igarapé Jurujaia, margem esquerda; Lado direito com Deocleciano Moreira; Lado esquerdo com Pantaleão Pinto Moreira e Fundos com o Igarapé Cunarijô; Um cavalo de sela para garantir suas dívidas. Findo o prazo do presente Edital, terá o devedores o prazo de dez (10) dias, para embargar a execução na forma da Lei. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamã. Cartório do 1º Ofício, aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e seis (1.986). Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira
JUÍZ DE DIREITO
(Ext. Nº 7255 - Reg. Nº 18994 - Dia: 22.05.86)

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALDEMAR DA SILVA AMORIM, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR HUMBERTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o sr. WALDEMAR DA SILVA AMORIM, brasileiro, casado, braçal, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL, por decurso de tempo de separação de fato, requerido por MARIA DE JESUS GOMES AMORIM, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital à Pas. G-4 nº40 - Gleba I - Nova Marambaia, para no prazo legal de quinze (15) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para a contestação correrá a partir da audiência designada por este Juízo.-(1º DESPACHO):- Cite-se o réu por Edital pelo prazo de 30 dias; de signo o dia 25/04, às 11 horas para a Audiência; cite o M.P. Belém, 4.3.86. (a) Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.-(2º DESPACHO):- Renove-se a citação com o prazo de 30 dias, designando o dia 23.6.86, às 11 hs. para a audiência; ciente os interessados. Belém, 12.5.86. (a) Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo Réu, como

verdadeiros, os fatos articulados pela Autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Humberto de Castro, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

Cxº 14133

HUMBERTO DE CASTRO - Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital,

SANTANA DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos, quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos da Ação de Divórcio, Processo nº 040/86, proposta por CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA contra MARIA RODRIGUES COSTA, e que teve início com a petição inicial que em resumo requer o seguinte: "que se casou com a requerida em 1961, na cidade de Araguacema, Estado de Goiás e de tal consórcio nasceram quatro (04) filhos, dois dos quais em local incerto e não sabido em companhia da requerida, e dois ainda menores que vivem com o requerente, de nome Silvana Rodrigues Costa e Joséia Ferreira da Costa; que em 1975 a requerida abandonou o autor tomando rumo ignorado, não têm bens a partilhar e estando separado há mais de dez (10) anos, tendo o requerente constituído nova família, tornando-se inviável o reatamento de convivência matrimonial. Propôs ação de divórcio contra a requerida, solicitando ainda os benefícios de assistência judiciária e a citação da requerida por edital e ao final da ação que ela volte a assinar o nome de "solteira". Após as formalidades legais despachou o MM. Juiz de Direito conforme segue o inteiro teor do despacho nos autos: "Recebi hoje, 1 - A defiro o pedido do autor e designo audiência para o dia 18 de setembro de 1986, às 09:00 horas; 2 - Cite-se a ré através de Edital a ser afixado no atrio deste Fórum e da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado. Ciente autor. 3 - Compareçam autor e ré acompanhados de seus advogados e testemunhas, importando à ausência do primeiro em extinção e arquivamento do feito e a da segunda em confissão e revelia. 4 - Na audiência, não havendo conciliação ou acordo poderá a ré contestar desde que o faça através de seu advogado, passando-se em seguida à oitiva das testemunhas; 5 - Defiro o requerimento do Exmo. Sr. Promotor de Justiça e designo para funcionar como curador de ausentes a Dra. Maria Inez Sampaio Lima Vita; 6 - Ciente o autor, o M.P. e a Curadora designada; Int. Santana do Araguaia, oito (08) de maio de 1986. (as.) Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI - Juiz de Direito e Dil". Fica, pois, através do presente Edital, a requerida MARIA RODRIGUES COSTA, brasileira, casada, doméstica, ora em lugar incerto e não sabido CITADA para comparecer à audiência designada para o dia 18 de setembro de 1986, às 09:00 horas, bem como acompanhar os trâmites do processo, até o final sob pena de revelia e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, (Maria do S.C. Varão), Escrivã, o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 14.117)

Comarca de Tucuruí

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem

ou dele tomarem conhecimento que pela doutora MARIA LIDIA TOCANTINS DE SOUZA, Promotora Pública da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, foi denunciado o Réu, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DA MOTA, brasileiro, piauiense, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, com incurso nas penas do artigo 121, § 2º, II e IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente EDITAL; para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 30 do mês de maio de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado.

Tucuruí, 22 de abril de 1986.

Eu MARIA DO CARMO SILVA SCARES, Escrivã, o subscrevi.
1.º Nº 14133

HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES
Juíza de Direito da 2ª Vara

COMARCA DE TUCURUÍ

EDITAL

A DOUTORA HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhe-

cimento que pela Dra. MARIA LIDIA TOCANTINS DE SOUZA, Promotor Público da Comarca de TUCURUI, Estado do Pará, foi denunciado o Réu, JOSÉ CARNEIRO DE MORAES, brasileiro, maranhense, casado, A.J. de máquinas pesadas, residente e domiciliado nesta Cidade.

Como incurso nas penas do artigo 129, c/c art 44, II do Código penal brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 de maio de 1.986, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado.

Tucuruí, 22 de maio de 1.986
M.F.P.

G.Nº 14133 Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES
Juiza de Direito da 2ª vara.

COMARCA DE TUCURUI
E D I T A L

A DOUTORA. HELANA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

FAZ saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutora MARIA LIDIA TOCANTINS DE SOUZA, Promotor Público da Comarca de TUCURUI, Estado do Pará, foi denunciado o Réu, MARIA MADALENA LIMA, brasileira, maranhense, modista, casada, residente e domiciliada no bairro do Getat, nesta Cidade. Como incurso nas penas do artigo 129, do CPB, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 de maio de 1.986

M.F.P.

G.Nº 14133 Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES
Juiza de Direito da 2ª Vara

Comarca de Tucuruí

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria Lidia Tocantins de Sousa, Promotora Público da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, foi denunciado o Réu, Wagner Barbosa, brasileiro, solteiro, auxiliar de Topografia, residente na Desmatec - Nova Tucuruí como incurso nas penas do art. 155 do C.P.B., E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado compareça a este Juízo sob pena de revelia, no dia 28 de maio de 1.986, às 15:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí, Pará, 18 de abril de 1.986

P.M.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
Juiza da Comarca (G. Reg. 14149)

Comarca de Tucuruí

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria Lidia Tocantins de Sousa, Promotora Público da Comarca de Tucuruí- Pará, foram denunciados os Réus, Antonio Lopes da Silva, brasileiro, cearense, casado, garimpeiro, em trânsito por esta cidade, João Batista de Souza, brasileiro, goiapo, solteiro, pugilista em trânsito por esta cidade, como incurso nas penas do art. 129, § 1º, I e II, art. 129 "Caput" do C.P. B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 30 de maio de 1.986, às 10:00 horas a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionados.

Tucuruí, Pará, 18 de abril de 1.986

P.M.

a) Dra. Helena Percila de A. Dornelles
Juiza da Comarca

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ACINOX-AÇO INOXIDÁVEL S/A REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1986.

Local e Hora - Sede Social à Rodovia Arthur Bernardes, 268 em Belém às 8:00 horas.

Mesa Diretoria dos Trabalhos - Américo Iannino Soares - Presidente e Mário da Silva - Secretário.

Acionistas Presentes - Totalidade dos acionistas com direito a voto.

Assuntos discutidos e aprovados:

- Demonstração das Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado à 31 de dezembro de 1985, inclusive a Correção Monetária, publicados no Diário Oficial 25.736, de 15/05/86.

- Conselheiros e Diretores efetivos para o período de 1986/8.

Conselheiros - José Wilson Sherring da Rocha, Mário da Silva e Maria Elvira Rocha de Sá.

Diretoria - Américo Iannino Soares - Presidente, José Wilson Sherring da Rocha - Comarca, Paulo Augusto Sherring da Rocha - Administrativo/Financeiro.

Honorários fixados - Diretoria Cz\$150.000,00, para cada membro e Conselheiro Cz\$200,00, para cada membro.

Ratificação das decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 1986, cuja Ata foi arquivada na JUCEPA sob número 742/86, por despacho de 17/04/86.

A Ata da Assembléia Geral foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob número 893/86, por despacho de 15 de Maio de 1986.

(J. Nº 06826 - Reg. Nº 18972 - Dia: 22.05.86)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 038/86

Contrato Originário: nº 014/84

Partes: CELPA e SOCIEDADE CIVIL PROJETO MURURÉ - CASA DA TIA ANA

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato Originário nº 014/84 e seu Aditivo nº 013/85, por mais 12 (doze) meses, contados de 02.04.86.

Valor: Cz\$110,09 (CENTO E DEZ CRUZADOS E NOVE CENTAVOS) mensais, por unidade de berço disponível

Cz\$352,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS E OITO CENTAVOS) mensais, pela permanência de cada criança sob sua responsabilidade.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA.

Belém, 01 de abril de 1986

Ambira José Gluck Paul
Diretor - Presidente

(Ext. Nº 7271 - Reg. Nº 18999 - Dia: 22.05.86)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 040/86

Contrato Originário: nº 075/82

Partes: CELPA e PRIMAC - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 075/82 por mais 12 (doze) meses

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1986.

Belém, 14 de maio de 1986

Ambira José Gluck Paul
Diretor - Presidente

(Ext. Nº 7272 - Reg. Nº 18998 - Dia: 22.05.86)

EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO
Vigésimo quinto termo aditivo ao contrato celebrado em 12.12.1977, para a construção do Centro Cultural do Estado, em Belém. Objetivo: Re-Ratificação de verbas: As despesas com os encargos financeiros, correção por conta da verba abaixo discriminada: Exercício de 1986-Recursos Próprios do Estado-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-03-Administração e Planejamento-09-Planejamento Governamental-183-Programação Especial-1095-Programação a cargo de outras fontes de recursos-4130-Investimento em regime de execução especial-Empenho nº 622006-valor: Cz\$-11.044.554,06-O saldo restante correrá à conta do Fundepar a ser definido e emperhado oportunamente através de termo aditivo-Cláusulas mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal e demais termos aditivos que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente-Belém, 21 de maio de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma Endeco Engenharia Ltda-Eng. Raphael Levy

(Ext. nº 7277-Reg. nº 19005 - Dia: 22.05.86)

ANÚNCIOS

DELTA PUBLICIDADE S. A.

CGC 04 929 683/0001-17

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1986, às 10:00 horas, na sede social da empresa situada na Rua Gaspar Viana nº 253, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Deliberar sobre a transformação da natureza jurídica da Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, bem como a mudança da razão social para SISTEMA ROMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de maio de 1986.

a) A Diretoria

(Ext. Nº 7283 - Reg. Nº 18987 - Dias: 22, 23 e 26.05.86)

HOTÉIS DO NORTE S/A - HONORSA

CGC/MF Nº 04924478/0001-69

SUMÁRIO DAS ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

1- DATA: 30 de abril de 1986. 2- LOCAL: Sede Social à Travessa Benjamin Constant nº 1164, Belém - Pará. 3- HORÁRIO: 14,00 horas. 4- QUORUM: Totalidade dos Acionistas titulares de 2.436.241.311 (Dois bilhões quatrocentos e trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e onze) Ações Ordinárias Nominativas com direito a voto. 5- CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edições de 08, 09 e 10 de abril de 1986, e jornal "O Diário do Pará", também editados na mesma data. 6- MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Affonso Lopes Freire-Presidente; e Marcia Freire Pingarilho, Secretária. 7- DELIBERAÇÕES: 1) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovada a dispensa da leitura do Relatório da Diretoria e Demonstração Financeiras por ser do conhecimento de todos, e, após discussão e votação foram todos aprovados. b) Aprovada a correção da expressão monetária do capital na importância de Cz\$-10.114.765.205 (Dez bilhões, cento e quatorze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco cruzeiros). 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: O Presidente informou aos presentes que de acordo com o Decreto-Lei nº 2.283 de 28.02.86 a nossa moeda brasileira deixava de ser Cruzeiro para chamar-se Cruzado, tendo que ser convertido em Cruzados os valores expressos em Cruzeiro pela paridade de Cz\$-1.000/Cz\$-1,00 a) Aumento do limite do Capital Autorizado, que era de Cz\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS) para Cz\$-15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS) assim distribuídos: Ações Ordinárias Cz\$-7.200.000,00 (Sete Milhões e Duzentos mil cruzados); Ações Preferenciais Classe "A" Cz\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzados); e Ações Preferenciais Classe "B", considerando os percentuais incidentes sobre os valores a serem distribuídos com bonificações, o Capital Integralizado passará a ter a seguinte estrutura: O valor das Ações Ordinárias que eram no total de Cz\$-2.436.241,33 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um cruzados e trinta e três centavos), acrescida das bonificações na importância Cz\$-5.360.825,56 (Cinco milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos), passarão para a importância de Cz\$-7.798.066,89 (Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, sessenta e seis cruzados e oitenta e nove centavos). As Preferenciais Classe "A", que eram de Cz\$-38.270,37 (Trinta e oito mil duzentos e setenta e sete cruzados e trinta e sete centavos), a adicionado da importância de Cz\$-83.952,55 (Oitenta e três mil novecentos e cinquenta e dois cruzados e cinquenta e cinco centavos) relativo as bonificações perfazem a quantia de Cz\$-122.222,92 (Cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois cruzados e

noventa e dois centavos) o valor das Ações Preferenciais Classe "B" que eram de Cr\$-2.136.312,59 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e dois cruzados e cinquenta e nove centavos), acrescidos das bonificações na quantia de Cr\$-4.669.997,10 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e dez centavos) totalizam o montante de Cr\$-6.806.299,69 (Seis milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove cruzados e sessenta e nove centavos). O Capital Integralizado que era de Cr\$-4.610.824,29 (Quatro milhões, seiscentos e dez mil oitocentos e vinte e quatro cruzados e vinte e nove centavos) passou para a importância de Cr\$-14.726.589,50 (Quatorze milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove cruzados e cinquenta centavos) aprovada a alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: - Art. 5º - A Sociedade é autorizada a emitir 15.000.000 (quinze milhões) de Ações no VN = 0,0010. Dessas ações, 7.200.000 (Sete milhões e duzentas mil) serão Ordinárias e 7.800.000 (Sete milhões e oitocentas mil) serão Preferenciais Classe "A" e 7.800.000 (Sete milhões e oitocentas mil) serão Preferenciais Classe "B". § 1º - As Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" são reservadas a subscrição exclusivamente com recursos próprios e corresponderão, também, as que vierem a elas a ser bonificadas. § 2º - As Ações Preferenciais Classe "B" são reservadas a subscrição com recursos do FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia, e corresponderão também as que vierem a elas a ser bonificadas. Foi efetuada a eleição do Conselho de Administração assim constituído: Presidente - Afonso Lopes Freire; Maria Emilia Gomes Barbosa Freire e Vânia Carneiro Carrasco. Foi também reeleita a Diretoria assim constituída: Diretor-Presidente: Afonso Lopes Freire; Diretora-Comercial: Vânia Gomes Barbosa Freire; Diretor-Administrativo: Paulo Roberto Mollet Pingarilho. O texto desta Ata se encontra lavrada em livro próprio.

AFONSO LOPES FREIRE
PRESIDENTE

Autenticada na Jucepa no dia 19.05.86 sob o nº 000904.

(Ext. Nº 7257 - Reg. Nº 18978 - Dia: 22.05.86)

NOVA CODEARA S/A.

C.G.C.M.F. nº 04.141.016/0001-75
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 30.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 9.161.623,84
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 8.211.623,84
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1986.
Às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, Belém-(PA). Os Srs. Conselheiros reuniram-se para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 950.000 ações ordinárias nominativas, totalizando Cr\$ 950.000,00 e 2.800.000 ações preferenciais nominativas, totalizando Cr\$ 2.800.000,00, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por lote de 1.000 (hum mil) ações a serem inscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, relativa ao exercício de 1986, autorizada, esta última, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OFÍCIO GS nº 00784/86 de 18/03/86. Tendo sido aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, os Srs. Acionistas assinaram o Boletim de Subscrição, datado de 24/03/86, que também vai assinado pelos Srs. Armando Conde e Luiz Nelson Antunes Strang, representantes da sociedade, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Reabertos os trabalhos no dia 08/04/86, às 11:00 (onze) horas, constatou-se que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, por seus representantes, Srs. Jorgenei da Silva Ribeiro - Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, assinara o Boletim de Subscrição, datado de 08/04/86 e que também vai assinado pelos Srs. Armando Conde e Luiz Nelson Antunes Strang, administradores da sociedade. Belém, 08 de abril de 1986. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Rui Emanuel Barletta - Flório - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Hélio Corte Passos; Lupércio Marques de Assis; José Nestor Conceição Hopf e Waldemar Pereira da Rocha - Conselheiros.
Junta Comercial do Estado do Pará - Certidão. Certifico que por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob nº 745/86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 22 de abril de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

(Ext. Nº 06818 - Reg. Nº 18979 - Dia: 22.05.86)

MINERADORA RONCADOR S/A

C.G.C.M.F. nº 51.727.345/0001-82
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 8.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 5.773.834,33
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 5.253.834,33
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24/03/86.
Às 15:00 horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém-(PA). Os Srs. Conselheiros reuniram-se para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 180.000.000 de ações ordinárias nominativas, totalizando Cr\$ 180.000,00 e 520.000.000 de ações preferenciais nominativas, totalizando Cr\$ 520.000,00, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por lote de 1.000 (hum mil) ações, a serem inscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, relativa ao exercício de 1986, autorizada, esta última, pela

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OFÍCIO GS nº 00724/86 de 19/03/86. Tendo sido aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, os Srs. Acionistas assinaram o Boletim de Subscrição, datado de 24/03/86 e que também foi assinado pelos Srs. Armando Conde e Jorge Lima Filho, representantes da sociedade, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Reabertos os trabalhos no dia 08/04/86, às 15:00 horas, constatou-se que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, por seus representantes, Srs. Jorgenei da Silva Ribeiro - Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, assinara o Boletim de Subscrição, datado de 09/04/86 e que também vai assinado pelos Srs. Armando Conde e Jorge Lima Filho, administradores da sociedade. Belém, 09 de abril de 1986. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Rui Emanuel Barletta Flório - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis; Hélio Corte Passos; e José Nestor Conceição Hopf.
Junta Comercial do Estado do Pará - Certidão. Certifico que por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob nº 746/86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 22 de abril de 1986-Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

(T. Nº 05818 - Reg. Nº 18979 - Dia: 22.05.86)

DELTA PUBLICIDADE S. A.
CGC 04.929.683/0001-17

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1986

DATA, HORA, LOCAL - 30 de abril de 1986, às 10 horas, na sede da empresa, sito a Rua Gaspar Viana, 253 Belém-Pará.

COMPOSIÇÃO DA MESA:- Presidente OSVALDO SAMPAIO MELLO; Secretário CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:- Diário Oficial do Estado do Pará, e dições de 01, 02, e 03 de abril de 1986 e no Jornal "O LIBERAL", edições de 01, 02 e 03 de abril de 1986.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS - No item "a" da ordem do dia, correspondente a etapa ordinária do ato, tendo sido aprovados, por unanimidade, sem qualquer restrição, todos os atos e contas dos administradores, relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985, inclusive as peças contábeis, especialmente o Balanço Geral e demonstrações de resultado. A correção monetária do Balanço depois de conferida foi devidamente aprovada. Determinada a capitalização da quantia de Cr\$ 4.544.913,28, passando este para Cr\$ 6.544.913,28. Foi determinado, com base no artigo 202 § 4º da Lei nº 6.404/76, que o lucro do exercício, no montante de Cr\$ 1.872.397,25, levados a lucros suspensos. A Assembleia se manifestou sobre a eleição do novo Presidente tendo em vista o falecimento do Diretor Presidente ROMULO MAIORANA, ocorrido no dia 23 de abril de 1986, e após a eleição foi eleito para o cargo de Diretor Presidente a Acionista LUCIDEA BATISTA MAIORANA e para o cargo de Diretor Substituto o senhor ROMULO MAIORANA JÚNIOR. Os honorários da Diretoria foi fixado em Cr\$ 15.000,00 por mês para o Diretor Presidente e Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS) por mês para o Diretor Secretário. O Presidente propôs e a Assembleia aprovou por unanimidade, um voto de profundo pesar pela morte de ROMULO MAIORANA, ressaltando o devotamento e competência com que dirigiu a empresa durante 20 anos. Encerrada a reunião ordinária em ato contínuo, presentes os mesmos acionistas, passou-se à reunião extraordinária, tendo sido aprovado o aumento de capital para Cr\$ 9.000.000.000, mediante a utilização de a) Cr\$ 2.286.078,25, de Lucros Suspensos, distribuídos proporcionalmente ao capital de cada acionista; b) Cr\$ 148.687,86, de Reserva Legal, também distribuídos proporcionalmente ao capital de cada acionista e c) Cr\$ 20.320,61, integralizados pela acionista LUCIDEA BATISTA MAIORANA e a consequente alteração do artº 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 9.000.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZADOS), dividido em 142.321 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 63,24 cada uma". Belém, 30 de abril de 1986. n) CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO, Secretário.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAT-10.

19MAI 86 000905

SECRETARIA GERAL M Socorro

(Ext. Nº 7762 - Reg. Nº 18997 - Dia: 22.05.86)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU

CGC/MF - nº 05.426.846/0001-01

EDITAL DE 29 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunir no dia 31 de Maio de 1986, às 15:00 horas, na sede social na Fazenda Jahu, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, em Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte Ordem do Dia: 1 - examinar, discutir e votar as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1985; 2 - deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício; 3 - deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social e de seu limite de autorização; 4 - capitalização da reserva de correção monetária com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social; 5 - fixação da remuneração dos administradores; 6 - outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, 20 de Maio de 1986 - Ass.) Conselho de Administração.

(T. Nº 06827 - Reg. Nº 19004 - Dias: 22, 23 e 26.05.86)

AMAZONIA INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A.
C.G.C. 04.947.857/0001-00

ERRATA

Na publicação das AGE e AGE no Diário Oficial nº 25.737 de 16.05.86, faltou o carilho da JUCEPA. Então leia-se no final: Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000.906/86 em 19.05.86. Maria do Socorro T. Vasconcelos, Secretária Geral.

(T. Nº 06827 - Reg. Nº 18973 - Dia: 22.05.86)

AGROPASTORIL RIO CUNANY S/A
CGC/MF - Nº 04.705.570/0001-38
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 775.604,10
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 775.604,10
EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30.04.86.
As 8:00 horas, na sede social, sito à Trav. da Estrela, Alameda Tapajós, nº 111, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 100.000.000 (cem milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 0,001 (hum milésimo de cruzeiro) no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), a serem inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-01253/86 de 29/04/86, relativo ao exercício de 1984. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição de ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 07/05/86, assinado pelo Sr. HERCULANO TRINDADE DA SILVA, representando a Empresa, pelo Sr. AUGUSTO BARREIRA PEREIRA, Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 07.05.86 sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 000917, em reunião de 20/05/86. a) MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS - Secretária.

(Ext. Nº 7273 - Reg. Nº 1900 - Dia: 22.05.86)

COMPANHIA AGROPASTORIL DIAMANTE CGC/MF: 07.315.229/0001-64.

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 638.954,00, e CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 638.954,00. EXTRATO DA A.R.C.A. REALIZADA NO DIA 14.03.86. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, EXTRATO À V.16 DE NOVEMBRO Nº 130 ALIAS 03.86. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITIO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 320.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA LOTE DE HUM MIL AÇÕES, PERFAZENDO O MONTANTE DE Cr\$ 320.000,00, A SEREM SUBSCRITAS DA SEGUINTE FORMA: 50.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NO MONTANTE DE Cr\$ 50.000.000,00, A SEREM SUBSCRITAS POR ACIONISTAS JÁ POSSUIDORES DESSA CLASSE DE AÇÕES E 200.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SUDAM, CONFORME OF.GS. Nº 00649/86. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATA DO DE 20.03.86, E ASSINADO PELO SR. JÚLIO SÉRGIO CORTEZ E SILVA - REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELOS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO - DIRETOR FINANCEIRO E LUIZ E.P. LOBÃO-CHEFE DO DEPTO. DE INC.FISCALIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAM. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA, FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 653/86 DE 31.03.86. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL. CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 638.954,00, e CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 638.954,00. EXTRATO DA A.R.C.A. REALIZADA NO DIA 15.04.86. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITIO NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A RETIFICAÇÃO DA R.C.A. DO DIA 14.03.1986, QUE POR LAPSO NO CORPO DA ATA, HOUVE DIVERGÊNCIA DE VALORES A SEREM SUBSCRITOS: DELIBERADO SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 330.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA LOTE DE HUM MIL AÇÕES, PERFAZENDO O MONTANTE DE Cr\$ 330.000,00, A SEREM SUBSCRITAS DA SEGUINTE FORMA: 80.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS POR ACIONISTAS JÁ POSSUIDORES DESSA CLASSE DE AÇÕES E 250.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SUDAM, CONFORME OF.GS. Nº 00649/86 DE 13.03.86. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATA DO DE 20.03.86, E ASSINADO PELO SRS. JÚLIO SÉRGIO CORTEZ E SILVA-REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELOS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E LUIZ.E.P. LOBÃO-CHEFE DO DEPTO.DE INC.FISCALIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAM. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA, FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 773/86 DE 24.04.86. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

(T. Nº 05825 - Reg. Nº 19001 - Dia: 22.05.86)

AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ S/A.
INSCRIÇÃO NO CGC 04.986.857/0002-00
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Agrinisa Agropecuária Indústria, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária na sede da empresa, Fazenda Ferreira, Município de Vizeu, Estado do Pará, no dia 02 de maio de 1986 às 09:00 horas, a fim de decidirem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) toada de contas dos órgãos da administração, exame, decisão e votação sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1985. b) aprovação da expressão monetária do capital integralizado.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) aumento do capital social. b) alteração dos estatutos sociais. c) outros assuntos de interesse social. Vizeu (PA), 22 de maio de 1986. ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS, Presidente do Conselho de Administração (T. Nº 06828 - Reg. Nº 19005 - Dia: 22.05.86)

ERRATA

No Diário Oficial edição de nº 25.724 de 28.04.1986, na publicação do Balanço Patrimonial de Fazendas Aurá S/A., no Ativo onde se lê:

Bens Numerários e Dep. Bancários	25.637.000
Instalações Avícolas	453.091.038
O correto é:	
Bens Numerários e Dep. Bancários	27.758.893
Instalações Avícolas	453.019.038
<u>Passivo:</u>	
Exigível a Longo Prazo	248.324.777
O correto é:	
Exigível a Longo Prazo	248.324.867
O CRC de Maria Luiza B. da Cunha é CRC-PA 3395	

(T. Nº 06826 - Reg. Nº 19003 - Dia: 22.05.86)

FAZENDAS AURÁ S/A - C.G.C. 04.982.419/0001-47
Sumário das Atas das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, realizada em 18/03/86.

No Diário Oficial edição de nº 25.724, de 28.04.1986, na publicação da AGE e AGE de 18.03.86, por evidenciar dados indevidos e atendendo a legislação 2284/86, lê-se o seguinte:

1 - Data, Local e Presença: 18/03/86, às 8:00hs no escritório a rua Manoel Barata nº 718, Sala 1101, estando presente todos os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. 2 - Mesa diretora JACOB GANTUSS e ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS, secretária Isaura Santos da Costa. 3 - Convocação e demais publicações: feita por memorando e Diário Oficial. 4 - Matérias aprovadas: Ordinariamente: a) Balanço Patrimonial, Expansão da Correção Monetária e Demonstração de Resultado correspondente ao exercício de 1985. b) Extraordinariamente: a) Modificação da moeda do cruzeiro para cruzeiro, valor nominal ordinariamente: a) Modificação do capital Autorizado de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.387.400,00 (Seis milhões trezentos e oitenta e sete mil e setecentos cruzados) Ações Ordinárias, Incorporações, Incentivos Fiscais e Ações Preferenciais e Cr\$ 3.193.700,00 (Três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e setecentos cruzados) Ações Ordinárias, Incorporações, Incentivos Fiscais e Ações Preferenciais. b) Elevação do valor do Capital Cr\$ 859.050,00 para Cr\$ 859.050,00, capitalizando-se o valor de Cr\$ 859.050,00 para Cr\$ 859.050,00 (Cinco cruzados) valor da Correção Monetária do Capital de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.387.400,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos cruzados).

JACOB GANTUSS - ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 778-86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 24 de abril de 1986. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário-Geral da JUCEPA (T. Nº 06826 - Reg. Nº 19003 - Dia: 22.05.86)

0931

FAZENDA D' INDAIÁ S/A

C.G.C. 05.013.081/0001-88
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.
Agradecemos aos acionistas, aos Bancos desta praça, aos fornecedores, empregados e amigos, e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Hoje (Pa.), 20 de maio de 1986.
MÁRIO RESENDE DE SOUZA - Presidente
NÚCIO ALVES DE SOUZA - Diretor Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1985

ATIVO		1985	1984
		Em Cr\$	Em Cr\$
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa.....		21.390.670	1.546.812
Bancos c/ Movimento.....		1.386.011	314.644
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		22.776.601	1.961.456
Adiantamentos a Empreiteiros.....		-	6.000.000
Total do Ativo Circulante.....		22.776.681	7.961.456
PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Terenos.....		77.554.533	24.283.600
Cercas e Instalações pecuárias.....		12.876.500	-
Veículos.....		55.548.000	-
Máquinas e Equipamentos.....		19.314.750	-
Móveis e Utensílios.....		1.950.773	-
(-) Depreciações.....		5.632.844	-
		161.619.712	24.283.600
DIFERIDO			
Despesas Pré-Operacionais.....		18.921.574	5.924.656
Despesas Administrativas.....		22.720.707	-
Despesas c/ Fazenda.....		10.271.910	-
Despesas Financeiras.....		6.162.973	-
Estudos e Projetos.....		56.000.000	-
Depreciações.....		4.111.569	-
Resultado de Correção Monetária.....		139.446.009	-
		257.634.742	5.924.656
Total do Ativo Permanente.....		419.254.454	30.208.256
Total Geral do Ativo.....		442.031.135	38.169.712

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		1985	1984
		Em Cr\$	Em Cr\$
Encargos Sociais a Recolher.....		446.000	146.588
Contas a Pagar.....		2.532.480	-
Total do Passivo Circulante.....		2.978.480	146.588
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Contas Correntes Sócios.....		20.236.476	5.220.300
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
Ações Ordinárias.....		68.000.000	25.000.000
Ações Preferenciais CL "A".....		100.000.000	100.000.000
		168.000.000	25.000.000
RESERVAS DE CAPITAL			
Reserva do Capital Realizado.....		250.818.179	7.802.824
Total do Patrimônio Líquido.....		418.818.179	32.802.824
Total Geral do Passivo.....		442.031.135	38.169.712

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Histórico	Capital Social	Reserva de Capital	Total do Pat. Líq.
1 - Saldo em 31.12.84	25.000.000	7.802.824	32.802.824
2 - Aumento do Capital Social			36.000.000
2.1 - Recursos Próprios	36.000.000		
2.2 - Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	100.000.000	(7.000.000)	100.000.000
2.3 - Reservas	7.000.000		
3 - Correção Monetária	250.015.355	250.015.355	250.015.355
4 - Saldo em 31.12.85	168.000.000	250.818.179	418.818.179

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS	1985	1984
1 - Saldo do Período.....		3.000.000
2 - Aumento do Capital Social		
2.1 - Recursos Próprios	36.000.000	
2.2 - Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	100.000.000	
2.3 - Reservas	15.016.176	5.220.300
3 - Aumento do P.E.L.P.	151.016.176	8.220.300
4 - Total das Origens	151.016.176	8.220.300
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
1 - Aquisições do Ativo Imobilizado.....	43.875.253	405.432
2 - Aumento do Ativo Diferido.....	95.155.590	405.432
3 - Total das Aplicações.....	139.030.843	405.432
4 - Variação do Capital Circulante.....	11.985.333	7.814.868

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO	FIN	1985	1984
Variação Cap. Circulante	7.814.868	19.800.201	11.985.333	7.814.868
Ativo Circulante	7.961.456	22.776.681	14.815.225	7.961.456
Passivo Circulante	146.588	2.978.480	2.829.892	146.588

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em observância às disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Decreto-Lei 1598, evidenciando os critérios:
1 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, conforme os índices de D.R.T.N.
2 - O saldo devedor do Resultado da Correção Monetária foi levado a Débito do Diferido.
3 - O Ativo Imobilizado está devidamente contabilizado pelo valor original mais a correção monetária e menos a depreciação.
4 - Somente a partir do próximo exercício as depreciações serão acumuladas.
5 - Deixamos de apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício em consequência das despesas terem sido debitadas no Diferido para amortizações em exercícios futuros.

Hoje, 31 de dezembro de 1985.

MÁRIO RESENDE DE SOUZA - Presidente

CIC 047.280.848-58

NÚCIO ALVES DE SOUZA - Diretor Administrativo

CIC 001.796.542-49

WILSON TAVARES DE LIMA

Téc. em Contabilidade

CRC-Pa. 1848

CIC 008.459.222-20

(Ext. Nº 724 - Reg. Nº 18995 - Dia: 22.05.86)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE EMATER-PARÁ/ENDECO-ENGENHARIA LTDA EM 27.12.84.

Cláusula Primeira: Prorrogação do prazo contratual, tendo em vista os problemas de ordem técnica

e financeira o prazo de entrega da obra que terminaria no próximo dia 25.04.86, constante da cláusula oitava do primeiro Termo Aditivo firmado em 27.12.85, fica prorrogado para o dia 12.06.86.

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal e primeiro termo aditivo que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

Belém, 16 de maio de 1986

a) José Vanglêsio de Aguiar

a) Benedito Rosseti

(Ext. Nº 7270 - Reg. Nº 18996 - Dia: 22.05.86)

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A
CGC/MF Nº 04.833.448/0001-47
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - A.G.O. e EXTRAORDINÁRIA - A.G.E.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A para reunião-se, cumulativamente, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30/05/1986, às 10:00 (dez) horas, na Sede da Empresa, Rua Senador Manoel Barata, nº 718, Conj. 1509, Belém, Pará, para deliberar sobre o seguinte: Em A.G.O.: a) Apreciação e Deliberação sobre atividades, Contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras relativamente ao exercício findo em 31/01/1986; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização; c) Destinação do Lucro do exercício; d) Eleição do Conselho de Administração; e) Fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. - Em A.G.E.: a) Aumento do Capital Social Integralizado com aproveitamento de Lucros Acumulados, Reservas de Capital, saldos em Conta Corrente de Acionistas e outras fontes;

b) Aumento do Capital Autorizado em Virtude das capitalizações que ocorrerem; c) Alterações Estatutárias decorrentes da adoção de novo padrão monetário nacional e das deliberações que forem tomadas, especialmente quanto aos dispositivos que tratam do Capital Social; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de Maio de 1986.

ARMANDO RODRIGUES CAPRETO

PRESIDENTE-CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 06812, Reg. nº 18.957, Dias: 20,21e22/5/86)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
CGC/MF Nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado: Cr\$ 583.249.495.416
Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 271.831.254.823

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 30 de maio de 1986, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sítio na Travessa Padre Prudente, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar e deliberar sobre o seguinte: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/1985, Demonstrações Financeiras correspondentes e Parecer do Conselho Fiscal; b) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado, além da consequente reforma do art. 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; c) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; d) assuntos conexos dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e) assuntos conexos do Conselho Fiscal, relativa a: 1) aumento do capital subscrito e integralizado, mediante incorporação de reserva existente na contabilidade da companhia em 31/12/85; 2) adequação do capital social da companhia às normas do Decreto-Lei nº 2.284, de 10/03/86, com a conversão da expressão monetária de cruzeiros para cruzados, além da consequente reforma do disposto no art. 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; b) requisição das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária anterior; c) outros assuntos de interesse social. Belém(PA), 15 de maio de 1986. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 06807, Reg. nº 18.937, Dias: 20,21 e 22/05/86)

AGROPECUARIA DEMETRIO S/A

CGC/MF - Nº 04.376.224/0001-53

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação das notas explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Santarém, (Pa.), 31 de dezembro de 1985. a) A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL		1984	1985
ATIVO		1984	1985
CIRCULANTE		21.903.795	85.912.806
DISPONÍVEL		11.255.461	26.652.383
Caixa e Bancos.....		11.255.461	26.652.383
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			539.100
Adiantamentos a Terceiros.....			539.100
ESTOQUES		10.648.334	58.721.323
- Bois Bubalinos.....		10.648.334	744.733
- Bezerros.....			21.921.875
- Bezerrias.....			32.320.977
- Novilhos.....			528.860
- Novilhas.....			3.204.878
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		592.322	2.737.724
- Salário Família a compensar.....		592.322	2.737.724
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.998.400	3.998.400
- Títulos a Receber.....		3.998.400	3.998.400
PERMANENTE		894.910.289	2.927.147.179
INVESTIMENTOS		846.715.409	2.799.225.395
IMOBILIZADO		48.194.880	121.300.964
DIFERIDO			
TOTAL DO ATIVO.....		921.404.806	3.019.796.109

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO		1984	1985
DISCRIMINAÇÃO		1984	1985
- Saldo do Exercício.....		22.123.872	48.194.880
- Estudos e Projetos.....		3.500.000	10.000.000
- Gastos de Implantação.....		81.182.236	153.651.107
- Correção Monetária.....		73.162.981	423.681.294
- Resultado Credor da Correção Monetária.....		(131.774.209)	(514.226.317)
TOTAL.....		48.194.880	121.300.964

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		1984	1985
DISCRIMINAÇÃO		1984	1985
1 - ORIGENS DOS RECURSOS		615.954.229	2.135.499.025
- Integralização do Capital Social.....		179.932.650	734.904.960
- Contribuição p/ Reserva de Capital.....		417.072.913	1.339.160.177
- Depreciações.....		16.948.665	61.433.892
2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS		662.797.568	2.095.816.184
- Aquisição de bens do Ativo Imobilizado		639.959.008	2.013.943.878
- Aumento do Diferido.....		26.071.008	73.106.084
- Resultado do Exercício Futuro.....		(3.232.448)	2.145.402
- Aplicações em Investimentos.....		-	6.620.820
3 - AUMENTO/RED. DO CAP. CIRCULANTE LÍQ.		46.843.340	(39.682.845)

NOTAS EXPLICATIVAS
e) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 107.262.352.... Ações, no valor nominal de Cr\$ 10 cada, sendo: 55.148.924 de Ações Ordinárias e 52.113.427 em Ações Preferenciais, todas elas subscritas e integralizadas.
f) O Resultado da Correção Monetária, apresentou um saldo credor correspondente a Cr\$ 514.226.317.
ELZA KZAN NICOLAU METRI NICOLAU NETO JORGE CALILO KZAN NICOLAU
Presidente Vice-Presidente Conselheiro
NICOLAU DEMETRIO NETO RAUUNDO A. DA SILVA BARRA
Conselheiro Contador-CRC/PA-5634

(Ext. Nº 7275 - Reg. Nº 19002 - Dia: 22.05.86)

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SUCE-SU-PA-
 DATA: 14.04.86
 LOCAL: Av. Nazaré, 272 s/903 - Ed. Clube de Engenharia
 ASSUNTOS APROVADOS: Reforma Estatutária

1. Alteração do Parágrafo PRIMEIRO do Art. 3º

§ PRIMEIRO - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de dois anos sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo apenas por mais um período consecutivo.

2. Inclusão do Parágrafo QUARTO do Art. 3º

§ QUARTO - O Conselho Diretor, sempre que necessário poderá designar Diretores Adjuntos, no máximo de 02 (dois) por Diretoria, escolhidos de representantes de seus associados visando dinamizar as tarefas das suas Diretorias.

3. Aprovação de Categorias de Sócios

3.1 - Alteração do ARTIGO 28º

ARTIGO 28º - Haverá 04 (quatro) categorias de sócios: a) fundador, b) titular, c) honorário d) individual.

3.2 - Alteração do ARTIGO 30º

ARTIGO 30º - Sócio Titular - São sócios Titulares pessoas jurídicas:

- Usuários de computadores de equipamentos subsidiários e serviços na área de informática;
- Fornecedores de suprimento e outros insumos especificamente necessários às atividades de informática;
- Fabricantes cujos produtos se destinem as atividades de informática; e
- Empresas de consultoria que apresentem especialização na área de informática.

§ PRIMEIRO - Os sócios Titulares serão enquadrados dentro de uma das seguintes classes:

TITULAR III - (empresas usuárias de grande porte)
 TITULAR II - (empresas usuárias de médio porte)
 TITULAR I - (empresas usuárias de pequeno porte)
 de acordo com critério a ser proposto pelo Conselho Diretor e aprovado em Assembléia Geral.

§ SEGUNDO - O Conselho Diretor enquadrará o novo Sócio Titular no ato de sua admissão, em uma das classes indicadas podendo o associado optar por qualquer classe superior à designada.

§ TERCEIRO - Serão sempre enquadradas na classe TITULAR III as empresas governamentais, para estatais e de economia mista.

3.3 - Alteração do ARTIGO 31º

ARTIGO 31º - Sócios Honorários e Sócios Individuais:

- Sócios Honorários - personalidades ou entidades que tenham contribuído para o desenvolvimento do setor de Informática ou da própria SUCE-SU-PA.
- Sócios Individuais - pessoas físicas, usuários de computadores com direito pessoal e intransferível de representação na Sociedade.

§ ÚNICO - Esses associados não podem votar nem serem votados para os órgãos de administração da SUCE-SU-PA.

3.4 - Inclusão do Parágrafo QUARTO no Art. 33º

§ QUARTO - Os sócios titulares I, II, III tem o direito de credenciar respectivamente um (01), dois (02) e tres (03) representantes, sendo o 1º deles o Representante Titular.

3.5 - Alteração do ARTIGO 34º

ARTIGO 34º - São direitos dos Sócios Individuais e Sócios Honorários

- participar, a convite do Conselho Diretor, de eventos patrocinados ou co-patrocinados pela Sociedade;
- participar, a convite do Conselho Diretor de outras cerimônias especiais;
- receber impressos e outros materiais distribuídos pela Sociedade;
- participar dos eventos pagos gozando dos descontos normais concedidos pela SUCE-SU-PA, para seus associados;
- ter acesso à Biblioteca da SUCE-SU-PA, para consultas diversas.

§ ÚNICO - Esses associados não podem votar nem serem votados para os órgãos de administração da SUCE-SU-PA.

3.6 - Inclusão do Parágrafo ÚNICO do Art. 35º

§ ÚNICO - São deveres dos Sócios Individuais os fixados nas alíneas a, b, c, e, f, h, i.

3.7 - Alteração do Art. 39º

ARTIGO 39º - Os associados são obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal que terá como base a Obrigação do Tesouro Nacional-OTN para o Estado do Pará e fixado

em cruzados pela autoridade competente, conforme a tabela a seguir:

ASSOCIADO	MENSALIDADES
Individual	0,8 OTN
Titular - I	4 "
Titular - II	6 "
Titular - III	8 "
Honorário	Isento

§ PRIMEIRO - A tabela acima só poderá ser alterada mediante proposta do Conselho Diretor e só entrará em vigor após aprovação da Assembléia Geral.

§ SEGUNDO - Os sócios Titulares poderão ser reclassificados anualmente pelo Conselho Diretor de acordo com alterações havidas no associado no ano anterior.

4. Alteração do Conselho Consultivo

4.1 - Alteração do ARTIGO 4º

ARTIGO 4º - Apoio ao Conselho Diretor

O Conselho Diretor será apoiado em seus trabalhos por um Conselho Consultivo, constituído por personalidades de destaque na comunidade e/ou representantes de associações no setor de informática.

§ PRIMEIRO - Os membros do Conselho Consultivo elegerão entre si um Presidente e em caso de empate, será eleito o que possuir idade mais avançada, tendo um mandato máximo de 02 (dois) anos, coincidentemente ao mandato do Conselho Diretor;

§ SEGUNDO - O Conselho Consultivo terá um Presidente de honra a ser convidado pelo Conselho Diretor.

4.2 - Alteração do ARTIGO 7º

ARTIGO 7º - Compete ao Conselho Diretor:

- Conhecer e resolver todos os assuntos de interesse dos associados e da administração da entidade;
- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias;
- Determinar vencimentos e gratificações;
- Convocar Assembléias Gerais Extraordinárias, por iniciativa própria ou a pedido de 2/3 de associados no mínimo;
- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório, balanço e contas do exercício findo e o plano orçamentário do exercício em curso; e
- Indicar e empossar o Conselho Consultivo.

4.3 - Alteração do ARTIGO 8º

ARTIGO 8º - Compete ao Presidente:

- Representar a SUCE-SU-PA, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- Convocar as reuniões do Conselho Diretor e dirigir os seus trabalhos, tendo, além do seu voto, o de qualidade;
- Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- Supervisionar todos os trabalhos da Sucesu-Pa;
- Designar Comissão ou delegação para representar a Sucesu-Pa., quando for o caso;
- Contratar, rescindir contrato, promover e aplicar sanções disciplinares aos empregados da Sucesu-Pa;
- Assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos que importem em responsabilidade da SUCE-SU-PA, em conjunto com um Diretor designado para a área financeira ou seu substituto, sendo permitida sua delegação;
- Representar a SUCE-SU-PA, perante a SUCE-SU-NACIONAL e demais congêneres entidades de classe.

4.4 - Alteração do ARTIGO 13º

ARTIGO 13º - Compete ao Conselho Consultivo:

Acompanhar e avaliar as políticas e objetivos da Sucesu-Pa emitindo as devidas recomendações e aconselhamentos ao Conselho Diretor, quando for o caso.

§ PRIMEIRO - O Conselho será constituído de até 09 (nove) membros sendo um deles o Presidente do Conselho Diretor da Sucesu-Pa;

§ SEGUNDO - O Conselho reunir-se-á até 02 (duas) vezes ao ano ordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Belém-PA, 28 de abril de 1986.

Antonio Benedito Coimbra Sampaio
 Antonio Benedito Coimbra Sampaio
 Presidente da Sucesu-Pa.

(1. Nº 06821 - Reg. Nº 18985 - Dia: 22.05.86)

"S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA"

C.G.C./MF - nº 04.200.572/0001-75

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1.985.

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro de 1.985, às dez horas, na Rua Maria Paula nº 36 - 7º andar, na Capital do Estado de São Paulo, reuniu-se o Conselho de Administração da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária, com o comparecimento de todos os seus membros em exercício, abaixo-assinados. Assumiu a presidência da reunião o Sr. Lívio Malzoni, que convidou a mim, Bernardo Lorena, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos demais que a reunião tinha por objetivo homologar o aumento do capital social subscrito proposto na reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de Agosto de 1.985, no valor de Cr\$ 1.983.000.000 (um bilhão, novecentos e oitenta e três milhões de cruzeiros), posto que o Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, exerceu o seu direito à subscrição das 661.000.000 (seiscentos e sessenta e um milhões) ações preferenciais da classe "C", de valor nominal de 1.985, documento este que se encontrava sobre mesa para análise. Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente propôs fosse homologado o aumento do capital social subscrito proposto na reunião do Conselho de Administração de 21 de Agosto de 1.985. Coloca da a proposta do Sr. Presidente em discussão e posterior votação, resultou a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aumentado o capital subscrito, dentro do limite do capital autorizado, de Cr\$ 3.348.182.375 (três bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 5.331.182.375 (cinco bilhões, trezentos e trinta e um milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), ficando a Diretoria autorizada a promover a respectiva emissão de 661.000.000 (seiscentos e sessenta e um milhões) ações preferenciais da classe "C", de valor nominal Cr\$ 3 (três cruzeiros) cada uma. Dando prosseguimento o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, unanimemente aprovada, e por todos os presentes assinada. São Paulo, 22 de Outubro de 1.985 - LÍVIO MALZONI - Presidente - Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. BERNARDO LORENA - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 1ª turma, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 681/86, uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 09 de Abril de 1.986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. Nº 06827 - Reg. Nº 19004 - Dia: 22.05.86)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

Extrato de Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária: DATA: 25/04/86. HORÁRIO: 09 e 10 horas. LOCAL: Sede Social à Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, nesta Capital. QUORUM de Instalação: Acionistas representado de mais de 2/3 do Capital Social. CONVOCACÃO: Edital de Convocação publicado nos jornais: A Província do Pará, Diário do Pará, O Liberal nos dias 25, 26 e 27/03/86 respectivamente e no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 3, 4 e 7/04/86. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz - na qualidade de Representante do Acionista Majoritário e Secretário Franklin Costa. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária foram aprovadas: 1) Relatório da Administração e Demonstração Financeira relativas ao Exercício findo em 31/12/85. 2) Correção Monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização na forma do Artigo 167 da Lei 6.404/76. 3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de abril/86 a abril/87; foram reeleitos para o Conselho Fiscal os membros efetivos: Francisco Cesar Nunes da Silva, Eliene Gaspar Silva e Paulo de Mendonça Ledo e para membros suplentes: Aláudio de Oliveira Melo, Olga Irani Sampaio Medeiros, Guilherme Augusto Pereira. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Foi aprovada, Alteração do Estatuto Social da Empresa no seu Artigo 5º Capítulo II, o qual passou a ter a seguinte redação: Art. 5º. O Capital Social da Companhia é de Cr\$ 6.466.925,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS) dividido em 6.466.925 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO) Ações Ordinárias L.H.O.S., QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO) Ações Ordinárias L.H.O.S. no valor de Cr\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma. Encerramento: como ninguém se manifestou para fazer uso da palavra o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas e determinou que fosse encerrada a reunião. Formalidades Legais: Declararam que a presente é extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada no dia 25/04/86, lavrada em livro próprio da Companhia e será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 25 de abril de 1986 (Ass). Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, Presidente; Franklin Costa, Secretário.

(Ext. Nº 7267 - Reg. Nº 18988 - Dia: 22.05.86)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

Extrato de Ata da Assembléia Geral Extraordinária. DATA: 08/05/86. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede Social à Av. Primeiro de Dezembro, 4237, nesta Capital. QUORUM de Instalação: Acionistas representado de mais de 2/3 do Capital Social. CONVOCACÃO: Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos matutinos "A Província do Pará" dia 29/04/86, "Diário do Pará", dia 30/04/86 e "O Liberal" dia 01/05/86. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, na qualidade de Representante do Acionista Majoritário e Secretário Franklin Costa. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: Novas redações dados aos Artigos: a) Parágrafo 7º do Artigo 17º. Os membros titulares do Conselho de Administração perceberão mensalmente remuneração fixada pela Assembléia Geral Ordinária. Toda vez que houver aumento salarial para os empregados da sociedade, a remuneração mensal do Conselho de Administração, será reajustada na mesma proporção. b) Art. 25º. A Diretoria perceberá mensalmente a remuneração fixada pela Assembléia Geral Ordinária. Toda vez que houver aumento salarial para os empregados da sociedade, a remuneração mensal da Diretoria Executiva será reajustada na mesma proporção. O representante do acionista majoritário propôs a seguinte remuneração: a) para o Conselho de Administração a remuneração mensal de Cr\$3.000,00 (Três Mil Cruzados) b) para a Diretoria Executiva, os honorários de Cr\$12.000,00 (Doze Mil Cruzados) para todos os Diretores, e a representação mensal de Cr\$3.000,00 (Três Mil Cruzados) para o Diretor Presidente e Cr\$2.000,00 (Dois Mil Cruzados) para os demais. Propos, ainda que os efeitos financeiros das remunerações propostas passem a vigorar a partir de 01/04/86. Submetida em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: como ninguém se manifestou para fazer uso da palavra o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas e determinou que fosse encerrada a reunião. Formalidades Legais: Declararam que a presente é extrato de Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 08/05/86, lavrada em livro próprio da Companhia e será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 08 de maio de 1986 (Ass). Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, Presidente; Franklin Costa, Secretário.

(Ext. Nº 7266 - Reg. Nº 18989 - Dia: 22.05.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 615/85 FUNDEPARÁ-PM/FPE

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação Paraense dos Servidores Públicos.

OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação:

"O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros à Associação, para fazer face às despesas decorrentes do TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 001/85"

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado, para aquisição de imóvel, no Município de Ananindeua, destinado à Sede Social da Associação, projeto de reforma de equipamentos permanentes.

DATA E ASSINATURAS: 03 de fevereiro de 1986. FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ CORRÊA FERREIRA, Presidente da Associação Paraense dos Servidores Públicos.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

AGROPECUÁRIA SANTA ROSA S/A
C.G.C./MF 04.857.291/0001-82
RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas;
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossa Senhorias o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1985, bem como as Demonstrações de Resultado e Financeiras relativas ao mesmo exercício, acompanhadas das notas explicativas necessárias para quaisquer esclarecimentos sobre as lúidas páginas Contábeis.

Belém, 31 de dezembro de 1985
Hugo de Menezes Montenegro Pres. do Conselho CPF 006.014.202-25
João Pacifico Delgado Montenegro Diretor Presidente CPF 057.127.262-20
Waldemar Pedro Delgado Diretor Financeiro CPF 002.897.952-49

Armando de Menezes Montenegro Diretor Administrativo CPF 008.151.362-34

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985		1985		1984	
ATIVO		1985	1984	PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.593.795.026	420.567.806	1.593.795.026	420.567.806	
Disponível	106.530.616	41.749.776	136.554.831	1.060.561	
Caixa	549.069	9.027.299	3.920.623	1.060.561	
Bancos c/movimentos	91.764	8.407.382	30.585.742	-	
Estoque	457.305	619.917	1.200.000	-	
Rebanho bubalino em formação	105.981.547	32.722.477	100.530.000	-	
Mercadorias p/compl. salarial	170.000	66.941	111.756.011	33.000.000	
ATIVO PERMANENTE	1.487.264.410	378.818.030	113.560.000	33.400.000	
Investimentos	10.112.021	3.166.240	-	-	
Desp. e Direito uso telefônico	10.112.021	3.166.240	(1.803.989)	(400.000)	
Imobilizado	944.981.634	193.456.250			
Edificações Gerais	360.948.780	110.032.634	1.345.484.184	386.507.245	
Terreno da Fazenda Matriz	243.404.208	76.213.861	1.012.916.432	452.500.000	
Edificações prod. pastoril	65.042.693	20.365.937	(566.409.187)	(309.375.000)	
Embarcações	36.134.828	11.314.409	898.976.939	243.382.245	
Móveis e utensílios	22.209.587	6.954.187	-	-	
Mq. e equipamentos	18.067.412	5.657.204	-	-	
Tratores e equip.	415.181.000	-	-	-	
Motores e equip.	2.777.400	-	-	-	
(-) Dep. Acumulada	(218.784.274)	(37.081.982)	-	-	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	-	-	2.986.366	-	
Edif. gerais em andamento	-	-	2.986.366	-	
REBANHO PERMANENTE	281.701.523	86.451.928	-	-	
Gado mestiço-reprodutores	8.376.657	2.622.869	-	-	
Gado mestiço-natrizes	209.416.485	65.571.746	-	-	
Semoventes/equinos	63.908.381	18.257.313	-	-	
DIFERIDO	250.469.232	92.757.246	-	-	
Gastos de impl. pré-operacionais	250.469.232	92.757.246	-	-	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	FIM DO EXERCÍCIO		VARIACÕES	DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	1985	1984		DISCRIM. INÍCIO	RESERVA DE CAPITAL	TOTAL
ATIVO Circulante	41.749.776	106.530.616	64.780.840	143.125.000	243.382.245	386.507.245
Passivo Circulante	1.060.561	136.554.831	135.494.270	-	898.976.939	898.976.939
Cap. Circulante Líquido	40.689.215	(30.024.215)	(70.713.430)	143.125.000	243.382.245	386.507.245
				60.000.000	-	60.000.000
				446.507.245	898.976.939	1.345.484.184

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	1985		1984		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
	1985	1984	1985	1984	
Capital Realizado	60.000.000	43.047.724	60.000.000	43.047.724	Os abaixo assinalados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Santa Rosa S/A, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, declararam haver examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Demonstrações Financeiras, bem como os livros e documentos referentes ao exercício de 1985, documentos esses que refletem a real posição patrimonial e financeira da empresa, pelo que recomendamos sua aprovação à Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim.
Correção Monetária	(185.423.732)	19.782.962	(185.423.732)	19.782.962	
Despesas de Depreciação	150.178.438	20.765.912	150.178.438	20.765.912	
Empréstimos	100.530.000	-	100.530.000	-	
Resultado Exerc. Futuro	80.756.011	31.000.000	80.756.011	31.000.000	
	206.040.717	114.596.598	206.040.717	114.596.598	
APLICAÇÕES					Belém, 31 de janeiro de 1985
Aquisições do Imobilizado	137.100.000	6.250.686	137.100.000	6.250.686	
Aplicações do Diferido	139.654.147	64.209.278	139.654.147	64.209.278	
Redução do exig. L. Prazo	-	5.000.000	-	5.000.000	
	276.754.147	75.459.964	276.754.147	75.459.964	
Cap. Circ. Líquido	(70.713.430)	39.136.634	(70.713.430)	39.136.634	
	206.040.717	114.596.598	206.040.717	114.596.598	

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.1985

- As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas com a observância das disposições contidas na Lei 6.404/76, e Legislação Vigente.
- Os Efeitos Inflacionários nas demonstrações financeiras, estão reconhecidas mediante correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, em função das variações das ORIN's.
- O Ativo Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente, com base nas variações das ORIN's. As Depreciações sobre os elementos do Imobilizado, foram calculadas de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal vigente e encontram-se corrigidas monetariamente, as quais encontram-se registradas no Ativo Imobilizado.
- Os Estoque de Rebanho em Formação foram calculados pelo preço atualizado de mercado e advinhos de superveniências ativas.
- A Empresa encontra-se em fase de implantação não apresentando ainda, por consequência Receita Operacional.
- Os Gastos e os recursos mensais corrigidos na fase pré-operacional, inclusive o resultado da correção monetária aplicada sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, estando sendo diferido, para serem amortizados a partir da implantação do projeto.
- O Capital Autorizado da Empresa é de Cr\$1.012.916.432, estando atualmente integralizados Cr\$446.307.245, sendo que Cr\$341.327.245 ações Ordinárias e Cr\$105.180.000 ações Preferenciais, no valor nominal de 1 (Hum Cruzado) cada uma.

José Carlos Teixeira do Carmo Contador CRC-PA 5.945
Waldemar Pedro Delgado Diretor Financeiro CPF 002.897.952-49

(Ext. Nº 06824 - Reg. Nº 18993 - Dia: 22.05.86)

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 7.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600035, DE 10/04/86.

DATA E ASSINATURAS: 10 de abril de 1986. FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado da Fazenda.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 603/85 FUNDEPARÁ/OFR-00/TUM
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente convênio, num total de Cz\$ 142.531,96 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600054, DE 25/04/86.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 10 de março de 1986. MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e LAURA DE NAZARETH AZEVEDO ROSSETTI, Secretária de Estado de Saúde Pública.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 609/85 FUNDEPARÁ/OFR-00/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente convênio, no valor total de Cz\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600028, DE 08/04/86.
DATA E ASSINATURAS: 08 de abril de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 066/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Recuperação da Frota de Veículos Mecanizados", no Município de Marabá.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600151, DE 06/05/86.
VALOR: Cz\$ 607.000,00 (SEISCENTOS E SETE MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 25 de março de 1986. MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 060/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação dos Servidores do DETRAN.
OBJETO: "Aquisição do Imóvel Localizado no Balneário Rios, em Ananindeua, Destinado a Sede Própria da Associação".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600097, DE 09/04/86.
VALOR: Cz\$ 21.957,20 (VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de julho de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 17 de março de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; DELCIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA, CELIO JORGE CORRÊA, MARIA DO CARMO ATAÍDE, TELMA MARIA DE MIRANDA, CARLOS CARDOSO PINHO e NEIDE LIMA CRECIM.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 124/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Construção e Recuperação de Delegacia de Polícia, no Município de São Domingos do Capim.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600146, DE 05/05/86.
VALOR: Cz\$ 169.993,20 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 02 de maio de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 132/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Redenção-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Conclusão do Terminal Rodoviário de Redenção, no Município de Redenção.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600156, DE 07/05/86.
VALOR: Cz\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 07 de maio de 1986. MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 120/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Castanhal-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas, no Município de Castanhal.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600145, DE 02/05/86.
VALOR: Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 30 de abril de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e DARIO PALHA FREIRE, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO SEPLAN Nº 87/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP.
OBJETO: Recuperação da Delegacia de Polícia de Vila do Conde, no Município de Barcarena.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600053, DE 24/04/86.
VALOR: Cz\$ 158.080,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 24 de abril de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 123/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capanema-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Aquisição de Imóvel, no Município de Capanema.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600163, DE 06/05/86.
VALOR: Cz\$ 421.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E OITO CENTOS CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 02 de maio de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JAIME NASCIMENTO, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 129/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Colônia de Pescadores Z-24, de Ponta de Pedras.
OBJETO: Conclusão da Sede Social da Colônia de Pescadores Z-24, no Município de Ponta de Pedras.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600148, DE 05/05/86.
VALOR: Cz\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 02 de maio de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO PEREIRA RIBEIRO, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 122/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ourém - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Melhoria do Sistema de Geração de Energia Elétrica no Povoado de Garrafão", no Município de Ourém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600144, DE 02/05/86.
VALOR: Cz\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 02 de maio de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 121/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio às Atividades Culturais", no Município de Santarém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600152, DE 06/05/86.
VALOR: Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 02 de maio de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 125/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bonito - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Construção do Mercado Municipal", no Município de Bonito.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600147, DE 05/05/86.
VALOR: Cz\$ 108.700,00 (CENTO E OITO MIL E SETECENTOS CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 02 de maio de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTÔNIO ELIAS NETO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 150/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto Santa Terezinha - Município de Bragança.
OBJETO: "Construção do Instituto Santa Terezinha", no Município de Bragança.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais - Esta. Duais-IFL; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600150, DE 06/05/86.
VALOR: Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 06 de maio de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e IRENE ALMEIDA DE SOUZA, Diretora.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "FLORISBERTO NERES DA COSTA", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA no dia 29 de JUNHO DE 1985.

DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores "Florisberto Neres da Costa".

FUNDO SOCIAL: A Associação com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) mensalidades dos associados e b) renda de promoções.

FINS: Entidade de direito, democrática e popular, sem fins lucrativos.

OBJETIVOS: Coordenar e organizar, unir e defender os moradores da área por melhores condições de vida; incentivar e promover a educação e cultura populares, etc.

SEDE E FORO: Passagem Santa Ana, 121, bairro do Jurunas, cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

DATA DA FUNDACÃO: 29 de junho de 1985.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria.

PRAZO E MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos.

RESPONSABILIDADE: Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

DISSOLUÇÃO: No caso de extinção da Associação, seus bens serão destinados a entidades que desenvolvam atividades que se identifiquem com o trabalho desenvolvido pela Associação.

DURAÇÃO: indeterminada.

DIRETORIA: Presidente: José Maria de Castro Pedroso; Vice-Presidente: Cândido Pinheiro Vales; 1º Secretário: Benigno Ramos Pinto Júnior; Tesoureira: Edna Suelly da Silva Vieira.

Belém, 29 de junho de 1985.

Ass. José Maria de Castro Pedroso
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "UNIÃO", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA no DIA 18 DE JANEIRO DE 1986.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário "UNIÃO".

FUNDO SOCIAL: Os bens adquiridos pelo C.C.U., contará com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: 1. Contribuição dos associados através de mensalidades; 2. Subvenções e doações; 3. Promoções, arrecadações e qualquer meio legal. Mensalidades.

FINS: Sem fins lucrativos, sem vínculo de ordem religiosa ou político-partidária. Constituem objetivos e finalidades do Centro Comunitário União: 1. Coordenar e organizar, unir e defender os moradores, para lutar por melhores condições de vida; 2. Reivindicar junto aos poderes públicos as necessidades dos moradores da área; 3. Incentivar a educação popular por todos os meios; 4. Lutar junto a CBB pelos direitos do povo; 5. Manter contatos com outras entidades sindicais, populares ou qualquer outra que este seja comprometida com a luta por melhores condições de vida do povo; 6. Exercitar e proclamar os princípios da democracia. 7. Apoiar e divulgar as lutas dos trabalhadores da cidade e do campo.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

DATA DA FUNDACÃO: 18 de agosto de 1984.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria.

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 (dois) anos.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do C.C.U., nem mesmo pelos dirigentes dos órgãos que integram a estrutura da entidade.

DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção do C.C.U., seus bens serão destinados a entidades afins, aprovado pela Assembleia Geral.

DIRETORIA: Presidente: GERSON LÚCIO GOMES DUMONT, brasileiro, casado, escrevente legislativo, residente Conjunto Mendara II, Alameda C, 143, Secretário: LÚCIA BASTOS DE SOUZA, brasileira, casada, doméstica, Tesoureira: LOURIVALDO DE MELO OSÓRIO, brasileiro, casado, contador.

Belém, 03 de fevereiro de 1986

Ass.) GERSON LÚCIO GOMES DUMONT

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVO ELO APROVADO POR OCASIÃO DA ELEIÇÃO DO CORPO DIRETIVO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1985.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário "NOVO ELO".

FUNDO SOCIAL: A renda do Centro Comunitário será composta de: a) Doação e legados; b) Receitas de convênio; c) Rendas de promoções e; d) Rendas de prestações de serviços.

RAZÃO SOCIAL: Os objetivos são os seguintes: a) Promover o desenvolvimento participativo e integral dos moradores do bairro, dentro dos princípios democráticos; b) Promover atividades diversas como: promocionais, assistenciais, educativas, e de bem-estar social, sem distinção de raça, religião e filiação política partidária, visando sempre a promoção do homem na comunidade, bem como na sociedade brasileira.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

DATA DA FUNDACÃO: 18 de dezembro de 1985.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Corpo Diretivo

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 (dois) anos, com direito a reeleição por mais um período.

DURAÇÃO: Indeterminado

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.

DISSOLUÇÃO: No caso de extinção do Centro Comunitário Novo Elo, seus bens serão incorporados a uma outra entidade congênere que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

DIRETORIA: Presidente: MANOEL RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante;
Secretário: Gel CARLOS BENJAMIM, brasileiro, solteiro, balconista;
Tesoureiro: GRACI SANTO DOS SANTOS, brasileira, casada, doméstica; todos residentes nesta capital.

Belém, 17 de Março de 1986

Ass.) MANOEL RODRIGUES DA COSTA

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO "CABANAGEM"

Aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 01 de Março de 1986.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário "CABANAGEM"
DATA DE FUNDAÇÃO: 01 de Março de 1986
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade filantrópica sem fins lucrativos

SEDE E FORO: Cidade de Ananindeua - Estado do Pará

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Congregar os comunitários da área do Conjunto Júlia Sefer; defender os interesses da Comunidade, e divulgá-las através dos meios de comunicação; promover maior congraçamento entre seus associados, através de atividades recreativas e culturais; incentivar a ajuda mútua entre os associados.

CATEGORIA DE SÓCIOS: Comunitário e Benemérito
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Diretoria, Conselho Fiscal, Assembléia Geral.

FORMA DE ELEIÇÃO: Tanto a Diretoria, como o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA: 03 (três) anos.
DISSOLUÇÃO: O Centro Comunitário "CABANAGEM" somente será dissolvido por deliberação da maioria dos seus associados, convocados pela Assembléia Geral, exclusivamente para esta finalidade. Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis serão vendidos, sendo produto da venda após serem liquidados seus compromissos, destinados a uma entidade de fins filantrópicos, a critério da Assembléia Geral.

DIRETORIA: Presidente: EDUARDO FERNANDES PAIVA
Vice-Presidente: DANIEL JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário: CLAUDINA DE FÁTIMA DO Couto LIMA
1º Tesoureiro: REGINALDO DA SILVA SOUZA
Conselho Fiscal: FRANCISCO TADEU S. DA COSTA

Ass.) EDUARDO FERNANDES PAIVA

FUNDAÇÃO ABASSA DE MINA GEGÊ DE TOY LISSA E ABÊ-MANJÁ.

Resumo dos Estatutos Sociais aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 01.07.82.

Denominação: Fundação Abassa de Mina Gegê/Tagô de Toy Lissa e Abê Manjá.

Data de fundação: 31 de março de 1982.

Sede: Rua 18 de Março nº 746, Campina, Belém, Pará.

Objetivos: A prática da religião afro-brasileira Mina Gegê Fon, Mina Negô e Encantaria, dentro dos princípios religiosos, sociais e filantrópicos, prestando assistência sócio-religiosa e orientação espiritual aos seus associados.

Natureza jurídica: Pessoa jurídica de direito privado, Instituição civil sem fins lucrativos, na forma da legislação vigente.

Órgãos da Administração: Conselho Diretor, constituído por Coordenador Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e 1º, 2º e 3º Suplentes.

Duração: Tempo indeterminado.
Tempo de mandato da Diretoria: Dos Coordenadores Presidente e Vice-Presidente será vitalício;

o dos demais membros será de 1 (um) ano.

Foro: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

Dissolução: A Fundação será extinta por decisão exclusiva do Coordenador Presidente, que decidirá, também, sobre a destinação a ser dada ao seu patrimônio.

Belém (PA), 01.07.82.

José Aluizio Esteves Brasil

- Presidente -

Rosângela da Rocha Cabral

- Vice-Presidente -

Centro Comunitário União de Amigos do Guamá - C.C.U.A.G. - Resumo do Estatuto aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 19 de setembro de 1985.

Denominação - Centro Comunitário União de Amigos do Guamá.

Fundo Social - Constitui o patrimônio dos moradores do bairro do Guamá, o seguinte: a) Móveis e semoventes;

b) Rendas provenientes de promoções sociais e demais contribuições sociais e demais contribuições pecuniárias; c) Doações feitas por entidades de direito público ou privado; d) Ajuda e doações feitas pelo poder público, Executivo e Legislativo de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Fins - Sem fins lucrativos. O Centro Comunitário União de Amigos do Guamá, terá como principais objetivos: a) Congregar os moradores do bairro do Guamá bem como de outras comunidades; b) Reinvidicar junto aos poderes públicos a execução de medidas fundamentais de interesses da população bem como serviços assistenciais; educacionais; sociais; filantrópicos e culturais; c) Colaborar com os poderes públicos e associações congêneres, no estudo e solução dos problemas relacionados com interesses coletivos, em relação as nossas baixadas, com prioridade o saneamento básico; d) Elevar o bom nome do Centro Comunitário.

Sede - Provisória, pass. Paes de Souza, nº 112 - Guamá.

Data da Fundação - 19 de setembro de 1985
Administração e Representação - Diretoria
Prazo do Mandato da Diretoria - 1 ano com direito a reeleição

Duração - Prazo Indeterminado.
Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Centro Comunitário.

Dissolução - Em caso de dissolução do Centro Comunitário os bens pertencentes a estas entidades, serão doadas a outra com o mesmo fim no próprio bairro. Inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social

CNSS, por designação da Assembléia Geral.
Diretoria - 1º Presidente - Maria Irene Passos da Silva; 2ª Secretária - Rita Pereira Torres; 3ª Tesoureira - Maria Luiza Marques Miranda.

Belém 06 de Março de 1985

Maria Irene Passos da Silva

Presidente

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BELÉM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Objetivando o cumprimento dos artigos nº 533 e 537 da C. T. Trabalho, bem como da Portaria Ministerial nº 39 de 02/08/84, no que concerne a Fundação e posterior reconhecimento da Federação Nacional dos Corretores de Imóveis, e na forma do artigo 25 letra A, dos nossos Estatutos, convocamos todos os associados do Sindicato dos Corretores de Imóveis de Belém, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será levada a efeito no dia 27 do corrente, em sua sede, sita à Trav. Dr. Moraes, 91, no horário das 19:00 horas em 1ª convocação e às 19:30 em 2ª e última convocação, com qualquer número de sócios presentes, a fim de concretizar os objetivos acima mencionados e a seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre o requerimento de autorização ao Ministério do Trabalho, para fundar a Federação dos Corretores de Imóveis;

b) Concessão de poderes à Diretoria para conseguir a concordância da Federação do Comércio do Estado do Pará, à qual o Sindicato está filiado;

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de maio de 1986

ORLANDO CARVALHO

Presidente

(Ext. nº 7254 - Reg. nº 18986 - Dia: 22.05.86)

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ

Travessa Rui Barbosa, 1.331

Belém-Pa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados todos os associados deste Órgão, que estejam em pleno gozo de seus direitos sindicais, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada à travessa Humaitá nº 2.412, nesta cidade, no dia 28 de Maio corrente, às 17:00 horas em primeira e, às 17:30 horas em segunda convocação, a fim de deliberar sobre as alterações nos estatutos sociais, para atendimento ao que dispõe a Portaria MTB, nº 3.065, de 27.02.86.

Belém, 22 de Maio de 1986.

PROF. JOSÉ ADY ALMEIDA

Presidente

(I. Nº 06819 - Reg. nº 18977 - Dia: 22.05.86)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO PORTARIA
001225/81	MARIA SOARES PEREIRA	St. Galho Major	47ha. 75a. 81ca.	Inhangapi 000550/86
003464/84	LAUDELINO BATISTA DOS SANTOS	S/Denominação	42ha. 83a. 22ca.	Ourém 000551/86
001224/81	SINIVALDO RAMOS PEREIRA	St. Cachoeirinha	71ha. 86a. 77ca.	Inhangapi 000552/86
003465/84	ANTONIO BATISTA DA CRUZ	S/Denominação	42ha. 40a. 60ca.	Ourém 000553/86
005997/85	OSIAS CARDOZO PEREIRA	S/Denominação	26ha. 25a. 94ca.	Abaetetuba 000554/86
005922/85	ILDEBRANDA DE ALCANTARA	S/Denominação	45ha. 23a. 91ca.	Abaetetuba 000555/86
005968/85	MARIA DE NAZARE CARVALHO	S/Denominação	01ha. 91a. 57ca.	Abaetetuba 000556/86
006032/85	ENEAS BRAZÃO DA COSTA	S/Denominação	35ha. 72a. 98ca.	Abaetetuba 000557/86
005923/85	OLENDINO FERNANDES DA SILVA	S/Denominação	25ha. 00a. 98ca.	Abaetetuba 000558/86
003469/84	MIGUEL BATISTA DOS SANTOS	S/Denominação	32ha. 63a. 00ca.	Ourém 000559/86
003463/84	RAIMUNDO ILDEPONSO DOS SANTOS	S/Denominação	93ha. 10a. 35ca.	Ourém 000560/86
003437/83	MANOEL ANTONIO LARA	St. Mineiro	99ha. 20a. 54ca.	Abaetetuba 000561/86
002808/83	MANOEL BENEDETO DA SILVA	S/Denominação	01ha. 85a. 52ca.	Abaetetuba 000562/86
005965/85	ARCELINO CONCEIÇÃO MESQUITA	S/Denominação	19ha. 96a. 22ca.	Abaetetuba 000563/86
006787/84	AMADEU DE LIMA BATA	St. N. S. Perp. Socorro	18ha. 62a. 68ha.	Abaetetuba 000564/86
004824/85	LAURIANO SANTOS DA SILVA	S/Denominação	04ha. 70a. 91ca.	Benevides 000565/86
005969/85	JOSÉ DOS SANTOS SOUSA	S/Denominação	29ha. 20a. 59ca.	Abaetetuba 000566/86
004682/85	MARIA SEABRA GUIMARÃES	S/Denominação	04ha. 71a. 33ca.	Benevides 000567/86
005967/85	MARTA DA COSTA CARVALHO	S/Denominação	08ha. 06a. 86ca.	Abaetetuba 000568/86
005993/85	LAURO CARVALHO DOS SANTOS	S/Denominação	22ha. 00a. 99ca.	Abaetetuba 000569/86
005996/85	MARIA ELCI CARDIM PEREIRA	S/Denominação	70ha. 06a. 39ca.	Abaetetuba 000570/86
005913/85	RAIMUNDO DE CARVALHO CASTRO	S/Denominação	13ha. 16a. 73ca.	Abaetetuba 000571/86
006015/85	MANOEL LIMA FIGUEIRA	S/Denominação	39ha. 45a. 59ca.	Abaetetuba 000572/86
006009/85	RAIMUNDO NONATO ALVES FILHO	S/Denominação	27ha. 49a. 50ca.	Abaetetuba 000573/86
005987/85	JONATAS DE CARVALHO COSTA	S/Denominação	08ha. 68a. 50ca.	Abaetetuba 000574/86
004979/85	JAIMÉ VASCONCELOS RABELO	St. Mãe Benê	05ha. 68a. 75ca.	Benevides 000575/86
005973/85	OSVALDO LEAL FERREIRA	S/Denominação	21ha. 75a. 83ca.	Abaetetuba 000576/86
005976/85	MANOEL MESQUITA	S/Denominação	10ha. 63a. 21ca.	Abaetetuba 000577/86
005945/85	RAIMUNDO BAIÁ RIBEIRO	S/Denominação	27ha. 32a. 29ca.	Abaetetuba 000578/86
007430/84	LUCELIO POMPEU MENDES	St. São João	14ha. 20a. 03ca.	Ig. Miri 000579/86
005983/85	RAFael ABREU DE SOUSA	St. Nazaré	47ha. 70a. 10ca.	Abaetetuba 000580/86
005975/85	MARGARIDA DE SARGES OLIVEIRA	S/Denominação	10ha. 45a. 97ca.	Abaetetuba 000581/86
002893/85	CLOVIS TRANDIR DE CARVALHO	S/Denominação	70ha. 68a. 74ca.	Abaetetuba 000582/86
006033/85	ISMAELINO MEDEIROS DE FARIAS	S/Denominação	39ha. 59a. 48ca.	Cometá 000583/86
006008/85	RAIMUNDO BAIÁ RIBEIRO	S/Denominação	11ha. 37a. 96ca.	Abaetetuba 000584/86
001292/77	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	S/Denominação	27ha. 96a. 38ca.	Abaetetuba 000585/86
004567/85	ABELARDO PEREIRA BITTENCOURT	Ret. São João	66ha. 35a. 46ca.	Inhangapi 000586/86
005915/85	RUFINO PANTOJA DE MELO	St. Laranjau	96ha. 60a. 00ca.	Ig. Miri 000587/86
004624/85	ZENITA DA SILVA PEREIRA	S/Denominação	23ha. 55a. 67ca.	Abaetetuba 000588/86
004566/85	ANGELINA VIANA DA COSTA	St. Prosperidade	90ha. 00a. 00ca.	Ig. Miri 000589/86
005979/85	MIZIAEL PANTOJA DE MELO	St. Sta. Maria	33ha. 00a. 00ca.	Ig. Miri 000590/86
005024/83	GUILHERME TOSCANO CARVALHO	S/Denominação	08ha. 37a. 07ca.	Abaetetuba 000591/86
007526/84	ANTONIO ATAÍDE DAS MERCÊS	St. Sto. Antonio	58ha. 88a. 61ca.	Primavera 000592/86
001844/85	CLABER JOÃO TEIXEIRA FREITAS	S/Denominação	41ha. 65a. 89ca.	Colares 000593/86
004584/82	GEORGE WALDO BRUNO DOS SANTOS	St. B. dos Santos	99ha. 91a. 52ca.	Salvaterra 000594/86
	ROBERTO LUIZ PEDRO BOM	St. Roberta	00ha. 36a. 74ca.	Benevides 000595/86

Belém (PA), 13 de maio de 1986
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em Exercício
Decretos nºs. 3.882/85 e 3.190/85

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
001375/81	JOSÉ CUPERTINO CORREA PIMENTEL	03	36ha. 93a. 28ca.
009346/84	OSVALDO FRANCO VIEIRA	40-A	23ha. 05a. 27ca.
006857/85	SATOMI ONADA	02-A	12ha. 63a. 70ca.
009348/84	AROLDI FRANCO VIEIRA	44-A	23ha. 28a. 16ca.
003579/85	JOÃO PINHEIRO DE ANDRADE	22	13ha. 56a. 52ca.
006853/85	HIDEKO OWADA	16	21ha. 53a. 89ca.
006855/85	YAHKO OWADA	10, 12, 14 e 16	89ha. 79a. 51ca.
006854/85	TADAO MIYAJIMA	03	24ha. 91a. 86ca.
004695/81	UKON MIYAJIMA	20 e 22	53ha. 27a. 34ca.
005277/85	THEREZINHA AURORA DA S. FERREIRA	04, 06 e 08	70ha. 13a. 45ca.
005274/85	BENEDITO MENDES DA SILVA	L-1-L-3	34ha. 50a. 00ca.
001598/85	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	3, 5 e 7	79ha. 86a. 99ca.
002437/83	ROBERTO DIVINO GUIMARÃES	45 e 47	99ha. 90a. 56ca.
002440/83	CARLOS ALBERTO LELES BARBOSA	37 e 39	99ha. 97a. 92ca.
002439/83	LUIZ MARQUES RIBEIRO SOARES	43 e 41	99ha. 91a. 65ca.
009387/84	DINORAL ESTUMANO DE SOUSA	13	49ha. 99a. 86ca.
005198/85	IRIS MARIA ROCHA NUNES	158	56ha. 86a. 20ca.
008933/81	DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA	01	23ha. 27a. 96ca.
008397/85	SEBASTIÃO CAMELO DE CASTRO	75-A	43ha. 13a. 88ca.
000503/81	ALEXANDRE GUIMARÃES DE SÁ E OUTROS	26	42ha. 43a. 26ca.
012658/81	DOMINGOS ANTONIO DA SILVA	2373	00ha. 27a. 07ca.
006420/80	LUIZ RIBEIRO DA SILVA	82	50ha. 49a. 80ca.

Belém (PA), 13 de Maio de 1986

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em Exercício
Decretos nºs. 3.882/85 e 3.190/85

(Ext. nº 7264 - Reg. nº 18991 - Dia: 22.05.86)

0937

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO 4260 F DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986

Homologa a Resolução nº 02, de 27 de fevereiro de 1986, do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02, de 27 de fevereiro de 1986, que dispõe sobre a re formulação do Plano Anual de Aplicação, concernente às despesas do Fundo Penitenciário do Estado, apro vada através da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de fevereiro de 1986, revogadas as disposi ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTIHO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986

O Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Pará - FUNPEN, no uso de suas atribui ções que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4821 de 28 de dezembro de 1978, regulamentada pelo De creto nº 1435 de 16 de fevereiro de 1981.

R E S O L U Ç ã o

Art. 1º - Reforçar parte do Plano de Aplicação concernente às despesas do FUNPEN, aprovada através da RESOLUÇÃO nº 01 de 09 de janeiro de 1986 e homologada pelo Excelentíssimo Governador do Es tado, através do Decreto nº 4255 de 16 de fevereiro de 1986, na forma a saber:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
ATIVIDADE		ATIVIDADE	
Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado.		Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado.	
4130.01 - Pessoal	5.500	4130.01 - Pessoal	5.500
4130.05 - Mat. de Consumo	390.000	4130.05 - Mat. de Consumo	340.000
4130.06 - Res. de Serviço Pass.	184.000	4130.06 - Res. de Serviço Pass.	174.000
4130.07 - Outros Serviços e Enc.	350.000	4130.07 - Out. Serv. e Encargos	580.000
4130.19 - Salário Família	1.500	4130.19 - Salário Família	1.500
4130.31 - Obras e Inst.	239.000	4130.31 - Obras e Inst.	139.000
4130.32 - Equip. e Mat. Perm.	80.000	4130.32 - Equip. e Mat. Perm.	70.000
Total.....	1.250.000	Total.....	1.310.000
PROJETO		PROJETO	
Implantação, Ampliação e Desenvolvimento da Horticultura, Suinocultura, Avicultura e Piscicultura.		Implantação, Ampliação e Desenvolvimento da Horticultura, Suinocultura, Avicultura e Piscicultura.	
4130.05 - Mat. de Consumo	140.000	4130.05 - Mat. de Consumo	140.000
4130.31 - Obras e Inst.	140.000	4130.31 - Obras e Instalações	110.000
4130.32 - Equip. e Mat. Perm.	120.000	4130.32 - Equip. e Mat. Permanente	90.000
4130.40 - Aquisição de Títulos Re pres. de Capital já inte gralizado	10.000	4130.40 - Aquisição de Títulos Re pres. de Capital já inte gralizado	10.000
Total.....	410.000	Total.....	350.000
TOTAL GERAL	1.660.000	TOTAL GERAL	1.660.000

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da RESOLUÇÃO Nº 01 de 09 de janeiro de 1986, desde que não conflite com o presente.

Art. 3º - A presente RESOLUÇÃO retroagirá à data de 26 de fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário, após aprovação do Excelentíssimo Governador do Estado.

Fundo Penitenciário do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1986.

WILSON DAMÁS JORGE FILHO
Secretário de Justiça, em exercício

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente do Sistema Penal do Estado.

DECRETO Nº 4260 G DE 20 DE JANEIRO DE 1986

Abre a Encargos Gerais do Estado - As cursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 17.840.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com funda mento no artigo 69 da Lei nº 5.254, de 10 de dezembro de 1985,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto em favor da Encargos Gerais do Estado - As cursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 17.840.000,00 (DEZESSETE BILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRÉDITOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3100
UNIDADE ORÇAM.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3101
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Previdência	02
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	425
ATIVIDADES: Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	2.104
2195.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 750.000.000
2224.00 - Pensionistas	Cr\$ 16.000.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decre to, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Exoneração de Arrecadação estabelecida no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$... 750.000.000.

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecida no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORÇÃO: RESERVA DE CONTINGENCIA	3900
UNIDADE ORÇAM.: RESERVA DE CONTINGENCIA	3900
FUNÇÃO: Reserva de Contingência	99
PROGRAMA: Reserva de Contingência	99
SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência	999
- Reserva de Contingência	9.995
5000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 16.000.000.000

Art. 3º - Os efeitos desta Decreto retroagirão a 14 de fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE JANEIRO DE 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTIHO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 4267 de 14 de março de 1986

ALTERA O QUANTITATIVO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PILOTO DE AERONAVE DO QUADRO DO PESSOAL DO DER-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20 do Decreto-Lei nº 181, de 13 de março de 1970:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado para 15 (quinze) na Tabela Numérica do Quadro do Pessoal Variável do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), o número de Pilotos de Aeronaves.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagirão a 06 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de março de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4333 DE 21 DE MAIO DE 1986

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas na Secretaria de Estado da Fazenda, as Funções Gratificadas constante no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

DECRETO Nº 4333 DE 21 DE MAIO DE 1986

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO	SÍMBOLO
5ª Região Fiscal	01	Chefe da Agência da Fazenda Estadual - ex Chaves	FG-3
9ª Região Fiscal	01	Chefe da Seção de Orientação	FG-2

DECRETO Nº 4334 DE 21 DE MAIO DE 1986

NOTAIA CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO PARA O 1º TEN. ODPH RG 6441 WILSON CARLOS BARBOSA MARTINS. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 91 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 49 e 59 da Lei 5050, de 23 de dezembro de 1992, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 097/86-COJ de 13 de maio de 1986, do Comandante Geral da Polícia Militar.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Major OPM RG 86-299953 ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES, Capitão OPM RG 6254 0-DOMAR JOSÉ DA SILVA ROMEIRO FILHO e Capitão OPM RG 5890 JOÃO FRANCISCO MARÇAL, para sob a Presidência do Primeiro Coopereu o Conselho de Justificação a que responderá o 1º Tenente OPM RG 6441 WILSON CARLOS BARBOSA MARTINS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4190 de 10 de janeiro de 1986 e demais dispositivos em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1986.

JADER FONTEHELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4335 DE 21 DE MAIO DE 1986

Da nova redação ao art. 5º e parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 1620, de 08 de junho de 1981, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 2451, de 22 de setembro de 1982, passam a vigorar com as seguintes redações:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 5º e o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 1620, de 08 de junho de 1981, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 2451, de 22 de setembro de 1982, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º - A bolsa será fixada com base no valor de referência estabelecido para 3ª Região Salarial, de acordo com a tabela em anexo.

§ 1º - A bolsa será paga, mensal e diretamente ao estagiário e a despesa ocorrerá a conta dos recursos financeiros próprios do Órgão de Administração Estadual Direta onde estiver lotado o estagiário e vista de frequência apurada.

§ 2º - O valor da bolsa do estágio será automaticamente reajustado, sempre que for o valor da referência.

Art. 8º -

Parágrafo Único - No interesse da Administração, devidamente comprovado pela Unidade Organizacional a carga horária do estágio poderá ser diluída para 25 (vinte e cinco) e 20 (vinte) horas mensais de acordo com a tabela em anexo.

Art. 2º - As disposições contidas neste Decreto respeitarão o disposto nos atuais contratos até o término de sua vigência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo os efeitos financeiros retroagir a 01 de maio de 1986.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1986

JADER FONTEHELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

C. H.	VALOR DE REFERÊNCIA (V.R)	
	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
06 Horas	3,0	4,0
05 Horas	2,7	3,7
04 Horas	2,5	3,5

DECRETO Nº 4336 DE 21 DE MAIO DE 1986

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 1859, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1859, de 03 de dezembro de 1985, do Conselho Rodoviário Estadual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 DE MAIO DE 1986

JADER FONTEHELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

R E S O L U Ç Ã O Nº 1859, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985

Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1986.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea c do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data.

RESOLVE:

Artº 1º - O Orçamento - Programa anual do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1986 estima a Receita em CR\$ 194.056.796.000 (cento e noventa e quatro bilhões, cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e seis mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Artº 2º - A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1986 será arrecadada, de acordo com a legislação em vigor, e obedecerá à classificação constante no Anexo 2 - RECEITA, na forma seguinte:

RECEITAS CORRENTES	CR\$1.000	CR\$1.000
Receita Tributária	200.000	
Receita Patrimonial	50.000	
Receita de Serviços	50.000	
Transferências Correntes	89.509.296	
Outras Receitas Correntes	300.000	90.109.296
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000	
Transferências de Capital	103.747.500	
Outras Receitas de Capital	50.000	103.947.500
TOTAL GERAL DA RECEITA		194.056.796

Artº 3º - A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1986 será realizada conforme a discriminação constante do Anexo 2 - DESPESA, e de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CR\$ 1.000	CR\$ 1.000
A - DESPESA POR FUNÇÃO		
16 - Transporte	194.056.796	194.056.796
B - DESPESA POR PROGRAMA		
07 - Administração	86.659.296	
08 - Administração Financeira	25.040.000	
82 - Previdência	1.500.000	
88 - Transporte Rodoviário	75.300.000	
91 - Transporte Urbano	5.557.500	194.056.796
C - DESPESA POR SUBPROGRAMA		
021 - Administração Geral	86.559.296	
025 - Edificações Públicas	100.000	
033 - Dívida Interna	25.000.000	
034 - Dívida Externa	40.000	
495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	1.500.000	
531 - Rodovias	21.500.000	
534 - Estradas Vicinais	53.800.000	
574 - Vias Expressas	5.557.500	194.056.796
D - DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE		
D.1 - Projetos		
1001 - Construção e Ampliação de Unidades do DER-PA	100.000	

0939

1002 - Construção, Pavimentação, Melhoria e Regeneração de Rodovias	21.500.000	
1003 - Construção e Melhoria de Ramais Vicinais	53.800.000	
1004 - Construção de Rodovias	5.557.500	80.957.500
D.2 - Atividades		
2001 - Funcionamento dos Serviços Administrativos	86.559.296	
2002 - Amortização e Encargos de Financiamentos (Divida Interna)	25.000.000	
2003 - Amortização e Encargos de Financiamentos (Divida Externa)	40.000	
2004 - Encargos com Inativos e Pensionistas	1.500.000	113.099.296
TOTAL.....		194.056.796

E - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	90.109.296
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	84.539.296
3.1.1.0.00 - Pessoal	59.876.421
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	13.722.875
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	9.840.000
3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio	1.100.000
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	5.570.000
3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas	60.000
3.2.5.0.00 - Transferências a Pessoas	2.200.000
3.2.6.0.00 - Encargos da Dívida Interna	3.000.000
3.2.7.0.00 - Encargos da Dívida Externa	10.000
3.2.8.0.00 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	300.000
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL	103.947.500
4.1.0.0.00 - Investimentos	81.917.500
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	80.957.500
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	400.000
4.1.9.0.00 - Diversos Investimentos	560.000
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	22.000.000
4.3.5.0.00 - Amortização da Dívida Interna	22.000.000
4.3.6.0.00 - Amortização da Dívida Externa	30.000

TOTAL GERAL DA DESPESA 194.056.796

Art. 4º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a:

I - abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1986, ate o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) do Total Geral da Despesa fixada nesta Resolução, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I a IV do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - reforçar dotações relativas às despesas com Pessoal, inclusive os inativos e Pensionistas, no valor correspondente aos reajustes salariais concedidos por ato legal que o regulamentar,

te, usando as prerrogativas prescritas nos itens I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, obedecido o limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará;

IV - promover as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de obter na execução, o equilíbrio orçamentário, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964

V - considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às Receitas a elas vinculadas, devendo ser baixada Portaria necessária à sua efetivação.

Art. 5º - Ficará sob a orientação e supervisão da Diretoria de Planejamento do DER-PA, todas as alterações orçamentárias, movimentação e aplicação dos recursos repassados, inclusive as Operações de Crédito (Recursos a Negociar) a realizar no exercício.

Art. 6º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 1985, ao serem reabertos na forma do § 4º do artigo 52 da Constituição, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução vigorará no exercício financeiro de 1986, a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

Alirio Cesar de Oliveira
 ENG.º ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
 Presidente

DECRETO Nº 4337 DE 21 DE MAIO DE 1986

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA GOVERNADORIA DO ESTADO, O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 9º da Lei nº 4639, de 24.06.76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado no Quadro de Funções Gratificadas da Governadoria do Estado, a Função Gratificada Chefe do Serviço de Finanças e Contabilidade, FG-3, para Chefe de Serviço de Finanças e Contabilidade, FG-4 da Casa Militar

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4338 DE 21 DE MAIO DE 1986

ALTERA O REGULAMENTO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluída na Seção VIII, do Capítulo V, intitulada DAS GRATIFICAÇÕES, do Regulamento do Pessoal do DER-PA, aprovado pelo Decreto nº 9.718, de 02.08.1976, com o inciso VII do artigo 160, a seguinte emenda aditiva:

VII - de incentivo aos aeronautas

Art. 2º - Passam a subordinar-se como § 1º (Parágrafo Primeiro) do artigo 160 as disposições do seu atual Parágrafo Único.

Art. 3º - Ficam incluídos como § 2º do artigo 160 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, as seguintes disposições:

§ 2º - A gratificação de que trata o inciso VII deste artigo será paga aos integrantes da Categoria Funcional de PILOTO DE AERONAVES, mensalmente, com incidência sobre o valor correspondente a 60 (sessenta) horas de voo e nas seguintes bases:

1. Pela qualificação de Piloto Comercial Senior (PCS)..... 10% (dez por cento)
2. Pelas qualificações de Piloto Comercial Senior (PCS) e de Piloto de Linha Aérea (PLA)..... 20% (vinte por cento)
3. Pelas qualificações PCS e PLA, acrescidas da especialização em equipamento turístico-hélice..... 30% (trinta por cento)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 DE MAIO DE 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE ABRIL DE 1986
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Conceder ao funcionário ROBERTO GAMA NASCIMENTO, Chefe da Divisão de Finanças, matrícula nº 000.2313-1-2, e portador do CIC nº 088.382.752-20, Contador - Classe "A", a quantia de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.0307021	-1009	3131.0000	01	15.000,00
13.01.0307021	1009	3120.0000	01	6.000,00
13.01.0307021	1009	3132.0000	01	4.000,00
TOTAL				25.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 02.05.86 a 02.09.86, e, findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14.115)

PORTARIA Nº 128, DE 09 DE MAIO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar, o servidor LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR, Assistente Técnico - Ref. XXVII, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4 lotado nesta Secretaria, a viajar para Brasília-DF, a fim de participar do Curso de Especialização em Orçamento Público, no período de 19.05 a 12.09.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14.115)

PORTARIA Nº 129, DE 09 DE MAIO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o funcionário ROBERTO GAMA NASCIMENTO, Contador - Classe "A", ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, GEP-DAS-011.4, para responder pelo Departamento de Administração/DEPAD, desta Secretaria, durante o impedimento do titular, no período de 19.05 a 12.09.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14.115)

PORTARIA Nº 130, DE 09 DE MAIO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, JOAQUIM MARIA SILVA NOVAES, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", para responder pelo Núcleo Setorial de Planejamento e Divisão de Finanças desta Secretaria, durante o impedimento do titular, no período de 19.05 a 12.09.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14.115)

PORTARIA Nº 390, DE 03 DE ABRIL DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MAURÍCIO ATAÍDE CONCEIÇÃO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-IP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Maracaná, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.106,33 (hum mil, cento e seis cruzados e trinta e três centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral.....	Cz\$ 819,50
- Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81).....	Cz\$ 286,83
- Provento Mensal.....	Cz\$ 1.106,33

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14.115)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CONTRATO Nº 476010054-6

VIGÊNCIA: 19/05/86.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE ENCOMENDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ENCOMENDA EXPRESSA NACIONAL-SEDEX.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, com sede em Belém Estado do Pará, à Rua JOÃO DIOGO, nº 288, doravante denominado simplesmente USUÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente - STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Carteira de Identidade nº 238.229-2ª via, CPF nº 001.254.742-53, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, exarado no Processo nº 2169-A(34/079), de 30.04.86, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, neste ato representada pelo seu Diretor Regional JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.028.316/0018-51, doravante denominada ECT, têm justo e III acertado, por força do presente instrumento particular, um contrato de prestação de SERVIÇO DE ENCOMENDA EXPRESSA NACIONAL - SEDEX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela ECT, dos serviços de coleta, recebimento, transporte e entrega domiciliar de encomendas do USUÁRIO, de acordo com as normas estabelecidas para a prestação do Serviço de Encomenda Expressa Nacional - SEDEX.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA ECT

A ECT se obriga a:

- a. fornecer ao USUÁRIO, para fins de postagem das Encomendas - SEDEX:
 - a1. Cartão de Autorização de Postagem de Encomenda SEDEX
 - a2. Formulário denominado Nota de Encomenda SEDEX, em 4 (quatro) vias, caso o USUÁRIO não o produza para uso próprio;
 - a3. série numérica de registro, caso o USUÁRIO opte por emissão das Notas de Encomenda SEDEX, através de processamento de dados;
- b. informar ao USUÁRIO o local e os horários de postagem das encomendas;
- c. receber do USUÁRIO as encomendas // acompanhadas das Notas de Encomenda SEDEX, dando recibo na primeira via;
- d. coletar as encomendas no domicílio // indicado pelo USUÁRIO, nas condições estabelecidas pela ECT;
- e. aceitar somente encomendas com peso unitário de até 20 (vinte) Kg e das de que as suas dimensões se enquadrem nos limites estabelecidos para as Encomendas SEDEX;
- f. encaminhar, de imediato, as encomendas SEDEX para entrega aos destinatários nos prazos previstos pela ECT;
- g. devolver ao USUÁRIO, quando houver, os Avisos de Recebimento (AR's);
- h. efetuar até 3 (três) tentativas de localização do destinatário ou seu preposto, em 3 (três) dias úteis // subsequentes, notificando-o do fato;
- i. devolver as encomendas ao USUÁRIO, esgotadas as alternativas de entrega, com anotação dos motivos da devolução;
- j. apresentar ao USUÁRIO as faturas mensais de cobrança, contendo relação das Notas de Encomenda SEDEX;
- l. comunicar ao USUÁRIO as alterações // dos preços do serviço de Encomenda SEDEX.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO USUÁRIO

O USUÁRIO se compromete a:

- a. utilizar embalagens padronizadas pela ECT para a remessa de encomendas;
- b. produzir, opcionalmente, para uso próprio, as embalagens padronizadas, após submeter os modelos à aprovação

da ECT;

- c. incluir, nas encomendas, Nota Fiscal e/ou documentos exigidos pelo Fisco;
- d. não incluir nas encomendas, materiais relacionados no Artigo 23 do Decreto nº 83.858, de 15 de agosto de 1979;

- e. produzir, opcionalmente, às suas custas, as Notas de Encomenda SEDEX, após submeter o modelo à aprovação // da ECT;

- f. afixar, em cada encomenda, a última via da Nota de Encomenda SEDEX;

- g. entregar, por sua conta, diretamente na unidade operacional e nos horários informados pela ECT, as encomendas acompanhadas das respectivas Notas de Encomenda SEDEX;

- h. solicitar opcionalmente a coleta de encomendas, nas condições estabelecidas pela ECT para a coleta domiciliar de Encomenda SEDEX;

- i. efetuar mensalmente o pagamento da importância mínima correspondente a 750 (setecentos e cinquenta) vezes o primeiro porte de uma carta simples nacional, exceto quando o valor mensal a faturar for maior que a importância mínima, supra, independentemente da utilização do serviço;

- j. enviar somente encomendas que se enquadrem nos limites de peso e dimen-

sões constantes na alínea "e" da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A remuneração pelos serviços prestados obedecerá a estrutura de preços para Encomenda ... SEDEX aprovada por Resolução do Conselho de Administração da ECT, vigente na data da postagem.

- I) Remuneração Aérea - valores por objeto, correspondentes a cada quilograma ou fração, que incidem entre os permutantes aéreos envolvidos.

- II) Remuneração de Interiorização - valores por objeto, correspondentes a

cada quilograma ou fração, que incidem no interior de cada unidade/da Federação.

- III) Remuneração Operacional - valor por objeto, correspondente a cada 10 Kg ou fração, até o limite máximo de 20 Kg, que incide a cada encomenda transportada.

- IV) Remuneração de Serviços Especiais - valores correspondentes a cada um dos serviços a seguir, prestados por opção do USUÁRIO:

- a) Valor Declarado - destinado à cobertura de riscos, mediante a declaração do valor de encomenda, dentro do limite estabelecido pela ECT e pagamento de prêmio proporcional ao valor declarado - "ad valorem";

- b) Aviso de Recebimento - valor por objeto, destinado à comprovação de entrega de encomenda ao destinatário;

- c) Encomenda Pré-Datada - destinada à entrega ao destinatário no dia escolhido pelo USUÁRIO, mediante o pagamento de valor por quilo ou fração, por dia de armazenagem da encomenda;

- d) Coleta Domiciliar - valor correspondente a cada coleta de 10 objetos ou fração, realizada no domicílio do USUÁRIO. No caso do peso total dos objetos coletados, em cada viagem, exceder o limite de 20 (vinte) Kg vezes o número de coletas tarifadas, o respectivo valor será acrescido de 1% (hum por cento) por Kg ou fração excedente.

- V) Produtos

- a) Caixa de Encomenda - embalagem comercializada pela ECT, destinada à remessa de encomendas;

- b) Envelope tipo malote - invólucro padronizado e comercializado pela ECT, destinado à remessa de encomendas.

- VI) Taxa de Despadronização - valor por objeto, correspondente à utilização de embalagem fora // das especificações definidas pela ECT.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986, podendo ser prorrogado por mais 01 (hum) ano, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

a. na hipótese de rescisão por parte de um dos contratantes, a parte interessada na rescisão fica obrigada a apresentar, por escrito, aviso prévio de 30 (trinta) dias;

b) fica assegurada à ECT o direito quanto ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao USUÁRIO até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA ECT

a. A ECT é responsável:

- a1. pelo valor declarado na encomenda;

- a2. pelas indenizações previstas // em regulamentação específica, para os objetos postais registrados sem valor declarado;

- a3. pelos objetos com valor declarado em casos de extravio, acidente de transporte e manipulação.

Belém-(Pa). 30 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
- USUÁRIO -

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB
- DIRETOR REGIONAL -

TESTEMUNHAS:

Paulo Cavalcão de Macêdo
Jorge Arthur Valle Vasconcelos G. Nº 14104
José Maria Monteiro David

RESOLUÇÃO Nº 299

Ano: 1986
Classe: I
Processo nº 259/86
Autos de: Pedido de Averbação de Tempo de Serviço
Requerente: José Flávio Lima da Rocha
Relator: Ddor. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: Averbação de Tempo de Serviço prestado à Autarquia Federal. Defere-se a contagem para os efeitos de direito.

RELATÓRIO

José Flávio Lima da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Agente Administrativo Classe A ref. NM-17, do quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Corte, requer, para todos os efeitos legais, a averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, no período de 19-03-84 a 01-09-85, conforme certidão comprobatória constante nos autos.
Prestadas as informações pelo Serviço de Pessoal deste T.R., o processo foi encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica desta Corte, tendo esta concluído pela concessão do pedido, para futuros efeitos, uma vez que o requerente não possui ainda, tempo suficiente que lhe permita obter qualquer vantagem.
É o relatório.

VOTO

Considerando que o signatário exerceu cargo em entidade autárquica, equivalente a 528 dias, ou seja, 01 ano 05 meses e 13 dias, no período de 19-03-84 a 01-09-85;
Considerando que o tempo de serviço supracitado deve ser computado para todos os efeitos legais;
RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido, para o fim de ser averbado, nos assentamentos funcionais do requerente, o tempo de 01 ano 05 meses e 13 dias, prestados ao Instituto Nacional de Previdência Social, para os efeitos legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de maio de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente e Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.302

Ano: 1986
Classe: XI
Processo nº 004/86
Autos de: Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Município de Magalhães Barata
Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB
Relator: Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Juiz Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido Partido no Município de Magalhães Barata.

O requerimento veio acompanhado de cópias das atas de eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferida pelo Cartório mas sem o visto do Juiz Eleitoral.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, foi por S. Exa. determinada a expedição do correspondente edital.

Consoante informado a fls., o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação.

Instada a se manifestar, fê-lo o ilustre Procurador Regional Eleitoral no sentido de se baixar o processo em diligência para integral satisfação das exigências contidas no art. 93, item I, da Resolução TSE - 10.735/80.

Expedidos os ofícios ao requerente, deixou o requerente de satisfazer as exigências, pelo que o representante do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido. Acontece que logo após foram devidamente cumpridas as exigências, tendo então o Procurador Regional Eleitoral se manifestado pelo deferimento.
É o relatório.

VOTO

O Juiz ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O registro de Diretórios Partidários é previsto nos arts. 88 e seguintes da Resolução TSE - 10.735, de 15/02/80, que estabelecem pertinentes normas, o que, embora tardiamente, foi observada na espécie vertente.

Ante o exposto, e porque foram observadas as formalidades legais, defiro o pedido formulado a fls.

DECISÃO

O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Aristides de Medeiros - Relator, Calistrato Mattos, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B. - EM MAGALHÃES BARATA

DIRETÓRIO: Zózimo Lopes da Silva, Adauto de Lima Lopes, Claudomiro Barbosa da Silva, Maximiana de Lima Botelho, Vicente Aleixo de Souza, Ismael de Sousa Aleixo, Marcelino Cardoso Costa, Lucileno dos Anjos Costa da Silva, Aureliano do Lago Benites, José Ubiraci de Brito Ferreira, José Siqueira, Manoel Cirilo Lopes, Edivaldo Simão de Sousa, Pantaleão Merlins Ferreira, Teotônio Bentes Ferreira, Genir Aleixo da Costa, Zilda Conceição de Lima Cordovil Monteiro, Atanagildo Lopes Pinheiro, Heráclito Monteiro da Silva, Leonardo Saraiva Lopes da Silva, Doriziano da Paixão Ferreira, João Sezimundo de Lima Braga, Juvenal Alves da Silva, Manoel de Jesus Sena Menezes, Manoel da Silva Rebelo, Benedito Santa Brígida Monteiro, Raimunda Lalila Pereira Braga, Erminio Lopes de Andrade, Virgílio Ribeiro dos Santos, Manoel Pinto Gonçalves, Malaquias Botelho da Costa.

SUPLENTE: Ambrósio Malcher Monteiro, Palmira da Costa Borges, Samuel Costa da Silva, Ofir Lolola de Sousa, Tomaz de Sousa Sobrinho, Domingos Monteiro Costa, Carlos Edmundo de Lima Braga, José Simão da Costa Borges, Tracy Sousa, Luis Nascimento Monteiro, Maria Madalena Neves Borges.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Erichides Ermano Monteiro

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Aguinaldo Bentes do Rosario

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Zózimo Lopes da Silva
Vice-Presidente : Claudomiro Barbosa da Silva
Secretário : Zilda Conceição de Lima Cordovil Monteiro
Tesoureiro : Adauto de Lima Lopes

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Malaquias Botelho da Costa
Suplentes : Ambrósio Malcher Monteiro e Palmira da Costa Borges.

ACÓRDÃO Nº 10.303

Ano: 1985
Classe: III
Processo nº 475/85
Objeto: Mandado de Segurança
Impetrante: Joanil Gomes de Araújo e outros
Impetrada: Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Bagre
Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Mandado de Segurança é veículo impróprio para deslinde de controversa que carece de prova. Não se conhece do pedido.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de Mandado de Segurança, contra ato decisório da Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Bagre-Pará, que designou Observador Eleitoral à Convenção Municipal do P.M.D.B., convocada pelo Senhor Presidente do mencionado Partido, segundo os impetrantes, de modo irregular, por haver o Presidente da Comissão Provisória Municipal agido discricionariamente, sem a participação dos demais integrantes da Comissão Transitória, e, por via de consequência, atacam como lesivo de direito líquido e certo seus, de serem não realizada a reunião, o ato da MM. Juíza Eleitoral, aludido acima.
Em face dos fundamentos inseridos na inicial, foi concedida liminar suspendendo todos os atos da MM. Juíza Eleitoral que viabilizavam a realização da Convenção Municipal convocada.

Instada a informar, a MM. Juíza esclareceu que o ato do Presidente da Comissão Provisória do P.M.D.B. de Bagre não foi solitário, mas com adição dos demais membros da Comissão Diretiva Provisória, reforçando sua informação com as cópias do Edital de Convocação e ata da reunião da Comissão Provisória, assinada por três de seus membros.

Após as informações acima, os impetrantes, através da petição de fls. 25, alegam que na realidade dos fatos a reunião do órgão diretivo não aconteceu aduzindo em suma, que as assinaturas apostas nos

b. A ECT não é responsável:

- b1. pelo valor incluído na encomenda, sem a necessária declaração de valor;
- b2. por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;
- b3. pela demora na execução do serviço, resultante de omissão ou erro parte do remetente.

CLÁUSULA OITAVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Por despacho de ** de ** de 19**

exarado a fls. *** do processo nº **, o *** no uso da competência que lhe é conferida pelo (a) *** dispensou, com base no art. 126-D. L. ... 200/67 a licitação para a prestação de serviços objeto deste contrato, por se tratar de empresa pública federal que explora serviços monopolizados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato tem seu valor estimado em CZ\$-40.000,00 (Quarenta mil cruzados) para o exercício de 1986, conforme Nota de Empenho // estimativa nº 137.00 de 02.05.86, emitida à conta da atividade 02040132.024, ficando o USUÁRIO, na hipótese de prorrogação, obrigado a apresentar à ECT no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa à conta de recursos consignados no orçamento vigente e havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPENSA DE GARANTIA

A prestação da garantia foi dispensada por despacho do Senhor **** no uso da competência que lhe foi delegada pelo **** nº ** de ** de ** de 19** do Senhor **** de ** de ** de 19** exarado a fls. ** de processo número **.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - VALIDADE

O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelas partes contratantes

Parágrafo Único - Incumbirá ao USUÁRIO providenciar à sua conta, a publicação deste // contrato no "Diário Oficial" no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - REMESSA DE CÓPIA AO TRIBUNAL DE CONTAS

Incumbirá ao USUÁRIO remeter ao Tribunal de Contas cópia autenticada deste contrato e // dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INADIMPLÊNCIA

a. o inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações previstas no presente contrato, será comunicado pela parte interessada à outra, que providenciará sua imediata regularização;

b. a não regularização implicará na imediata rescisão do contrato;

c. a falta de pagamento da (s) faturas até a data do vencimento dará direito à ECT a suspender a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a. ocorrendo irregularidade na execução do serviço, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da ocorrência;

b. qualquer reclamação por erro, alegada pelo USUÁRIO, somente será levada em conta mediante a apresentação da fatura quitada;

c. o valor correspondente ao erro de faturamento, se procedente, será creditado na fatura subsequente;

d. ocorrendo necessidade de abertura de encomenda do USUÁRIO, para efeito de fiscalização, tal procedimento far-se-á na presença do servidor responsável da ECT e do USUÁRIO, se possível, lavrando-se termo de ocorrência do fato;

e. no caso de o USUÁRIO possuir contrato de Serviço de Malotes e a coleta de encomendas coincidir com a frequência e horário estabelecido no contrato SERCA, ficará isento do pagamento do serviço de coleta domiciliar;

f. A praça de pagamento do presente // contrato será em Belém - Rua João Diogo, nº 288.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

Para dirimir as questões do presente // contrato, será competente o Juízo Federal do Estado do Pará.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

documentos anexados pela impetrada, foram colhidas arduamente em papel em branco, para serem usados fraudulentamente para os fins desejados pelo Presidente da Comissão Provisória, que era a realização da Convenção Municipal, para a eleição do Diretorio e respectiva Comissão Executiva do P.M.D.B. de Egre.

O Douto Procurador Regional da República, representante do Órgão do Ministério Público perante este Egrégio Tribunal Eleitoral, opinou pelo não conhecimento do pedido visto ser o Mandado de Segurança veiculado impróprio para deslinde da controvérsia que aflora nos autos, e, se conhecido, pelo seu indeferimento, visto não se tratar o direito

alegado de direito líquido e certo, extrema de dúvidas, e sim de direito discutível, eis que os elementos existentes nos autos, embora limitados, são indícios de haver a Convenção sido convocada regularmente, e, em consequência, incensurável o ato impugnado.

É o relatório.

VOTO

À vista de melhor exame dos elementos trazidos para os autos, chega-se à conclusão que o ilustre Representante do Ministério Público está coberto de razão em opinar pelo não conhecimento do pedido, pois, na realidade não se trata de direito líquido e certo, o direito alegado pelos im-
trantes.

Efetivamente, trata-se de matéria controvertida que carrega de produção de provas que escapa do âmbito exigido do mandado de segurança, cuja delimitação abriga, tão somente, o exame do direito líquido e certo extrema de dúvidas, o que, na realidade não é o caso dos impetrantes.

Ante o exposto, não conheço do pedido, suspendendo-se os efeitos da medida liminar concedida. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente, à unanimidade, não conhecer do pedido por inadequado à espécie, suspendendo-se os efeitos da liminar concedida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de maio de 1986.

(aa) Stáleo Menezes - Presidente, Elzaman Bitten - court - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Me - deiros, Wilson de Jesus, Paulo Klautau, Ademar Ka - to, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral. (G. Reg. nº 14134)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a GETULIO NADIR PLINIO DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Prainha, de que no dia 22 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 00886, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 20 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a CARLOS ANTONIO ESTACIO e SE - BASTIAO HORTAS FELIX, ex-Prefeitos Municipais de Breves, de que no dia 27 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 01154, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1982.

Belém, 20 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 00623
(Processo nº 00566/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 17 de abril de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar juntar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, por se tratar de exercício já vencido, os Decretos nºs 74/85, de 21.10.85, 075/85, de 14.11.85, 077/85, de 29.11.85, 078/85, de 29.11.85 e 079/85, de 09.12.85, do Prefeito Municipal, que abrem créditos adicionais, autorizados pelas Leis nºs 165/85, de 21.10.85, 167/85, de 14.11.85, 169/85, de 29.11.85, 170/85, de 29.11.85 e 172/85, de 09.12.85, respectivamente.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de abril de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
G.13964

RESOLUÇÃO Nº 00624
(Processos nº 00303/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 22 de abril de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar juntar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, exercício financeiro de 1985, o presente processo, que trata da Lei nº 43/85, de 16.09.85, autorizando a abertura de crédito suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) do valor global da despesa fixada no Orçamento-Programa do Município para aquele exercício, a fim de que o auditor da instrução, no exame das contas do Prefeito, verifique se foram realizadas despesas com base nessa Lei e se os respectivos decretos de abertura observaram as exigências legais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de abril de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes
G.13964

RESOLUÇÃO Nº 00625
(Processo nº 01646/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 22 de abril de 1986,

CONSIDERANDO preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Reabrir a instrução do Processo nº 01646/84, que trata da prestação de contas do Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, Prefeito Municipal de Rio Maria, referente ao exercício financeiro de 1983, para que a Auditoria, no prazo de quinze (15) dias, se manifeste sobre as dúvidas suscitadas em Plenário acerca do pagamento dos subsídios dos Vereadores, nos termos da ata da sessão.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do estado do Pará, em 22 de abril de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes
G.13964

RESOLUÇÃO Nº 00629
(Processos nºs 00515/85, 02261/85 e 00392/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 24 de abril de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Negar cadastramento ao Decreto Legislativo nº 004, de 12.12.84, da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, que fixa os subsídios, verba de representação e ajuda de custo do Prefeito e Vice-Prefeito, por não ter sido elaborada de acordo com a legislação;

II - Encaminhar os presentes autos à auditoria para análise conjunta com as prestações de contas dos exercícios financeiros de 1984, 1985 e 1986, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de abril de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes
G.13964

RESOLUÇÃO Nº 00631
(Processos nºs 00371 e 00394/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 24 de abril de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Mandar juntar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belém, exercícios financeiros de 1984 e 1985, para análise conjunta, as Leis nºs 7.247, de 17.04.84, 7.262, de 18.10.84 e 7.287, de 15.04.85, que reajustam os vencimentos, proventos e salários dos servidores públicos da ativa, inativos e contratados do Município de Belém;

II - Mandar juntar à prestação de contas da Câmara Municipal de Belém, exercícios financeiros de 1984 e 1985, para análise conjunta, as Resoluções nºs 06, de 12.04.84, 15, de 03.10.84, e 08, de 20.05.85, que reajustam os vencimentos, proventos e salários dos funcionários da ativa, inativos e contratados da Câmara Municipal de Belém.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de abril de 1986..

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente da Sessão

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes
G. Nº 14052

RESOLUÇÃO Nº 00632
(Processo nº 02180/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de abril de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Mandar juntar à prestação de contas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, o contrato nº 07/85-AGS-SEAD, celebrado em 03.10.85 entre o Pron- to Socorro Municipal de Belém e o SMT-Sistema Técnico de Telecomunicações Ltda, que tem por objetivo a prestação de assistência técnica em central telefônica;

II - oficiar ao Secretário Municipal de Administração advertindo-o para o cumprimento do § 1º do art. 24 da Lei nº 5.033/82.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00633
(Processo nº 02083/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de abril de 1986,

CONSIDERANDO preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Salles, aprovada por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro relator,

RESOLVE:

Reabrir a instrução do Processo nº 02083/84, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, exercício financeiro de 1983, para que a Auditoria, no prazo de quinze (15) dias, dirima as dúvidas suscitadas quanto ao pagamento dos subsídios dos vereadores, conforme consta da ata da sessão.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes
G. Nº 14052

RESOLUÇÃO Nº 00634
(Processo nº 01261/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de abril de 1986,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela auditora da instrução, aprovada por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Presidente, em exercício, e Relator,

RESOLVE:

Reabrir a instrução do processo nº 01261/84, que trata de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oriziminda, exercício financeiro de 1983, para que a auditoria, no prazo de quinze (15) dias, manifeste-se sobre as falhas apontadas no relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos municípios do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

- Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDÉLINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Celso Lopes

JUSTIÇA DO TRABALHO

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 48 HORAS

O Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. JCU de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a firma M. T. N. PEDROSO, reclamada executada nos autos do processo nº 28. JCU-321/86, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, C I T A D O para pagar em QUARENTA E OITO HORAS ou GARANTIR A EXECUÇÃO, sob pena de penhora, a quantia de Czf. 2.130,10 (DOIS MIL CENTO E TRINTA CRUZADOS E DEZ CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas Processuais devidos ao reclamante LEONOR SILVA DOS SANTOS e a FAZENDA NACIONAL.

RESUMO

- PRINCIPAL.....CZF-1.977,30
CUSTAS DE SENTENÇA.....CZF- 120,19
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....CZF- 32,61
TOTAL DO DÉBITO.....CZF-2.130,10

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de seu débito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS, Eu, (Sheylla Rodrigues), lavrei o presente. E eu, (Haroldo da Gama Alves) Diretora de Secretaria, subscrevi.

0.º 14157

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. JCU de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: CINCO (5) DIAS

PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADO O SR. NILTON SALUSTIANO CAREGA, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 28JCU-795/85, EM QUE É RECLAMANTE EDSON VALENTE LOBATO, DE QUE FOI PENHORADO NOS REFERIDOS AUTOS, O IMÓVEL ABAIXO DESCRIMINADO

- UM (1) TERRENO, MEDINDO 5,5 METROS DE FRENTE POR 30 METROS DE FUNDOS, EDIFICADO COM UMA CASA DE ALVENARIA CONTENDO, UMA SALA, BANHEIRO E COZINHA, UM QUARTO E VARANDA, LOCALIZADA NA PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 581, LIMITANDO-SE A DIREITA COM O IMÓVEL Nº 569; À ESQUERDA COM O IMÓVEL Nº 587 E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM ESTADO DO PARÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. EU, (Haroldo da Gama Alves) Lavrei o presente. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretora de Secretaria, subscrevi.

0.º 14156

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. JCU de Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte (20) dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 26

(vinte e seis) do mês de JUNHO do ano de 1986, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Tv. D' Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance s/avaliação da Oficialia de Justiça, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, contra ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A, e que é o seguinte:

"1 (um) cofre de aço, marca "Confiança", nº 79579, duas portas, medindo 1,00 x 0,30 x 0,30 Mts, cor cinza, com etiqueta "ENAGRO" na lateral, no estado. Com Avaliação atribuída de CZf-..... 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que se publica no Diário Oficial deste Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Secretaria da 4ª. JCU de Belém, aos DEZEMOIS dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, (Antonio Jorge Silva Corrêa), Aux. Judiciário, datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

0.º 14159

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCU de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o senhor EDSON NEX CUIVAR RIBEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido por esta Junta, reclamante nos autos do processo nº 4a. JCU - 160/86, em que figura com o reclamado AROLINÁRIO BARROS BAIÁ, e como litisconsorte-passivo o MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para tomar ciência de que deve comparecer perante esta 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, no dia 13 (treze) do mês de junho do ano de 1986 às 13:20 (treze e vinte) horas, para a audiência de instrução e julgamento que realizar-se-á, no dia, hora e local, nos autos do mencionado processo.

CUMPRE-SE NA FORM DA LEI.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZEMOIS dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, (Carlos Martins Azevedo), Técnico Judiciário, datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

0.º 14158

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. JCU de Belém.

EDITAL DE PRAÇA: (Prazo de vinte dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 30 (trinta) de junho de 1986, às 16,40 (dezois e quarenta) horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO contra ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A, nos autos do processo nº 4a. JCU - 160/86, em que figura com o reclamado AROLINÁRIO BARROS BAIÁ, e como litisconsorte-passivo o MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para tomar ciência de que deve comparecer perante esta 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, no dia 13 (treze) do mês de junho do ano de 1986 às 13:20 (treze e vinte) horas, para a audiência de instrução e julgamento que realizar-se-á, no dia, hora e local, nos autos do mencionado processo.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 (dezenove) de maio de 1986. Eu, (Antonio Jorge Silva Corrêa), Aux. Judiciário, datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

0.º 14160

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da 4ª. JCU de Belém.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

0943

Pelo presente EDITAL fica notificada do FRANCISCO SOARES ALCANTOR, reclamado nos autos do Processo nº 5a JCU-1827/85, em que é reclamante JOSÉ BENEDITO DE LIMA, para ciência da decisão prolatada nos referidos autos, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A 5ª JCU DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE, EM PARTE PARA CONDENAR O RECLAMADO FRANCISCO SOARES ALCANTOR A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ BENEDITO DE LIMA O QUE FOR APURADO, EM JUZGADAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, PERÍAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO MATEMÁTICA PROPORCIONAL, DEPÓSITO DO FGTS, REPOUSO SEMINAL REMUNERADO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA NOTARÁ CPDS DO RECLAMANTE, COM AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO: IMPROCEDER AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pelo reclamado, no total de Czf173,27 calculadas sobre o valor arbitrado de Czf5.000,00 Notificar e reclamar". NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos DEZEMOIS dias do mês de maio de 1986. Eu, (Francisco Oliveira Formigosa), datilógrafo. E eu, (José Claudio Monteiro de Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

0.º 14161

FRANCISCO OLIVEIRA FORMIGOSA
Juiz do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. DEUSA FERREIRA SOARES, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6a JCU-1087/85 em que é reclamada MARIA DA SILVA PIRACANÓ, para ciência de que deve indicar nesta Secretaria bens de propriedade da executada que possam ser penhorados no Processo mencionado.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, (Gloria Diniz), pelo Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho-Presidente. 0.º 14150

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa M.T.N. PEDROSO, na pessoa de seus responsáveis os quais se encontram estabelecidos em lugar ignorado, para, digo, reclamada nos autos do Processo nº 6a JCU-350/86 em que é reclamante ANTONIO GALDINO DE MATOS, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZf-1.307,30 (hum mil trezentos e sete cruzados e trinta centavos), referente ao principal e Custas Judiciais. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.

E, para que chegue ao conhecimento da interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, (Gloria Diniz), Diretora de Secretaria, em substituição subscrevi.

FRANCISCO OLIVEIRA FORMIGOSA
Juiz do Trabalho SUBSTITUTO. 0.º 14151

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa M.T.N. PEDROSO, na pessoa de seus responsáveis os quais se encontram estabelecidos em lugar ignorado, reclamada nos autos do processo nº 6a JCU-352/86 em que é reclamante OSVALDO BENEDITO DOS SANTOS para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZf-.... 1.460,61 (hum mil quatrocentos e sessenta cruzados e sessenta e um centavos), referente ao principal e as Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, procede-se-a a Penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento da interessado é passado o presente EDITAL QUE DEVERÁ, ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, (Gloria Diniz), pelo Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho-Presidente. 0.º 14152

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de cinco(05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa FRIPAGO-FRIGORIFICO ULIANA S/A, na pessoa da sua responsável os quais se encontram estabelecidos em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 68303-2227/85 em que o exequente FAZEN DA NACIONAL, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-522,13 (quinhentos e vinte e dois cruzeiros e treze centavos) referente as Custas Judiciais devidas das no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTIA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DIVIDA.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Aos nove dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Luiz (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografai. E eu, Luiz (Gloria Diniz), pelo Diretor da Secretaria, subscrevi. *****
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.
G.Nº 14153

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de cinco(05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa M.T.N. PEDROSO, a qual se encontra estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 68303-3758/86 em que o reclamante LUZIA CRUZ RAOL, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA A QUANTIA DE CZ\$-947,30 (novecentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos), referente ao principal e Custas devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTIA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO. *****

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos quatorze dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Luiz (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografai. E eu, Luiz (Gloria Diniz), pelo Diretor da Secretaria, subscrevi. *****
JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.
G.Nº 14154

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE CINCO(05) DIAS.

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa M.T.N. PEDROSO, a qual se encontra estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 68303-373/86 em que o reclamante ELGARINA FURTADO LOPES, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, a QUANTIA DE CZ\$-1.469,06 (um mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTIA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DIVIDA. *****

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Aos quatorze dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Luiz (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografai. E eu, Luiz (Gloria Diniz), pelo Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

G.Nº 14155

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Daram entrada na Secretaria deste Tribunal de Justiça, e foram entregues, nestas datas pelo dr. Luis Faria Secretário ao dr. José Carlos Mendonça, Sub-Secretário em exercício para distribuição os seguintes feitos:

Em 13.5.86

APELAÇÃO CÍVEL - Capital

APTE- Internacional Exportação e Importação LTDA (adv. Ione Arrais)

APDA- Recapagem Norte LTDA (dr. Monclar da Rocha Bastos)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Irio Vieira de Souza (adv. José Cândido R. Neto)

APDO- Empresa de Transporte Rápido Dom Manuel LTDA (adv. Hamilton Gualberto)

Em 15-5-86

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - BREVES

RECTE- Juiza de Direito da Comarca

RECDO- Abias Pereira Puraça

IDEM, IDEM- VIZEU

RECTE- Juiz de Direito da Comarca

RECDO- Ricarti de Normandia de Lima Castro

IDEM, IDEM- Capanema T.J. de Salinópolis

RECTE- Pretor do Termo Judiciário

RECDO- Osmarino Enes de Souza

IDEM, IDEM- VIGIA

RECTE- Juiza de Direito da Comarca

RECDOS- João Ferreira Dias e outros

IDEM, IDEM- CHAVES

RECTE- Juiz de Direito da Comarca

RECDO- Orlando dos Santos Silva

IDEM, IDEM- VIGIA

RECTE- Juiza de Direito da Comarca

RECDOS- Inivaldo da Cruz dos Santos e outros

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.

RECTES- Juiz da 3ª Vara penal e Anacleto dos Montes

RECDOS- Os mesmos.

IDEM, IDEM- Capital

RECTE- Juiza de Direito da 5ª Vara Penal e Nazareno

Campos da Silva

RECDOS- Os mesmos

Em 15.5.86

IDEM, IDEM, IDEM

Rectes- Juiza da 7ª Vara Penal e edval Gregorio

da Silva e Luisivaldo Gomes Duarte

RECDOS- Os mesmos

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.- Capital

RECDO- Juiz da 7ª Vara Penal

RECTE- José Odalin Santos

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E EX OFFICIO DE H.C.

RECTE- Juiz da 8ª Vara Penal e Maria Léa Rodrigues de Araújo.

RECDOS- Os mesmos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTES- Juiz da 8ª Vara Penal e José Domingos Gus-

mão da Silva

RECDOS- Os mesmos

REEXAME DE SENTENÇA- ABAETETUBA

SENTENCIANTE- Juiza de Direito da Comarca

SENTENCIADO- Nazareno Fonseca Ferreira Represen-

p/s mãe Clotildes Fonseca Ferreira

(adv. Maria José Cabral Cavalli)

AGRAVO DE INSTRUMENTO- ALENQUER

AGVTE- Elias Alves de Carvalho e s/mulher (adv. Antonio Aldo Arrais)

AGVDO- Jovelino Viana de Araújo (adv. Luiz Ismaelino Valente e outro)

APELAÇÃO PENAL- CAMETÁ

APTE- Adjani Almeida de Vasconcelos e Georgenor

Almeida de Vasconcelos (adv. Joaquim Maria

D. de Castro)

APDA- A Justiça Pública

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Herminio Barbosa Ribeiro (adv. Fernando Gonçalves)

APDA- A Justiça Publica

APELAÇÃO CÍVEL- CASTANHAL

APTE- Companhia Atlântica de Petróleo (adv. Carlos

Ferreiro)

APDO- Posto Santa Rita LTDA (adv. Cleber S. dos

Santos)

IDEM, IDEM- BREVES

APTE- Juarez Castano de Oliveira (adv. Anthero A.

Lins)

APDA- Costa & Alves LTDA (adv. João Messias dos

Santos)

IDEM, IDEM- BREVES

APTE- Ana Nascimento dos Anjos (adv. Anthero Eloy

Lins)

APDA- Costa & Alves LTDA (adv. João Messias dos

Santos)

EM- 19.5.86

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital

AGVTE- Justino da Conceição Marcelino (adv. Cezar

Zacarias Martires)

AGVDO- Luiz Otavio Valente da Silva (adv. Felicio

Araújo Pontes)

APELAÇÃO PENAL- MONTE ALEGRE

APTE- Enilson Acaano Lavor (adv. Maria de F. Pra

do de Carvalho)

APDA- A Justiça Pública

IDEM, IDEM- Capital

APTE- A Justiça Pública

APDO- Hamilton Freire (adv. Francisco Soares Napp

leão)

APELAÇÃO CÍVEL- CAPITAL

APTE- Virgílinea Quaresma Neta (adv. Joselisa Côrte

Kauffman)

APDO- Antônio Soares de Azevedo (adv. Afonso Vitor

Cardoso)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Banakoba LTDA (adv. Carmem Lucia Cunha)

APDO- Posto Paraense LTDA (adv. Francisco Hermogge

nes da Oliveira Pessoa)

IDEM, IDEM, IDEM

APTES- Geraldo Meira Freire Couceiro e Estado do

Pará através do ITERPA (adv. Benedito A.M. Davi e Benedito M. da Rocha, respectivamente)

APDO- Lunorte Indústria e Comercio LTDA (adv. Jerô

nimo L. Barreiros)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- José Maria Pina Simões (adv. Regilson de Oli

veira Souza)

APDO- Antonio Maria Rodrigues de Almeida (adv.

Djalma Chaves)

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- OTTO Cabral Mendes e outros (adv. Fernando

Gonçalves)

APDO- João Rodrigues Pires Teixeira e outros

(adv. Armando Couceiro)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Simão Isaac Benzecry (em causa própria)

APDO- José Thires Carneiro (adv. Laurênio Rocha)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Vera Cruz Seguradora S/A (adv. Sergio Roberto

de Oliveira)

APDA- Empresa de Navegação Aquidabam Ltda (adv.

Ricardo Albuquerque da Silva)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Governo do Estado do Pará (adv. Orlando de

M e Silva)

APDO- Claudio Guimarães Temporal (adv. Hermenegildo

Crispino)

Gabinete do Secretário do Tribunal- Belém, 21

de maio de 1986.

LUIZ FARIA

Secretário do TJE.

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 11.287

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ISRAEL JOÃO DOS SANTOS RAYOL (DRª MARIA

DA CONCEIÇÃO FERNANDES)

APELADO : FRANCISCO AVEDIZ SANTOS DA SILVA.

(DR. VALTER SILVA SANTOS)

RELATORA: DESª. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- ESTANDO PROVADOS OS REQUISITOS PRESUPOSTOS DE INDENIZAR O PREJUÍZO GERADO, PESSOAL E AINDA NÃO REPARADO, A CULPA E O NEXO CAUSAL, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANO POR ACIDENTE DE VEÍCULO.

VISTOS, ETC...

ACÓRDAM OS JUÍZES DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 22 DE ABRIL DE 1986

DES. CRISTO AIVES- PRESIDENTE

DESª LYDIA DIAS FERNANDES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 14 DE MAIO DE 1986.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará